Prefeitura de Nova Aliança 2018

Município VerdeAzul

RS1

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INSTITUÍDO POR LEI

PMGIRS

- O município de Nova Aliança dispõe de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborado no ano de 2014;

- Tal Plano tem o objetivo de atender às exigências da PNRS e atua como ferramenta norteadora das ações de gestão de resíduos sólidos no município.

PMGIRS

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

Nova Aliança - SP

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos NOVA ALIANÇA - SP

verdaz
gestão sustentável

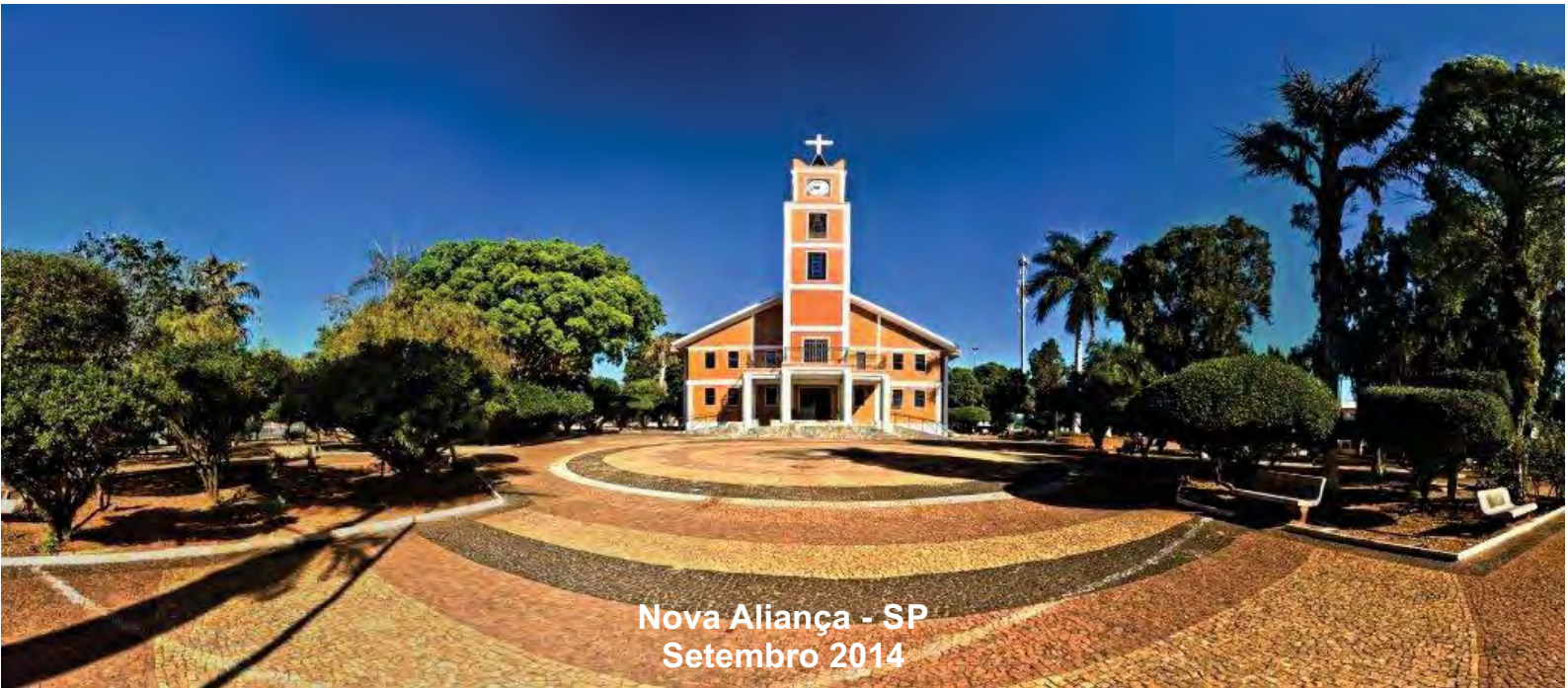

Nova Aliança - SP
Setembro 2014

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Aliança – SP

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Nova Aliança

CNPJ/MF: 45.094.232/0001-94

Endereço: Praça Padre João Nolte, nº 22, Nova Aliança - SP, CEP: 15210-000

Telefone: (17) 3811-9900

Site: www.novaalianca.sp.gov.br/

Prefeito: Jurandir Barbosa de Morais

Coordenador de Meio Ambiente: Mauro César Bassetti

CONTRATADA:

Verdaz Gestão Sustentável e Consultoria Ambiental LTDA – ME

CNPJ: 10.628.498/0001-95

Endereço: Avenida João Batista Vetorazzo, nº 805, sala 06, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15035-470

Telefone: (17) 3234-5852 – Ramal 216

Site: www.verdaz.com.br

E-mail: verdaz@verdaz.com.br

EQUIPE TÉCNICA:

Responsável Técnico: Raphael Augusto Fagliari – Biólogo (CRBio 68292/01)

Aline Chitero Bueno – Bióloga, Mestre em Educação Escolar

Julia Cassiano Wayego – Gestora Ambiental

Natalia Brandão Caridá – Gestora Ambiental

Marcos Juliano Dutra da Silva – Geografo (CREA – PR 134719/D)

Nova Aliança - SP

Setembro 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 1
2 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 4
3 OBJETIVOS 5
3.1 Objetivos gerais 5
3.2 Objetivos específicos 5
4 METODOLOGIA 6
4.1 Embasamento Legal 6
4.1.1 Âmbito Federal 6
4.1.2 Legislação Estadual 8
4.1.3 Legislação Municipal 9
4.1.4 Resoluções 11
4.1.5 Normas Técnicas 12
4.2 Definições da Lei nº 12.305, de agosto de 2010 13
4.3 Classificação dos Resíduos Sólidos 15
4.3.1 NBR 10004:2004 16
- Classe I: ou perigosos 16
- Classe II: ou não perigosos 17
4.3.2 PERS (Lei 12.300/06) 17
- Resíduos Urbanos 18
- Resíduos Industriais 18
- Resíduos de Serviços de Saúde 18
- Resíduos de Atividades Rurais 18
- Resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos de fronteira e estruturas silimilares 18
- Resíduos da Construção Civil 18
4.3.3 PNRS (Lei nº 12.305/2010) 19
- Classificação quanto à origem 19
- Classificação quanto à periculosidade 24
4.3.4 Resíduos Volumosos 24
4.3.5 Resíduos Verdes 25
4.3.6 Resíduos Sólidos Cemiteriais 25
4.3.7 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória 25

4.3.8 Outras classificações 34
- Quanto à natureza física 35
- Quanto à composição química 35
4.4 Anexos contidos no PMGIRS 36
4.5 Validação do PMGIRS 37
4.6 Elaboração do PMGIRS 37
5 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 40
5.1 Histórico 40
5.2 Localização 40
5.3 Caracterização Socioeconômica 42
5.3.1 Dados populacionais 42
5.3.2 Taxa de crescimento anual 43
5.3.3 Densidade demográfica 43
5.3.4 Mortalidade infantil 43
5.3.5 Índice de envelhecimento 44
5.3.6 Ensino 44
5.3.7 Indicadores Socioecômicos 48
5.3.8 Economia 51
5.3.9 Desenvolvimento urbano 53
5.3.10 Programa Município Verde Azul 55
5.4 Clima 56
5.4.1 Temperatura 57
5.5 Pedologia 58
5.6 Geologia 60
5.7 Geomorfologia 61
5.8 Uso do Solo 64
5.9 Susceptibilidade a erosão 67
5.10 Bacias hidrográficas 68
5.10.1 Sistema paulista de bacias hidrográficas 68
5.10.2 UGRHI Tietê-batalha 69
5.10.3 Hidrografia local 71
5.11 Bioma 73
6 DIAGNÓSTICO DE NOVA ALIANÇA 75
6.1 Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais 76

6.1.1 Coleta Seletiva Municipal 77
6.2 Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana 82
6.3 Volumosos 84
6.4 Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) 85
6.5 Cadáveres de Animais 88
6.6 Resíduos Cemiteriais 89
6.7 Resíduos da Construção Civil (RCC) 91
6.8 Resíduos Industriais 93
6.9 Resíduos da Zona Rural 94
6.10 Resíduos das Atividades Agrossilvopastoris 95
6.11 Resíduos dos Serviços de Transporte 96
6.12 Resíduos de Serviço de Saneamento 97
6.13 Resíduos Eletroeletrônicos, Pilhas e Baterias 97
6.14 Resíduos Sólidos Pneumáticos 99
6.15 Óleo de Cozinha 101
6.16 Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista 103
6.17 Áreas Contaminadas 103
6.18 Educação Ambiental 105
6.18.1 Programa Municipal de Educação Ambiental 105
6.18.2 Educação Ambiental junto aos munícipes 110
6.18.3 Educação Ambiental formal 116
6.18.4 Capacitação de professores e dirigentes da rede municipal 118
6.19 Análise Financeira da Gestão dos Resíduos Sólidos 119
6.20 Síntese do Diagnóstico 120
7 PROGNÓSTICO 122
7.1. Prospecção Populacional e a Geração de Resíduos Sólidos 122
7.2 Resíduos Domiciliares 123
7.2.1 Resíduos úmidos 123
7.2.2 Resíduos recicláveis 124
7.2.3 Criação de uma Associação de Coletores de Recicláveis 125
7.3 Resíduos de Limpeza Urbana 126
7.3.1 Resíduos de poda 126
7.4 Resíduos de Serviço de Saúde 127
7.4.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde 127

7.5 Cadáveres animais 128
7.6 Resíduos cemiteriais 129
7.6.1 Necrochorume 129
7.7 Resíduos da Construção Civil 129
7.7.1 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil 129
7.7.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil 130
7.7.3 Áreas de descarte irregular 131
7.8 Resíduos Sólidos Industriais 132
7.8.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais 132
7.9 Resíduos da Zona Rural 133
7.9.1 Coleta de Resíduos da Zona Rural 133
7.10 Eletrônico, pilhas e baterias 134
7.11 Resíduo pneumático 134
7.12 Óleo de cozinha usado 135
7.13 Lâmpadas fluorescente 136
7.14 Pontos de entrega voluntária (PEV) 136
7.15 Educação ambiental 137
8 ÁREA FAVORÁVEL PARA A DISPOSIÇÃO DOS REJEITOS NO MUNICÍPIO 139
9 A FORMALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU CONVÊNIOS PÚBLICOS 142
9.1 Resíduos pneumáticos 142
10 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E PLANO DE GERENCIAMENTO 143
11 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E LOGÍSTICA REVERSA 144
12 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 146
13 REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE NOVA ALIANÇA - SP 149
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS 150
15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 152
ANEXO

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização do município de Nova Aliança SP..... 41
Figura 2: Tipos climáticos do estado de São Paulo segundo classificação Koppen..... 57
Figura 3: Mapa pedológico do município de Nova Aliança-SP..... 59
Figura 4: Mapa da divisão geomorfológica do estado de São Paulo..... 61
Figura 5: Mapa hipsométrico do município de Nova Aliança..... 63
Figura 6: Exemplo de vertente típica do município de Nova Aliança..... 64
Figura 7: Exemplo de vertente com acentuação de declividade no vale..... 64
Figura 8: Modelo digital de terreno do município de Nova Aliança..... 64
Figura 9: Uso da terra em 2013 - Fonte: CANASAT - INPE. 65
Figura 10: Evolução da ocupação da cana no município de Nova Aliança. 66
Figura 11: Mapa de potencialidade total de erosão da Região 2 - UGRHI 16..... 68
Figura 12: Mapa das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos..... 69
Figura 13: Localização da Bacia Tietê-batalha entre as demais bacias do estado (esq.) 70
Figura 14: Localização da Região 2 dentro da Bacia Tietê-batalha..... 70
Figura 15: Mapa hidrográfico/drenagem do município de Nova Aliança..... 72
Figura 16: Mapa de Cobertura Vegetal do município de Nova Aliança. 74
Figura 17. Informativo impresso disponibilizado a população sobre a Coleta Seletiva. 79
Figura 18: Ficha de controle para destinação de recicláveis para a Cooperlagos. 82
Figura 19: Área de disposição final de resíduos de poda. 84
Figura 20: Certificado de coleta de RSS no município de Nova Aliança. 87
Figura 21: Informativo impresso sobre Campanha para correta destinação de resíduos eletrônicos..... 98
Figura 22: Termo de compromisso firmado por Nova Aliança com os municípios de Potirendaba e Bady Bassitt para a destinação de resíduos pneumáticos. 100
Figura 23: Documento comprobatório de coleta de resíduos pneumáticos pela Associação Reciclanip do ecoponto de Bady Bassitt. 101
Figura 24: Informativo impresso sobre Reciclagem do óleo de cozinha. 103
Figura 25: Logo e frase selecionados para a Campanha de Coleta Seletiva do município de Nova Aliança. 111
Figura 26: Notícia de Início da Coleta Seletiva em Nova Aliança (2013)..... 112

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1: Município de Nova Aliança – SP. 40
Imagem 2: Sacolas plásticas distribuídas aos moradores para armazenamento de resíduos recicláveis. 78
Imagem 3: Caminhão de Coleta Seletiva. 79
Imagem 4: Conjunto de coletores para coleta seletiva em locais estratégicos do município. 80
Imagem 5: Novos coletores distribuídos em áreas públicas do município. 80
Imagem 6: Foto da área de disposição final de resíduos de poda. 83
Imagem 7: Unidade de Saúde no Município de Nova Aliança – SP. 86
Imagem 8: Fachada do Cemitério Municipal de Nova Aliança – SP 90
Imagem 9: Placa de orientação sobre o descarte inadequado de resíduos. 92
Imagem 10: Rodoviária Municipal em Nova Aliança – SP. 97
Imagem 11: Cupom de participação da campanha de destinação adequada de resíduos eletrônicos. 99
Imagem 12: Cupom disponibilizado para a população para troca de óleo usado por um litro novo. 102
Imagem 13: 1ª Feira de Trocas do município de Nova Aliança (2013). 113
Imagem 14: 2ª Feira de Troca do município de Nova Aliança (2014). 113
Imagem 15: Materiais produzidos na oficina de reaproveitamento de garrafas PET (2013). 114
Imagem 16: Oficina de reaproveitamento de pneu na produção de objetos decorativos para a construção do jardim vertical da E. M. Abdo Ayruth (2014). 114
Imagem 17: Espaço de Educação Ambiental na Biblioteca Municipal de Nova Aliança. 115
Imagem 18: Biblioteca Municipal de Nova Aliança. 115
Imagem 19: Bibliografia disponível no Espaço de Educação Ambiental de Nova Aliança. 116
Imagem 20: Materiais reutilizados em atividades escolares municipais. 117
Imagem 21: Alunos da rede municipal de ensino em atividade no Espaço de Educação Ambiental. 118
Imagem 22: “Educação Ambiental: Portal para o novo milênio”, curso de capacitação ministrado pela Educadora Ambiental da CETESB de São José do Rio Preto. 119
Imagem 23: Palestra “Qualidade do Ar, Queimadas e Impactos Ambientais”, ministrada pelo Engenheiro Sanitarista da CETESB José Mário Ferreira de Andrade de São José do Rio Preto. 119
Imagem 24: Foto do Aterro em Valas do município de Nova Aliança, encerrado em 2013. 139
Imagem 25: Palestra sobre Arborização. 141
Imagem 26: Plantio simbólico de mudas no encerramento do Aterro em Valas do município de Nova Aliança. 141

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Classificação dos resíduos quanto à origem e periculosidade. 15
Quadro 2: Classificação dos RSS de acordo com a resolução CONAMA 358/2005. ... 21
Quadro 3: Classificação e exemplos dos RCC de acordo dom a Resolução 307/2002 - CONAMA. 23
Quadro 4: Resíduos e Normas Legais com logística reversa anterior a PNRS. 26
Quadro 5: Produtos que geram resíduos ou embalagens de significativo impacto ambiental. 33
Quadro 6: Termos de compromisso para RPC assinados no Estado de São Paulo. 34
Quadro 7: Classificação dos resíduos quanto à natureza física, química e exemplos. ... 35
Quadro 8: Projeção populacional do município de Nova Aliança – SP (2011-2015). ... 43
Quadro 9: Evolução da Longevidade, mortalidade e fecundidade no Município de Nova Aliança - SP. 44
Quadro 10: Categorias de classificação do IDHM. 48
Quadro 11. Critérios de Formação dos Grupos do IPRS. 50
Quadro 12: Índice Paulista de Responsabilidade Social. Desempenho de Nova Aliança. 51
Quadro 13: Renda, pobreza e desigualdade - Nova Aliança, SP. 52
Quadro 14: Participação dos empregos formais de diferentes setores produtivos em relação ao total de empregos formais, 2012 (Em %). 53
Quadro 15: População Rural, Urbana e Taxa de Urbanização 53
Quadro 16: Nível de atendimento de serviços. 54
Quadro 17. Evolução do Município de Nova Aliança no Programa Município Verde - Azul. 56
Quadro 18: Temperaturas mensais máximas, médias e mínimas e precipitação mensal média. 57
Quadro 19: Classe de solos encontrados na UGRHI 16. 58
Quadro 20: Unidades Geológicas da Bacia hidrográfica Tietê-batalha. 60
Quadro 21:Produção agropecuária de 2010 do município de Nova Aliança-SP. 65
Quadro 22: Lavouras permanentes e temporárias do ano de 2013 de Nova Aliança-SP. 66
Quadro 23: Estimativa das demandas na UGRHI Tietê-batalha. 71
Quadro 24:Inventário Florestal de 2010 do município de Nova Aliança. 73
Quadro 25: Quadro de tipos de resíduos sólidos e respectivos responsáveis por seu gerenciamento no Município de Nova Aliança. 75
Quadro 26: Custos com a destinação de resíduos no município de Nova Aliança. 77
Quadro 27. Quantificação da geração de materiais recicláveis no município de Nova Aliança. 81
Quadro 28: Quantidades de resíduos volumosos coletados em Nova Aliança em 2014. 85
Quadro 26: Volume e custos com os RSS no mês de Agosto/2014 em Nova Aliança. . 88
Quadro 30: Principais indústrias atuantes em Nova Aliança. 94
Quadro 31: Áreas contaminadas em Nova Aliança. 105

Quadro 32: Custos com a Gestão de Resíduos em Nova Aliança – 2014. 120
Quadro 33: Síntese do diagnóstico dos resíduos de Nova Aliança. 120
Quadro 34: Estimativa populacional e de resíduos para o município de Nova Aliança. 122
Quadro 35: IQR de Nova Aliança nos anos de 2011 a 2014. 140
Quadro 36: Ações de contingência do município de Nova Aliança. 146

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução da estrutura etária em Nova Aliança. 44
Gráfico 2: Taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais – 2010. 45
Gráfico 3: Evolução do fluxo escolar por faixa etária - Nova Aliança – SP (1991-2010). 46
Gráfico 4: Fluxo escolar por faixa etária no Município de Nova Aliança, no Estado de São Paulo e no Brasil (2010). 46
Gráfico 5: Número de docentes - Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio em47
Gráfico 6: Unidades de Instituições de Ensino em Nova Aliança - SP. 47
Gráfico 7: IDHM de Nova Aliança. 48
Gráfico 8: Evolução do IDHM de Nova Aliança. 49
Gráfico 9: Participação no PIB do estado. 52
Gráfico 10: Grau de urbanização - 2010. 54
Gráfico 11. Percentual de atendimento - Infraestrutura Urbana do Estado de São Paulo, RG de São José do Rio Preto e Nova Aliança - SP. 55

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas tem se notado grande volume de resíduos depositados em ruas, terrenos abandonados, zonas periféricas e corpos hídricos, descaracterizando visivelmente o meio e gerando problemas à saúde e ao ambiente. O desenvolvimento de novos produtos, muitas vezes fabricados e disponibilizados à população sem os devidos estudos dos consequentes impactos ambientais resultantes de seu processo de produção, consumo e descarte, somado ao crescimento populacional e o pensamento do consumidor, que estabelece, quase sempre, uma relação de consumo-descarte imprópria para um modelo sustentável, contribuem para a geração de grandes volumes de resíduos sólidos no Brasil.

Neste cenário, foi promulgada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010. Segundo esta Lei, Art. 3º, Inciso XVI, o resíduo sólido é definido como um

> material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, e cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigada a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

A PNRS está articulada com a Política Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007) e com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999), evidenciando a necessidade de um conjunto de ações integradas, que envolva os setores público e privado e a sociedade civil, por melhorias ambientais e sociais através do adequado manejo dos resíduos. Devem-se levar em consideração as esferas políticas, sociais, ambientais, culturais, econômicas e educacionais que influenciam direta ou indiretamente sobre essa temática.

A PNRS estabelece princípios, definições, objetivos, instrumentos (incluindo os econômicos) e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, atribuindo responsabilidades aos geradores, ao poder público e aos consumidores. Importantes definições são elucidadas, como coleta seletiva, acordo setorial, destinação final ambientalmente adequada, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e logística reversa. Assim, é possível orientar a tomada de decisão no que tange o manejo sustentável dos resíduos de maneira eficiente e completa.

Um dos objetivos fundamentais estabelecidos pela Lei nº12.305/2010 é a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, de caráter obrigatório. A mesma é composta, na sequência, por: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Estes itens são obrigatórios e devem ser cumpridos (MMA, 2012).

Neste contexto, a PNRS propõe um roteiro das informações necessárias a elaboração dos planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a fim de diagnosticar a atual situação do modelo de gestão realizado pela instituição, bem como listar e detalhar ações de melhorias, prazos e responsabilidades propostas.

Serão considerados planos de resíduos sólidos aqueles elaborados nas esferas Nacional, Estadual, microrregional, intermunicipal, municipal e de entidades privadas, que terão como conteúdo mínimo para a elaboração, segundo a Lei nº 12.305/10, Art. 15:

> I - diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos;
> II - proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas;
> III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
> IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;
> V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
> VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;
> VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos da União, para a obtenção de seu aval ou para o acesso a recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade federal, quando destinados a ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;
> VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos;
> IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos das regiões integradas de desenvolvimento instituídas por lei complementar, bem como para as áreas de especial interesse turístico;
> X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos;
> XI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito nacional, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

É também abordado em sua estrutura o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, destacando as responsabilidades associadas aos setores públicos, às empresas e a sociedade consumidora, apresentando na

Sessão II, Da Responsabilidade Compartilhada, Art. 30 os objetivos propostos ao tema, os quais são:

> I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
> II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
> III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
> IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
> V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
> VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
> VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Cabe ao setor público o desafio de estimular a participação social, que representa um excelente instrumento avaliador da eficácia da gestão desenvolvida para sanar a problemática relacionada ao manejo dos resíduos sólidos, além de constituir-se como um fator decisivo para mudanças de hábitos em relação aos mesmos.

Neste contexto, o Município de Nova Aliança, do Estado de São Paulo, apresenta o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, visando atender não só as questões legais e de seguridade ambiental, mas também promover melhoria da qualidade social, ambiental e da saúde pública. Para tanto serão priorizados incentivos às práticas, modelos e ferramentas de gestão que favoreçam: as ações de reaproveitamento e recuperação de resíduos; a coleta seletiva; as cooperativas que contribuem na inserção de pessoas no mercado de trabalho; o desenvolvimento de tecnologias limpas na elaboração de novos produtos ambientalmente adequados em todo o seu ciclo de vida; as práticas de monitoramento e fiscalização de ações que comprometam o ambiente; e a educação ambiental que estimula o senso crítico referente à preservação, manutenção e melhorias ambientais.

2 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Integrated Solid Waste Management – ISWM se refere a abordagem estrategicamente sustentável de gestão dos resíduos sólidos, incluindo todas as suas fontes e aspectos, abrangendo geração, segregação, transporte, triagem, tratamento, recuperação e disposição, de maneira integrada, com ênfase em maximizar a utilização dos recursos (MEMON, s/d).

Esta metodologia prevê um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, visando alcançar soluções para os diferentes resíduos, considerando sua natureza, composição e demais peculiaridades. A gestão dos vários tipos de materiais tem responsabilidades definidas em legislações específicas e implica sistemas diferenciados de coleta, tratamento e disposição final (JACOBI & BESEN, 2006). O poder público, além de gerenciar adequadamente os próprios resíduos gerados por suas atividades, deve disciplinar o fluxo dos resíduos no município.

O Programa Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS ajudará o município a diagnosticar a forma ambientalmente adequada de realizar a coleta, o transporte, a separação e destinação final dos resíduos, permitindo, assim, a identificação dos desafios e a proposição de novas ações e metas visando à sua superação.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivos gerais

O PMGIRS de Nova Aliança objetiva atender aos preceitos legais da Lei 12.305/2010 no tocante a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. O Plano servirá ainda como instrumento norteador da prefeitura para as ações que deverão ser realizadas em relação aos resíduos produzidos no município (de sua responsabilidade ou não).

3.2 Objetivos específicos

Para atender aos objetivos gerais do PMGIRS do município de Nova Aliança tem-se por objetivos específicos:

- ✓ Disponibilizar área própria para a triagem dos resíduos recicláveis domésticos e da construção civil, para compostagem dos resíduos úmidos e disposição final de resíduos de poda;
- ✓ Implantar um programa específico de coleta, transporte e reaproveitamento dos resíduos úmidos;
- ✓ Criar uma associação de catadores de recicláveis;
- ✓ Intensificar a fiscalização quanto ao armazenamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos diferentes resíduos sólidos;
- ✓ Qualificar e ampliar as equipes envolvidas no gerenciamento dos resíduos sólidos do município;
- ✓ Exigir o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, da construção civil e da indústria, por parte dos geradores privados;
- ✓ Melhorar a coleta de resíduos na área rural;
- ✓ Intensificar as atividades de educação ambiental;
- ✓ Definir formas para implantar a logística reversa.

4 METODOLOGIA

O presente PMGIRS estrutura-se a partir do diagnóstico dos resíduos sólidos do município de Nova Aliança, separados por tipo. Para cada tipo de resíduo são feitas referências quanto a quantidade gerada, a forma de acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final, assim como a respeito da responsabilidade compartilhada pelo mesmo.

Para a elaboração do diagnóstico do município de Nova Aliança foram realizadas consultas ao acervo de documentos da prefeitura, levantamento da legislação municipal e reuniões com agentes públicos das diferentes secretarias da Prefeitura (de Educação, de Saúde e de Assistência Social), suas coordenadorias (de Meio Ambiente e Finanças) e Departamentos (de Obras). Bancos de dados oficiais como CETESB e IBGE também foram verificados.

A partir do diagnóstico estruturado foram identificados os pontos do gerenciamento de resíduos sólidos municipal que devem ser aperfeiçoados e, assim, definiram-se metas e ações em curto, médio e longo prazo, visando o estabelecimento de uma cidade sustentável, com um ambiente saudável e qualidade de vida para seus munícipes.

Neste contexto, o PMGIRS de Nova Aliança apresenta informações que servirão de base para o planejamento administrativo, fundamentando suas ações para a promoção dos objetivos da PNRS de proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, da não geração, redução, reutilização, triagem, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, bem como da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1 Embasamento Legal

4.1.1 Âmbito Federal

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências;
- Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos

resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

- Lei nº 9974, de 06 de junho de 2000 - Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

- Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

- Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

- Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências**;**

- Lei nº 12.305 de, 02 de agosto de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Decreto n.º 50.877, de 29 de junho de 1961 – Dispõe sobre o lançamento de resíduos tóxicos ou oleosos nas águas interiores ou litorâneas do país e dá outras providências;

- Decreto Lei n.º 1.413, de 14 de agosto de 1975 – Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais;

- Decreto Lei nº 76.389, de 03 de outubro de 1975 – Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição que trata o Decreto Lei 1.413 e dá outras providências (alterada pelo Decreto n.º 85.206, de 25/09/80);

- Decreto Federal nº 875, de 19 de julho de 1993 – promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

- Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999 - especifica as sanções administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

- Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 - Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;

- Decreto Federal nº 7.217, 21 de junho de 2010 - regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007.

- Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

- Decreto Federal nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010 – Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, dispondo sobre sua organização e funcionamento, dentre outras providências.

4.1.2 Legislação Estadual

- Lei nº 997, de 31de maio de 1976 - Dispõe sobre a prevenção e o controle do meio ambiente;

- Lei nº 4.091, de 08 de junho de 1984 - Estabelece penalidade administrativa para o arremesso, descarregamento ou abandono de lixo, entulho, sucata ou outro material nas vias terrestres e faixas de domínio sob jurisdição estadual;

- Lei nº 7.750, de 31de março de 1992 - Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências;

- Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997 - Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

- Lei nº 9.477, de 30 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre alterações da Lei n° 997/76, Artigo 5°, com relação ao licenciamento de fontes de poluição, exigindo as licenças ambientais prévia, de instalação e de operação;

- Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado;

- Lei nº 10.306, de 05 de maio de 1999 - Dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas públicas estaduais;

- Lei nº 10.856, de 31 de agosto de 2001 - Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas públicas do Estado de São Paulo e dá outras providências;

- Lei nº 10.888, de 20 de setembro de 2001 - Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados e dá outras providências;

- Lei nº 11.575, de 25 de novembro de 2003 - Dispõe sobre doação e reutilização de gêneros alimentícios e de sobras de alimentos e dá outras providências;

- Lei nº 12.047, de 21 de setembro de 2005 - Institui Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário;

- Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes;

- Lei nº 12.528, de 02 de janeiro de 2007 - Obriga a implantação do processo de coleta seletiva de lixo em "shopping centers" e outros estabelecimentos, incluindo indústrias de grande porte e condomínios industriais com, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos e as repartições públicas do Estado de São Paulo;

- Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007 - Política Estadual de Educação Ambiental;

- Lei nº 13.576, de 06 de junho de 2009 - Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico;

- Decreto Lei nº 211, de 30 de março de 1970 - Dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde, no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde, e dá providências correlatas;

- Decreto nº 52.497, de 21 de julho de 1970 - Proíbe o lançamento dos resíduos sólidos a céu aberto, bem como a sua queima nas mesmas condições.

- Decreto n° 47.397, de 04 de dezembro de 2002 - Dá nova redação ao Título V e ao Anexo 5 e acrescenta aos Anexos 9 e 10, ao regulamento da Lei n° 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto n° 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.

- Decreto n.º 54.645, de 05 de agosto de 2009 – Regulamenta dispositivos da Lei n° 12.300/06.

4.1.3 Legislação Municipal

A prefeitura criou algumas leis municipais que auxiliam a fiscalização e implementação do gerenciamento dos resíduos sólidos:

- Lei nº 18/09, de 08 de junho de 2009 – Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de Formulação e Aplicacação, cria o Conselho

Municipal do Meio Ambiente, Institui o Fundo Municipal do meio ambiente e da outras Providências.

- Lei nº 22/09, de 08 de junho de 2009 – Dispõe sobre a Inclusão de Educação Ambiental de forma transversal na Escola Municipal.

- Lei nº 37/09, em 31 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre a Coordenação da Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias.

- **Lei nº 29/2013, de 22 de agosto de 2013** – Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providencias.

- Decreto nº 55/2013, de 20 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a instituição da disciplina de educação ambiental de forma transversal nas Escolas Públicas municipais de Nova Aliança, regulamenta a Lei municipal nº 22, de 08 de junho de 2009.

- Lei nº 37/2013, de 06 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

- Lei n° 35/2013, de 06 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 8° "CAPUT" da Lei Municipal n° 18/09, de 08 de junho de 2009, e seus incisos que dispõe sobre o conselho municipal de defesa do meio ambiente, e da outras providencias".

- Lei n° 36/2013, de 06 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e da outras providencias.

- Decreto nº 54/13, de 20 de setembro de 2013 – Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

- **Decreto nº 55/13, de 20 de setembro de 2013** – Dispões sobre a instituição da disciplina de educação ambiental de forma transversal nas Escolas Públicas municipais de Nova Aliança e regulamenta a lei municipal nº 22/09 de 08 de junho de 2009.

- Decreto n° 58/13, de 20 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a regulamentação da Lei de nº 37/2013, de 08 de setembro de 2013, que cria a coordenadoria municipal de meio ambiente.

- Decreto nº 61/2013, de 20 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a composição da coordenadoria municipal de meio ambiente.

- Decreto n° 62/13, de 20 de setembro de 2013 – Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

- Portaria nº 63/2013, de 20 de setembro de 2013 – Estabelece as Diretrizes Pedagógicas do Ensino Municipal de Nova Aliança – SP.

- **Lei Complementar nº 55/2014, de 15 de outubro de 2014** – Institui a Política Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança e, dá outras providências.

4.1.4 Resoluções

- Resolução CONAMA nº 3, de 03 de junho de 1990 – Dispõe sobre padrões de qualidade do ar;

- Resolução CONAMA nº 2, de 22 de agosto de 1991 – Estabelece que as cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas são tratadas como fonte especial de risco ao meio ambiente;

- Resolução CONAMA nº 6, de 19 de setembro de 1991 – Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos;

- Resolução CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993 - Dispõe sobre os resíduos sólidos gerados em Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde;

- Resolução CONAMA nº 09 de 31 de agosto de 1993 - Recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes;

- Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 – Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental e lista atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento;

- Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999 - Pilhas e baterias – Dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias;

- Resolução CONAMA nº 258 de 26 de agosto de 1999 - Coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis;

- Resolução CONAMA nº 263 de 12 de novembro de 1999 - Pilhas e baterias – Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999;

- Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;

- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002 - Dispõe sobre o inventário Nacional de Resíduos Sólidos industriais;

- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

- Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

- Resolução CONAMA nº 424, de 22 de abril de 2010 - Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução CONAMA nº 401/2008.

- Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012 - Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

- Resolução Conjunta Secretaria da Saúde – SS e SMA nº 01, de 02 de maio de 1996 - Estabelece instruções normativa referente aos resíduos sólidos dos serviços de saúde;

- Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA nº 42, de 29 de dezembro de 1997 - Estabelece o Relatório Ambiental Preliminar – RAP para o processo de atividades poluidoras;

- Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA nº 50, de 25 de julho de 1997 - Estabelece alterações para o processo de licenciamento ambiental e aterros sanitários, usinas de reciclagem e compostagem com recebimento inferior e superior a 10 toneladas por dia;

4.1.5 Normas Técnicas

- Norma da ABNT – NBR 9.800 – Estabelece critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema público de esgoto sanitário;

- Norma da ABNT – NBR 10.004 – Classificação dos Resíduos;

- Norma da ABNT – NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III – inertes;

- Norma da ABNT – NBR 12.235 – Estabelece procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;

- Norma da ABNT – NBR 13.221 – Transporte de resíduos;

- Norma da ABNT - 15112:2004 – Dispõe diretrizes para o projeto, implantação e operação de áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;

- Norma da ABNT - 15113:2004 - Dispõe diretrizes para o projeto, implantação e operação de aterros destinados aos resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes;

- Norma da ABNT - 15114:2004 – Dispõe diretrizes para o projeto, implantação e operação de áreas para reciclagem de resíduos sólidos da construção civil;

- Norma da ABNT - 15115:2004 Procedimentos para agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação;

- Norma da ABNT - 5116:2004 – Requisitos para agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural.

4.2 Definições da Lei nº 12.305, de agosto de 2010

A Lei nº 12.305, a qual institui a PNRS, dispõe seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes, além de definir termos importantes para o gerenciamento de resíduos sólidos em nível federal, estadual e municipal. Assim, no Título I, Capítulo II, tem-se as seguintes definições:

> I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
> II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
> III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
> IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
> V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
> VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
> VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo

a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

> XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
> XIX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

4.3 Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos podem ser classificados por diferentes perspectivas: quanto à origem, à periculosidade ou riscos de danos ambientais e a saúde, ou ainda à natureza física (seco e úmido) e química (orgânico e não orgânico). Tais informações são definidas em diferentes documentos e fontes, como na NBR 10004:2004, na Lei Estadual de resíduos nº12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS) e na Lei Federal nº12.305/2010 – PNRS. A partir destas apresenta-se o Quadro 1, com a classificação dos resíduos quanto suas origem e periculosidade.

Quadro 1: Classificação dos resíduos quanto à origem e periculosidade.

<table>
<tr><th>Classificação</th><th>NBR 10004:2004</th><th>PERS (12.300/06)</th><th colspan="2">PNRS (12.305/10)</th></tr>
<tr><td rowspan="10">Quanto à origem</td><td rowspan="3"></td><td rowspan="3">Resíduos urbanos</td><td rowspan="2">Resíduos sólidos urbanos</td><td>Resíduos domiciliares</td></tr>
<tr><td>Resíduos de limpeza urbana</td></tr>
<tr><td colspan="2">Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços</td></tr>
<tr><td rowspan="3"></td><td rowspan="3">Resíduos industriais</td><td colspan="2">Resíduos industriais</td></tr>
<tr><td colspan="2">Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico</td></tr>
<tr><td colspan="2">Resíduos de mineração</td></tr>
<tr><td></td><td>Resíduos de serviços de saúde</td><td colspan="2">Resíduos de serviços de saúde</td></tr>
<tr><td></td><td>Resíduos de atividades rurais</td><td colspan="2">Resíduos agrossilvopastoris</td></tr>
<tr><td></td><td>Resíduos de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos</td><td colspan="2">Resíduos de serviços de transportes</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td rowspan="2"></td><td colspan="2"></td><td>de fronteira e estruturas silimilares</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td>Resíduos da Construção Civil</td><td>Resíduos da Construção Civil</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Quanto à periculosidade</td><td colspan="2">Classe I: ou perigosos</td><td rowspan="3"></td><td>Perigosos</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Classe II: ou não perigosos</td><td>Classe II A – não inertes</td><td rowspan="2">Não perigoso</td></tr>
<tr><td>Classe II B – inertes</td></tr>
</table>

4.3.1 NBR 10004:2004

Os resíduos sólidos foram classificados pela ABNT através da NBR 10004:2004, levando-se em consideração suas características, as quais resultam da matéria-prima que os originou, seus insumos e processos que lhes deram origem, além de seus impactos ao meio ambiente e à saúde. Assim, é possível classificá-los em resíduos perigosos e não perigosos, sendo este último subdividido em não inertes e inertes.

A NBR 10004:2004 define resíduos sólidos como aqueles resultantes de diferentes atividades humanas e que estejam em estado sólido ou semissólido. Além dos resíduos domésticos, hospitalares, do comércio, agrícola e de serviços de varrição, foram incluídos ainda lodos provenientes de sistema de tratamento de água ou de equipamentos e instalações de controle de poluição, além de líquidos que não sejam passíveis de descarte em rede pública de esgoto ou corpos d'água, por exigirem soluções técnicas ou econômicas inviáveis.

A referida norma ainda classifica em Classes os resíduos sólidos quanto à periculosidade:

- Classe I: ou perigosos

São os resíduos que, em função de suas características físicas, químicas ou infecto-contagiosas podem representar risco saúde ou ao meio ambiente. Para tanto, uma amostra representativa do resíduo deve apresentar uma ou mais das seguintes propriedades, em conformidade com a ABNT NBR 10007: inflamabilidade, corrosividade, reatividade,

toxidade, patogenicidade. No caso de resíduos de serviços de saúde, estes deverão ser classificados conforme a ABNT NBR 12.808.

- Classe II: ou não perigosos

São os restos de alimentos, sucata de metais ferrosos e não ferrosos (latão, etc.), resíduos de papel, de papelão, de plástico polimerizado, de borracha, de madeira, de materiais têxteis, de minerais não-metálicos, areia de fundição, bagaço de cana, entre outros. São excluídos desta classificação aqueles que tenham sido contaminados por substâncias que conferem periculosidade, toxidade ou toxidade aguda aos resíduos, conforme a NBR 10004:2004. Estes são ainda divididos em Classe II A – não inertes: são os resíduos que não se enquadram nem na classificação Classe I nem na Classe II B, podendo apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água (papel, papelão, restos de alimentos); e Classe II B – inertes: são os resíduos que, obedecendo a NBR 10006 e a NBR 10007, não contêm constituintes que solubilizados atinjam concentrações superiores os padrões de potabilidade de água (vidros, metais, alguns plásticos e borrachas não facilmente decompostos).

4.3.2 PERS (Lei 12.300/06)

A Lei nº 12.300/06 institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS do Estado de São Paulo e define os princípios, as diretrizes, os objetivos e os instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos, afim de assegurar o uso adequado dos recursos ambientais estaduais. Para tanto, são definidos conceitos referentes à resíduos. A definição de Resíduos sólidos corresponde a uma simplificação daquela estabelecida na NBR 10004:2004, sendo acrescido os gases, além daqueles já presentes na referida norma: resíduos sólidos, semi-sólidos, lodos e líquidos provenientes das atividades humanas. Outra definição presente é a de resíduos perigosos, que apresentam riscos ao meio ambiente e à saúde por suas propriedades químicas, físicas ou biológicas.

A lei ainda estabelece as categorias nas quais os resíduos sólidos devem ser enquadrados, gerando definições quanto à origem dos resíduos:

- Resíduos Urbanos

São os resultantes das atividade em residências, estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, da varrição, de podas e limpeza de vias, logradouros públicos e sistemas de drenagem urbana.

- Resíduos Industriais

São os gerados em atividades de pesquisa e de transformação de matérias, bem como de mineração e extração, montagem e manipulação de produtos nos diferentes setores das indústrias, bem como os resíduos provenientes de Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

- Resíduos de Serviços de Saúde

Resultam de unidades de atendimento médico-assistencial humana ou animal; de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação de fármacos e saúde; medicamentos vencidos ou de uso inviável; e de necrotérios, funerárias ou serviços de medicina legal.

- Resíduos de Atividades Rurais

São os originados da atividade agropecuária, incluindo os resíduos de insumos.

- Resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos de fronteira e estruturas silimilares

Os resíduos destas origens podem ser os provenientes dos meios de transportes em operação ou manutenção, de suas cargas associadas ou os gerados nas instalações físicas ou áreas desses locais.

- Resíduos da Construção Civil

São os resultantes de construções, reformas, reparos, demolições, além da preparação e escavação de terrenos, comumente chamados entulhos de obras (tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, metais, tintas, gesso, vidro, etc.). A classificação dos Resíduos da Construção Civil - RCC obedece a Resolução CONAMA 307/2002, anterior a Lei Estadual em questão.

A Política Estadual ainda faz referência, em parágrafo único, aos resíduos de operações de emergência ambiental, destacando que estes deverão ser previamente caracterizados e, posteriormente, destinados a locais ambientalmente adequados.

4.3.3 PNRS (Lei nº 12.305/2010)

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS foi instituida por meio da Lei Federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de Fevereiro de 2010. Apesar de não ser a primeira lei relativa a resíduos, esta impôs aos setores público e privado uma nova dinâmica de gerenciamento de resíduos sólidos visando práticas ambientalmente adequadas nos diferentes níveis da cadeia produtiva, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o princípio do poluidor-pagador e do protetor-recebedor, além de estipular data para a eliminação dos chamados lixões e estimular ação coletiva da sociedade na revisão dos padrões de consumo, visão educacional e cultural.

O conceito de resíduos sólidos presente na referida lei está em concordância com as descritas na NBR 10004:2004 e na Lei 12.300/06. No entanto, a mesma apresenta um conceito novo, o de rejeitos, os quais correspondem aos resíduos sólidos cuja as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamento viáveis não existem, sendo portanto destinados à disposição ambientalmente adequada.

A PNRS também estabelece a classificação de resíduos sólidos, considerando dois critérios: a origem e a periculosidade dos resíduos. No primeiro caso considerou-se a natureza da atividade que gera o resíduo e as denominações obedeceram estas categorias. O segundo critério faz referencia a periculosidade do resíduo, considerando duas classes: os resíduos perigosos e os não perigosos.

- Classificação quanto à origem

- ✓ **Resíduos domiciliares**

São os que se originam de atividades domésticas em residências urbanas. A ultima mensão exclui de tal classificação so resíduos produzidos em domicílios de áreas rurais.

- ✓ **Resíduos de limpeza urbana**

Constituem os resíduos de origem urbana excluindo-se os domésticos. Assim, constituem os resíduos provenientes da limpeza urbana, como varrição, limpeza de logradouros e vias públicas.

- ✓ **Resíduos sólidos urbanos**

São os conjuntos dos resíduos domiciliares e de limpeza urbana. Verifica-se aqui correspondência aos resíduos urbanos definidos na Lei Estadual 12.300, tendo sido subdividido em resíduos domiciliares e em resíduos de limpeza urbana.

- ✓ **Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços**

Consistem em resíduos gerados nessas atividades os de serviços públicos de saneamento básico, os de serviços de saúde, os da construção civil e os de serviços de transporte, com exceção dos que se encaixam em outra classificação, como os resíduos de limpeza urbana.

- ✓ **Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico**

São os gerados nas atividades de abastecimento de água e de tratamento de esgotos. Os resíduos classificados como sólidos urbanos estão excluídos desta definição.

- ✓ **Resíduos industriais**

Correspondem aos resíduos resultantes de processos produtivos e instalações industriais.

- ✓ **Resíduos de serviços de saúde**

Estes não são definidos na PNRS, sendo considerados resíduos desta classificação os definidos em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente) e do SNVS (Sistema Nacional de Vigilância em Saúde). A Resolução CONAMA 358/2005 apresenta os resíduos sólidos de saúde em cinco grupos de acordo com suas características, como elucidado no Quadro 2.

Quadro 2: Classificação dos RSS de acordo com a resolução CONAMA 358/2005.

Classificação dos resíduos de saúde – Resolução CONAMA 358/2005		
Tipo	Característica	
Classe A: Resíduo com potencial infectante		
A1	a) Culturas de estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de micro-organismos vivos ou atenuados; meios de cultura; resíduos de laboratórios de manipulação genética; b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais. c) Bolsas transfusionais contendo sangue. d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
A2	a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com riscos de disseminação.	
A3	a) Peças anatômicas (membros) do ser humano e produto de fecundação sem sinais vitais.	
A4	a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores. b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes. d) Resíduos de tecido adiposo proveniente cirurgia. e) Recipientes e materiais resultantes de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. g) Carcaças, peças anatômicas de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.	
A5	Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.	
Classe B: Resíduo com risco químico		
B	a) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados ou apreendidos e os resíduos e insumos	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à

	farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. b) Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório e recipientes contaminados por estes. c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. e) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
Classe C: Rejeitos radioativos		
C	a) enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.	Materiais que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
Classe D: Resíduos comuns		
D	a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1; b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos; c) resto alimentar de refeitório; d) resíduos provenientes das áreas administrativas; e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
Classe E: Perfurocortantes ou escarificantes		
E	Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Materiais perfurocortantes ou escarificantes

- ✓ **Resíduos da construção civil**

Os Resíduos da construção civil – RCC são os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

A composição dos RCC está submetida às características específicas da localidade ou região em questão, uma vez este tipo de resíduo está condicionado à geologia, morfologia, desenvolvimento tecnológico etc. Apesar desta particularidade, os resíduos que são gerados em uma obra são classificados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 em quatro classes apresentadas, definidas e exemplificadas no Quadro 3.

Quadro 3: Classificação e exemplos dos RCC de acordo dom a Resolução 307/2002 - CONAMA.

Classe dos Resíduos	Definição	Exemplo
A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.	a) Resíduos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem. b) Resíduos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto. c) Resíduos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.
B	Resíduos recicláveis para outras destinações.	Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros.
C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação.	Resíduos provenientes do gesso.
D	Resíduos perigosos.	Tintas, solventes, óleos e outros ou resíduos contaminados originados de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros: como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. *Os resíduos de amianto foram acrescidos a Classe D pela Resolução 348/2004.

- ✓ **Resíduos agrossilvopastoris**

Correspondem aos oriundos das atividades agropecuárias e silviculturais, não correspondendo, assim, aos resíduos gerados de qualquer prática em áreas rurais.

- ✓ **Resíduos de serviços de transportes**

São os originário de portos, aeroportos, terminais alfandegários , rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

- ✓ **Resíduos de mineração**

Resultam das atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

- Classificação quanto à periculosidade

- ✓ **Resíduos perigosos**

Constituem os resíduos que representam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental. Para tanto devem possuir características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogeneicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade.

- ✓ **Resíduos não perigosos**

Correspondem aos resíduos que não se enquandram na classe de resíduos perigosos.

4.3.4 Resíduos Volumosos

Os resíduos volumosos são constituidos por peças de grandes dimensões e que não são recolhidos pelo sistema de coleta convencional. São considerados deste grupo móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial. Os componentes mais constantes são as madeiras e os metais. Para o gerenciamento de tais resíduos deve-se obedecer a classificação dos Resíduos da Construção Civil - RCC presente na Resolução CONAMA 307/2002.

4.3.5 Resíduos Verdes

Correspondem aos troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras. Coincide, em grande parte, com os resíduos de limpeza pública.

4.3.6 Resíduos Sólidos Cemiteriais

Resultam dos processos decorrentes nos cemitérios municipais. Como resíduo específico tem-se os provenientes da decomposição de corpos (ossos e outros). Os demais se sobrepõem a outros tipos de resíduos, pois constituem resíduos da construção e manutenção de jazigos, secos e verdes dos arranjos florais e similares e madeira provenientes dos esquifes.

4.3.7 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

A PNRS define a Logística Reversa, em seu Artigo 3º, Inciso XII, como um

> instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Tal definição visa reduzir o consumo de recursos naturais pela sua reintrodução na cadeia produtiva, evitando assim que materiais reutilizáveis e recicláveis sejam destinados a aterros sanitários, além de prever a destinação ambientalmente correta aos resíduos ou embalagens de significativo impacto ambiental. A logística reversa está relacionada à implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

No Artigo 33 da PNRS são apresentados os resíduos que devem ser gerenciados por meio de sistemas de logística reversa, que são:

> I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso,

> observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
> II - pilhas e baterias;
> III - pneus;
> IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
> V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
> VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Para que o gerenciamento desses resíduos aconteça por meio de ações e procedimentos que proporcionem sua coleta e retorno ao setor empresarial, viabilizando seu reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada, a PNRS institui a obrigatoriedade de estruturação e implementação de sistemas de logística reversa como responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, se dando de forma independente do serviço público de limpeza urbana.

Assim, devem se estabelecer os acordos setoriais, que consistem no ato de natureza contratual, fundado no acordo de vontade, a serem firmados entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, em especial para o fim do estabelecimento dos sistemas de logística reversa.

Anteriormente a PNRS, normas legais abordavam o gerenciamento de resíduos, visando sua destinação ambientalmente adequada e, consequentemente, estabelecendo sistemas de logística reversa, conforme Quadro 4 a seguir.

Quadro 4: Resíduos e Normas Legais com logística reversa anterior a PNRS.

Resíduo	Norma Legal
Embalagens de Agrotóxico	Lei nº 7802/1989
	Lei 9974/2000
	Decreto nº 4074/2002 (Alteração)
Pilhas e Baterias	Resolução CONAMA 401/2008
	Resolução CONAMA 424/2010
Pneus	Resolução CONAMA 416/2009
Óleo Lubrificante	Resolução CONAMA 362/2005

- ✓ Embalagens de Agrotóxico

No tocante aos agrotóxicos, não apenas seu resíduo, mas também suas embalagens devem passar pelo processo de logística reversa. Os resíduos de agrotóxicos já têm sistemática bem definida, sendo abordados na Lei Federal nº 9974, de 6 de junho de 2000,

que altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2012, o qual

> Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Neste contexto, em 2001, foi criada o inPEV – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, uma entidade sem fins lucrativos que promove a correta destinação das embalagens vazias de defensivos agrícolas em todo o Brasil. É composta por 96 empresas fabricantes e 9 entidades e, desde 2002, quando iniciaram-se as atividades do inPEV, já foram destinadas mais de 280 mil toneladas de embalagens retiradas do meio ambiente (INPEV).

O ciclo de vida da embalagem inicia-se com a comercialização do produto, cuja embalagem deve passar por tríplice-lavagem no momendo do uso e devolvida vazia nos locais indicados na nota fiscal. As embalagens vazias são coletadas pela inPEV e levadas para moagem e extrusão, quando são transformadas em resina pós consumo – RPC. A RPC, juntamente com o PEAD – polietileno de alta densidade, são transformados em embalagens ecoplásticas Triex, produto pronto para a comercialização. A resina reciclada pode servir ainda de matéria-prima na fabricação de: recipallet, suporte para sinalização rodoviária, cruzeta de poste, caixa de descarga, caçamba plástica para carriola, caixa para massa de cimetno, caixa de bateria automotiva, roda plástica para carriola, embalagens para óleo lubrificante, barrica plástica par incineração, conduíte corrugado, caixa de passagem para fios e cabos elétricos, tubo para esgoto, tampa agro Recicap e barrica de papelão (INPEV).

- ✓ Pilhas e Baterias

As pilhas e baterias, independente de suas dimensões, devem ser gerenciadas por logística reversa. A Resolução CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008, aborda limites de metais nas pilhas e baterias comercializadas no Brasil, considerando a necessidade de minimizar impactos negativos ao meio ambiente, disciplinar o gerenciamento ambiental de pilhas e baterias, reduzir a geração destes resíduos e

conscientizar o consumidor sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente de seu descarte inadequado.

O Art. 22 da Resolução CONAMA nº 401 estabelece que

> Não serão permitidas formas inadequadas de disposição ou destinação final de pilhas e baterias usadas, de quaisquer tipos ou características, tais como:
> I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
> II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
> III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Em 2010, a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 1963, representante do setor elétrico e eletrônico de todo o Brasil, implantou um programa de logística reversa de pilhas e baterias de uso doméstico, recebendo-as do comércio em todo o país. A empresa responsável pelo transporte do material é a GM&CLOG Logística e Transporte, contratada pelos fabricantes e importadores legais de pilhas e baterias. Para pedidos e coletas o cliente deverá possuir no mínimo 30 kg de material das marcas que fazem parte do grupo ABINEE (ABINEE). Segundo dados da GM&CLOG Logística e Transporte, desde 2011 já foram coletados 7.673.069 kg deste material.

O material coletado passa por reciclagem, sendo transformado em óxido metálico, o qual é utilizado na fabricação de fogos de artifício, pisos cerâmicos, tintas e vidros.

- ✓ Pneus

Os pneus, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada" define, em seu Art. 1º, que "Os fabricantes e importadores de pneus novos, com peso unitário superior a 2,0 Kg (dois quilos), ficam obrigados a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional". Aos distribuidores, revendedores, destinadores, consumidores finais de pneus e Poder Público cabe, "em articulação com os fabricantes e importadores, implementar os procedimentos para a coleta dos pneus inservíveis existentes no País" (Art. 1º, § 1º). Quanto ao armazenamento temporário dos pneus, este

deve garantir as condições necessárias de prevenção de danos ambientais e a saúde pública, ficando, assim, proibido seu armazenamento a céu aberto.

Em 1999, foi implantada pela Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – Anip, o Programa de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis. Ao longo dos anos, o Programa foi ampliando sua área de atuação e, em março de 2007, os fabricantes de pneus novos Bridgestone, Goodyear, Michelin e Pirelli criaram a Reciclanip, iniciativa sem fins lucrativos cuja missão é assegurar a sustentabilidade do processo de coleta e destinação de pneus inservíveis em todas as regiões do país, gerida pela Anip. Em 2010, a Continental juntou-se à entidade (RECICLANIP).

Os acordos com as Prefeituras Municipais têm permitido a ampliação do número de pontos de coleta de pneus em todo o país, estando contabilizados 834 pontos até o final de 2013, conforme relatório do IBAMA. Após coletados, é comum o reaproveitamento dos pneus inservíveis como combustível alternativo para as indústrias de cimento. Outros usos são: fabricação de solado de sapatos, borrachas de vedação, dutos pluviais, pisos para quadras poliesportivas, pisos industriais, além de tapetes automotivos. Atualmente há o acompanhamento de uma nova prática, o uso destes resíduos como componentes para a fabricação de amnta asfáltica ae asfalto-borracha (RECICLANIP).

- ✓ Óleo lubrificante

A Resolução CONAMA 362, de 27 de junho de 2005, considerando o óleo lubrificante um resíduo perigoso por ser tóxico e capaz de gerar danos ambientais se descartados irregularmente, estabelece, em seu Art. 1º, que "Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos". Assim, conforme previsto no Art. 6º, a responsabilidade da coleta e destinação desse resíduo é do produtor e importador, definindo no Art. 12 a proibição do descarte "de óleos usados ou contaminadas em solos, subsolos, nas águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais" e no Art. 13 que "não se entende a combustão ou incinerção de óleo lubrificante usado ou contaminado como formas de reciclagem ou de destinação adequada".

Os revendedores, abordados no Art. 17, devem "I - receber dos geradores o óleo lubrificante usado ou contaminado", dispondo-o em instalações licenciadas, que garantam a integridade do resíduo para sua posterior coleta e reciclagem, de modo a não

contaminar o meio ambiente. Aos geradores cabe, conforme o Art. 18, fazer o recolhimento do óleo lubrificante garantindo a não contaminação do meio ambiente e a viabilidade de sua posterior reciclagem, alienando-o apenas à ponto de recolhimento ou coletor autorizado.

O Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes – Sindicom, é responsável pelo Programa Jogue Limpo Logística Reversa de Lubrificantes, iniciado em 2005. Tal programa opera em nível nacional e, devido a demanda atendida pelo mesmo, superando 330 milhões de embalagens plásticas usadas encaminhadas para reciclagem desde o início de sua operação até 2014, esse foi transformado em Instituto, em setembro de 2014.

As embalagens, após coletadas são transportadas a recicladores licenciados, onde são prensadas e transformadas em novas embalagens, mangueira de eletrodutos, entre outros produtos. Já o óleo lubrificante usado ou contaminado é destinado ao rerrefino, que o transforma em óleo mineral com características semelhantes às do primeiro refino.

- ✓ Lâmpadas fluorescentes

As lâmpadas fluorescentes vêm gradualmente substituindo o uso das lâmpadas incandescentes, as quais, segundo Portaria Interministerial 1007, deverão estar fora do mercado brasileiro até 2016.

Ainda que exijam um investimento inicial mais elevado, as lâmpadas fluorescentes apresentam vantagens de vida útil até 15 vezes mais longa, têm de 3 a 6 vezes mais eficiência luminosa e ainda geram uma redução de cerca de 80% no consumo quando comparadas às incandescentes (JUNIOR e WINDMÖLLER, 2008).

No entanto, as lâmpadas fluorescentes precisam de cuidados especiais quanto ao seu descarte, uma vez que possuem mercúrio em sua composição e a disposição incorreta poderá gerar contaminação do meio ambiente e riscos à saúde humana. Por esse motivo são consideradas resíduos perigosos Classe I, segundo a NBR 10.004/04, os quais devem passar por logística reversa, sendo de responsabilidade dos consumidores a devolução do resíduo para os comerciantes e distribuidores. Estes, por sua vez devem efetuar a devolução para os fabricantes, os quais são responsáveis pela destinação final.

Até o momento o acordo setorial para lâmpadas fluorescentes encontra em fase de negociação, ficando a cargo dos geradores de tais resíduos os custos pelo descarte ambientalmente correto dos mesmos.

- ✓ Produtos eletrônicos e seus componentes

Em relatório publicado no ano de 2012 pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, os equipamentos eletrônicos são apresentados como todo dispositivo que necessita de correte elétrica ou campo eletromagnético para seu funcionamento, ficam categorizados em quatro diferentes frentes: 1. Linha Branca: refrigeradores e congeladores, fogões, secadoras, lavadouras de louça e roupa, condicionadores de ar; 2. Linha Azul: liquidificadores, ferros elétricos, batedeiras, secadores de cabelo, aspirador de pó, cafeteira, espremedores de frutas; 3. Linha Verde: computadores (desktops e laptops), tablets, telefones celulares, acessórios de informática; e 4. Linha Marrom: monitores e televisores, aparelhos de DVD, VHS, Blu-ray equipamentos de aúdio, filmadoras. Quando tais aparelhos chegam ao fim de sua vida útil, por motivos de desgaste ou de forma prematura, devido à introdução de novas tecnologias, são classificados como resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE).

Os REEE são compostos por diferentes materiais, como: plástico, vidro, componentes eletrônicos e mais de vinte tipos de metais pesados. Alguns equipamentos ainda recebem jatos de substâncias químicas específicas para finalidades diversas, como evitar a corrosão, entre outras. A extração de cada um dos elementos depende de processos diferenciados. Deste modo, a reciclagem destes dispositivos prevê certa complexidade, além de custos e impactos maiores do que aqueles identificados na reciclagem de vidro, papel e outros (ABDI, 2012).

As características inerentes aos REEE, principalmente a presença de metais pesados, como: arsênio, cádmio, bário, cobre, chumbo, cromo, mercúrio, entre outros, justificam a necessidade de cuidados especiais com o seu armazenamento e destinação final. Estes resíduos se apresentam como potenciamente tóxicos e podem se tornar uma ameça ambiental e para a saúde humana.

Anteriormente a PNRS não havia regulamentação para os REEE, que acabavam no mercado informal, parte absorvido pelo reuso, ou ainda descartado de forma ambientalmente inadequada, com algumas ações pontuais de descarte ambientalmente correto dos mesmos. A partir da PNRS, suas exigências quanto a estruturação da logística reversa e a devida responsabilização de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, o setor tem discutido acerca da implementação de um sistema de logística reversa.

Neste contexto foi criado um Grupo Técnico Temático de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio

Exterior – MDIC. Com participação da índustria (ABINEE, ELETROS), Comércio (CNC, ABRAS, IDV), Governo (MMA, MDIC, MF, MCTI, IBAMA, INMETRO, FNP), Recicladores e Catadores o grupo tem como objetivo discutir e formular um sistema aceitável de logística reversa para o setor. Para tanto foram realizadas diversas reuniões e houve a formulação de um estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE). Até o momento, o setor não dispõe de acordo setorial em nível nacional, uma vez que há impasses a serem combinados entre o governo e as empresas para a resolução dos entraves e total aceitação dos aspectos estabelecidos no acordo.

- ✓ Logística Reversa no Estado de São Paulo

O Decreto nº 54.645, de 5 de agosto de 2009 regulamenta a PERS, Lei n° 12.300/06, e faz referencia ao conceito de Responsabilidade Pós-consumo. A este respeito

> Os fabricantes, distribuidores ou importadores de produtos que, por suas características, venham a gerar resíduos sólidos de significativo impacto ambiental, mesmo após o consumo desses produtos, ficam responsáveis, conforme o disposto no artigo 53 da Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, pelo atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais e de saúde, especialmente para fins de eliminação, recolhimento, tratamento e disposição final desses resíduos, bem como para a mitigação dos efeitos nocivos que causem ao meio ambiente ou à saúde pública.

Encontra-se expresso na Lei, ainda, que a Secretaria do Meio Ambiente publicaria uma resolução relacionando os produtos de Responsabilidade Pós-consumo, a qual se firmou na Resolução SMA nº 38 de 02 de agosto de 2011. Nesta encontram-se estabelecidos os produtos que geram resíduos ou embalagens de significativo impacto ambiental (Quadro 5) e que, portanto, devem ser recolhidos, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, com indicações de ações e metas concretas para a viabilização deste processo.

Quadro 5: Produtos que geram resíduos ou embalagens de significativo impacto ambiental.

I – Produtos que após o consumo resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental:	**II – Produtos cujas embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, após o consumo, são consideradas resíduos de significativo impacto ambiental:**
a) Óleo lubrificante automotivo; b) Óleo Comestível; c) Filtro de óleo lubrificante automotivo; d) Baterias automotivas; e) Pilhas e Baterias; f) Produtos eletroeletrônicos;	a) Alimentos; b) Bebidas; c) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos; d) Produtos de limpeza e afins; e) Agrotóxicos; f) Óleo lubrificante automotivo.

A Legislação Estadual, bem como a PNRS foram consideradas na elaboração do Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, o qual foi formulado no âmbito da Comissão Estadual de Gestão dos Resíduos Sólidos e consolidado no Grupo de Trabalho composto por técnicos e especialistas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e da Secretaria do Meio Ambiente (SMA), com participação de outros órgão estaduais específicos, sob a coordenação da Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA).

No Plano Estadual, versão preliminar, volume I, são abordadas as estratégias do estado de São Paulo para concretização da responsabilidade pós-consumo. Dentre elas está o "Termo de Compromisso", medida paliativa para formalizar as exigências da RPC por meio da logística reversa à espera da efetivação dos "Acordos Setoriais" em nível nacional. Tais termos abordam o objeto do termo (resíduo em questão), definições em geral, descrição do sistema (com as principais operações envolvidas), responsabilidades das partes (setor produtivo, governo e outros), metas do sistema, acompanhamento da implantação, exigência de comunicação, orientação e disposições finais.

Com base nestes Termos de Compromisso, segue o Quadro 6, com informações dos resíduos contemplados, o programa estabelecido e a data de assinatura dos mesmos. Informações detalhadas sobre os programas podem ser consultadas na versão preliminar, volume I do Plano Estadual.

Quadro 6: Termos de compromisso para RPC assinados no Estado de São Paulo.

Resíduo	Programa	Data da assinatura
Embalagens de óleo lubrificante automotivo	Programa Jogue Limpo	28 de Fevereiro de 2012
Embalagens de agrotóxicos	Sistema Campo Limpo	28 de Fevereiro de 2012
Embalagens de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, produtos de limpeza, massas alimentícias e pão & bolo industrializados e outros produtos alimentícios	Programa dê a mão para o Futuro	28 de Fevereiro de 2012
Pilhas e baterias portáteis	Abinee Recebe Pilhas	28 de Fevereiro de 2012
Pneus	Reciclanip	05 de Junho de 2012
Aparelhos de telefonia móvel celular e de rádios de comunicação	Vários (cada operadora possui o seu)	05 de Junho de 2012
Óleo lubrificante automotivo	Logística Reversa de OLUC (Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados)	05 de Junho de 2012
Óleo comestível	Programa Ação Renove o Meio Ambiente	05 de Junho de 2012
	Responsabilidade pós-consumo de Óleo Comestível	20 de Dezembro 2012
Filtros de óleo lubrificante automotivo	Programa descarte Consciente Abrafiltros	01 de Julho de 2012
Baterias automotivas	Programa de responsabilidade pós-consumo de baterias automotivas	20 de Dezembro de 2012
Embalagens de alimentos	Programa Waste Wise Marfrig	05 de Junho de 2013

Fonte: CETESB, 2014.

4.3.8 Outras classificações

Para auxiliar no processo de gerenciamento de resíduos, coleta e destinação ambientalmente adequada, bem como proporcionar maior participação da população na coleta seletiva, outras classificações dos resíduos podem ser utilizadas, considerando-se a natureza física e química deles. O Quadro 7 apresenta estas classificações bem como exemplos de resíduo que se enquadram nelas.

Quadro 7: Classificação dos resíduos quanto à natureza física, química e exemplos.

	NBR 13591:1996	IBAM (2001)	ICLEI (2012)	Exemplos
Natureza física e química	Orgânica	Úmido/ Orgânicos	Úmido	restos de alimentos e materiais não recicláveis (lixo); alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, além de restos de alimentos industrializados e outros
		Seco/ Recicláveis	Seco	papéis, metais, vidros, plásticos e produtos compostos como as embalagens “longa vida”

- Quanto à natureza física

Tanto o manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos (IBAM, 2001) quanto o manual de orientação do Ministério do Meio Ambiente para Planos de gestão de resíduos sólidos (ICLEI, 2012) tratam da diferenciação de resíduos úmidos e de resíduos secos.

Os úmidos consistem em restos de alimentos e materiais não recicláveis ou ainda aqueles que possuem carbono em sua estrutura (IBAM, 2001); são os restos oriundos do preparo dos alimentos, contendo partes de alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, além de restos de alimentos industrializados e outros (ICLEI, 2012).

Os secos são os papéis, metais, vidros e plásticos (IBAM, 2001); são formados principalmente por embalagens fabricadas a partir de plásticos, papéis, vidros e metais diversos, ocorrendo também produtos compostos como as embalagens “longa vida” e outros.

- Quanto à composição química

A NBR 13591:1996 define termos empregados exclusivamente relativos à compostagem de resíduos sólidos domiciliares. Dentre os termos tratados, tem-se o conceito de matéria orgânica, a qual corresponde à substância complexa biodegradável de origem animal ou vegetal.

Já no manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos (IBAM, 2001) os materiais orgânicos são tratados como sinônimos de materiais úmidos, e os secos correspondem aos materiais recicláveis.

4.4 Anexos contidos no PMGIRS

A fim agregar o máximo de informações ao presente Plano alguns documentos foram anexados. São Leis, Contratos, Termos de Compromisso e outros documentos que possibilitam melhor entendimento e esclarecimento de tópicos tratados no Plano. A saber:

- ✓ Anexo 01: Convite para a participação da apresentação das alterações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Aliança e ata da referida reunião.
- ✓ Anexo 02: Listas de presença assinadas pelos integrantes do COMDEMA em reuniões referentes a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Aliança e pelos diretores e professores da rede municipal de ensino referente a palestra "Impacto e Problemática dos Resíduos Sólidos, os Principais Conceitos e Novidades da PNRS e Educação Ambiental",
- ✓ Anexo 03: Contrato nº 45/2013 – Firmado entre o Município de Nova Aliança e a Empresa Constroeste e Participações Ltda., para prestação de serviços contínuos relativos à recepção e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerados em Nova Aliança.
- ✓ Anexo 04: Termo de aditamento nº 01/2014 – Termo de aditamento referente ao Contrato nº 45/2013 firmado entre a Prefeitura de Nova Aliança e a Empresa Constroeste e Participações Ltda. Tem por objeto a alteração de alguns dispositivos do Contrato supracitado e ratifica as demais cláusulas e condições previstas.
- ✓ Anexo 05: Documentos referentes à avaliação do aterro sanitário da Empresa Constroeste e Participações Ltda. (1º e 2º semestre de 2014) para constatação das condições de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos coletados no município.
- ✓ Anexo 06: Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2014 – Firmado entre o Município de Nova Aliança e a Empresa Constroeste e Participações Ltda., referente ao tratamento de RSS dos grupos A, E e B, segundo as Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC nº 396/04, com coleta nos postos de saúde de Nova Aliança e Nova Itapirema.
- ✓ Anexo 07: Lei Municipal nº 22/2009 – Dispõe sobre a Inclusão de Educação Ambiental de forma transversal na Escola Municipal.
- ✓ Anexo 08: Decreto Municipal nº 55/2013 – Dispõe sobre a instituição da disciplina de educação ambiental de forma transversal nas Escolas Públicas municipais de Nova Aliança, regulamenta a Lei nº 22/2009.

✓ Anexo 09: Lei Complementar nº 55/2014 – Institui a Política Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança e, dá outras providências.

4.5 Validação do PMGIRS

A versão inicial do PMGIRS de Nova Aliança foi instituída por meio da **Lei nº 29/2013, de 22 de agosto de 2013**. A presente versão corresponde a 1ª Revisão do PMGIRS de Nova Aliança, feita pro-ativamente para aprimorar e melhorar o atendimento às exigências nacionais e estaduais referente a gestão de resíduos sólidos, visando atualizar dados e complementar informações, tendo por base o segundo semestre de 2013 e primeiro semestre de 2014, seu período de vigência.

Com base na PNRS, instituída pela Lei n° 12.305/2010, os PMGIRS deverão ser avaliados a cada 04 anos. A revisão terá como base as deficiências e eficácias verificadas no gerenciamento de resíduos no município durante o período de vigência do Plano e terá o acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Assim, após avaliação prévia, os resultados serão expostos à sociedade, representada pelo COMDEMA, que participará no processo de revisão do Plano, a partir dos resultados obtidos e das metas estabelecidas no mesmo. Tais informações serão apresentadas em reunião ao COMDEMA, aberta à toda população, mediante a realização de evento previamente determinado pela Prefeitura Municipal, podendo o Plano ser alterado com novas inserções e considerações levantadas durante o processo. Caso as mesmas sejam feitas, uma nova apresentação será realizada para que as alterações possam ser apreciadas (Anexo 01).

4.6 Elaboração do PMGIRS

O presente documento foi elaborado com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e na Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS). Para tanto, foram realizadas reuniões e atividades junto ao setor público e a sociedade civil.

O COMDEMA foi um dos grupos que em que se discutiu a elaboração do Plano. A primeira reunião aconteceu no dia 09 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, as 14:00hrs, tendo por pauta a apresentação do grupo de trabalho de elaboração do novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos

tópicos contemplados pelo mesmo. Foram abordados a importância de se elaborar o plano, os pontos fundamentais a serem contemplados no Plano, bem como a necessidade de participação das diferentes secretariais da prefeitura, para além da coordenadoria do meio ambiente, e da sociedade civil

A segunda reunião do COMDEMA relativa aos resíduos do município ocorreu no dia 22 de Janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, as 15:00hrs, e abordou o andamento da Campanha de Coleta Seletiva. Discutiu-se os aspectos qualitativo e quantitativo referentes a campanha, bem como a destinação final dos materiais recicláveis. Foi identificada também a necessidade de se intensificar as ações de educação ambiental e divulgação da campanha junto aos munícipes.

O COMDEMA voltou a abordar a questão dos resíduos sólidos na reunião do dia 16 de Maio de 2014, na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, as 14:00hrs, agora com a pauta: Andamento da Coleta de Óleo, Eletrônicos e Pilhas e Baterias no município. Discutiu-se os dados quantitativos e qualitativos referentes ao andamento dos programas de coleta de óleo, eletrônicos e pilhas e baterias que ocorre no município, bem como a reformulação dos programas.

Os membros do COMDEMA reuniram-se ainda mais duas vezes na Prefeitura Municipal de Nova Aliança. No dia 22 de Julho de 2014, as 15:00hrs, em que foram discutidas ações futuras relativas a temática de resíduos sólidos no município. Foram sugeridas ações como: construção de Ecopontos, instalação de mais coletores, mais ações de educação ambiental, construção de uma usina de reciclagem de RCC, ações para aproveitamento de resíduos orgânicos e outras. E, no dia 28 de Agosto de 2014, as 14:00hrs, para a apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A ênfase foi no item de prognóstico, uma vez que representava as ações futuras do município em relação a temática de resíduos sólidos. Os membros do COMDEMA opinaram sobre tais ações e sugeriram ajustes. Foi tratado ainda o avanço do município em relação ao gerenciamento dos seus resíduos sólidos nos últimos anos e os desafios junto das ações a serem feitas futuramente.

Além do COMDEMA, as discussões do PMGIRS foram levadas para a secretaria de Educação de Nova Aliança. No dia 09 de abril de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, as 14:30hrs, o coordenador municipal de Meio Ambiente e de Educação, bem como as diretoras das escolas municipais, a fim de tratar das atividades a serem desenvolvidas junto aos alunos abordando-se a questão ambiental e em especial os resíduos sólidos. Discutiu-se a importância da ordem dos 3Rs, buscando-se destacar

atividades que visassem a redução de consumo, com reutilização dos materiais e posterior reciclagem, dando suporte a campanha da coleta seletiva em andamento no município.

De forma complementar a reunião com o secretário da Educação e diretoras das escolas municipais, os diretores e professores da rede municipal de ensino e os munícipes de Nova Aliança foram convidados a participarem da palestra "Impacto e Problemática dos Resíduos Sólidos, os Principais Conceitos e Novidades da PNRS e Educação Ambiental", ministrada pelo biólogo Raphael Augusto Fagliari. O evento ocorreu no dia 19 de maio de 2014 no Centro Cultural do Município. A palestra abordou a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a PNRS, bem como a importância da Educação Ambiental na lei e no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos. Tratou-se dos 3Rs, da responsabilidade compartilhada, da logística reversa, do andamento do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos no município e do papel da escola e dos educadores neste processo. Também foram coletados dados para um diagnóstico do gerenciamento de resíduos no município.

Paralelamente as demais atividades, no dia 07 julho 2014 reuniram-se representantes de diferentes áreas de atuação no município para definir os novos pontos de coleta de óleo e lixo eletrônico, pilhas e baterias, bem como a distribuição de cupons para a troca por óleo novo e para concorrer a um produto eletrônico, respectivamente. Os membros da reunião foram: Maria Alice Vitoriano (coordenadora da Vigilância Sanitária), Priscila Bernardo (Vigilância Sanitária), Valéria Teixiera Borghi (enfermeira), Luciano Pereira (Vigilância Epidemiológica), Rubem Fernandes Donegá (coordenador da Educação), Luiza Rita Franco Pedro (Diretora da Escola Municipal Abdo Ayruth), Silvana Rodrigues Guimarães (Educação) e Chistian da Silva Ragazzi (Assistência Social). A reunião ocorreu na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, com início às 15h00 e contou com a presença do prefeito Jurandir Barbosa de Moraes.

As atas e listas de presença assinadas pelos membros do COMDEMA nas reuniões referentes a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Aliança e a lista de presença dos diretores e professores da rede municipal de ensino referente a palestra "Impacto e Problemática dos Resíduos Sólidos, os Principais Conceitos e Novidades da PNRS e Educação Ambiental", encontram-se no Anexo 02.

Também foram realizados levantamentos da situação dos resíduos sólidos no município: legislações municipais em vigor, empresas e serviços que atuam no município, levantamento de dados socioeconômicos, registros fotográficos, dentre outros.

5 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 Histórico

Nova Aliança surgiu a partir de um povoado, fundado, em 1910, por Luiz Guilherme, Zeferino Gottarde, Jorge Galvão e Gasparo Traldi, vindos da Fazenda Bela Aliança, situada em São Joaquim da Barra. O lugar escolhido pertencia ao então município de Rio Preto, atual São José do Rio Preto, aliado a isto estava a qualidade das terras que atraiu outras famílias para a região (SEADE).

O desenvolvimento do povoado de Nova Aliança, assim chamado em homenagem à fazendo onde haviam morado seus fundadores, ocorreu pautado na agricultura, com destaque para culturas de café, arroz e cana-de-açúcar (IBGE).

Em 28 de Dezembro de 1926 o então povoado tornou-se distrito de São José do Rio Preto pela força da Lei estadual nº 2174. Quase vinte anos se passaram, e a Lei estadual nº 14334 de 30 de Novembro de 1944 veio elevar Nova Aliança a categoria de Município, constituído de quatro distritos: Nova Aliança, Adolfo, Mendonça e Nova Itapirema. Desde 1959 até os dias atuais, o município é dividido apenas em dois distritos: Nova Aliança e Nova Itapirema (IBGE).

Segue Imagem 1 para visualização da cidade Nova Aliança em dias atuais.

Imagem 1: Município de Nova Aliança – SP.

5.2 Localização

Nova Aliança possui uma área de 217,3 km². Está localizada a uma latitude 21º03’ sul e longitude 49º30’ oeste (Figura 1) e sua altitude é de 450 metros, sendo o ponto máximo de 513m e o ponto mínimo de 386m. O município está a uma distância de 443km

da capital paulista, inserido na microrregião de São José do Rio Preto. Limita-se ao Norte com o município de Bady Bassit, ao Sul com Mendonça, ao Leste com Potirendaba e a Oeste José Bonifácio. Nova Aliança está inserida na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê-batalha (UGRHI 16).

Figura 1: Localização do município de Nova Aliança SP

5.3 Caracterização Socioeconômica

A análise das condições socioeconômicas do Município de Nova Aliança parte do princípio de que em políticas públicas, as ações de saneamento ambiental se encontram, principalmente nos países em desenvolvimento, intimamente relacionadas às ações de caráter social e econômico. Assim, o estudo socioeconômico do Município permite diagnosticar as deficiências e potencialidades das políticas públicas formuladas, de maneira a orientar a tomada de decisão em cenários futuros.

Para o levantamento das condições mais acentuadas relativas às questões socioeconômicas do Município de Nova Aliança, foram obtidas informações dos estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) e de demais fontes descritas neste tópico.

5.3.1 Dados populacionais

Segundo dados da Fundação Seade, o município de Nova Aliança, em 2013, apresentou uma população de aproximadamente 6.061 habitantes. Segundo a Fundação Seade, no ano de 2010, de um total de 5.891 habitantes residentes no município, 82,86% se encontravam na área urbana, revelando uma taxa de urbanização inferior à do Estado de São Paulo (95,94%) e da Região de Governo como um todo (92,19%). O município de Nova Aliança está localizado na Região de Governo (RG) de São José do Rio Preto, que compreende os municípios de Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchôa, União Paulista e Zacarias.

A população do município, em 2014, representou uma parcela de 0,8% do total da população registrada na RG de São José do Rio Preto. A projeção populacional do município pode ser verificada no Quadro 8.

Quadro 8: Projeção populacional do município de Nova Aliança – SP (2011-2015).

Projeção populacional do município de Nova Aliança				
2011	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**
5.940	6.000	6.061	6.112	6.184

Fonte: Fundação Seade.

5.3.2 Taxa de crescimento anual

A taxa de crescimento anual expressa, em termos percentuais, o crescimento médio da população em determinado período de tempo. Geralmente, considera-se que a população experimenta um crescimento exponencial ou geométrico (SEADE).

A taxa Geométrica de Crescimento Anual do Município para o ano de 2014 é de 1,01%, superior a do Estado de São Paulo (0,87%) e inferior à constatada na RG de São José do Rio Preto (1,03%).

5.3.3 Densidade demográfica

A densidade demográfica é o número de habitantes residentes de uma unidade geográfica em determinado momento, em relação à área dessa mesma unidade. Segundo a Fundação Seade, a densidade demográfica do município em 2014 era de 28,17 hab/km², inferior a densidade do Estado de São Paulo (171,92 hab/km^2) e a da RG de São José do Rio Preto (79,49 hab/km²).

5.3.4 Mortalidade infantil

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Nova Aliança foi reduzida em 12%, passando de 17,6 por mil nascidos vivos em 2000 para 15,4 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do Estado e do país eram 13,9 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente. A evolução da longevidade, mortalidade e fecundidade no município de Nova Aliança pode ser verificada no Quadro 9 a seguir.

Quadro 9: Evolução da Longevidade, mortalidade e fecundidade no Município de Nova Aliança - SP.

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,8	73,1	74,6
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	28,9	17,6	15,4
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	32,8	20,5	17,8
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,2	2,0	1,9

Fonte: Atlas Brasil, 2013.

5.3.5 Índice de envelhecimento

A taxa de envelhecimento é calculada considerando a razão entre a população de 65 anos de idade ou mais e a população total. Entre 2000 e 2010 a taxa de envelhecimento evoluiu de 10,70% para 11,92%, apontando um incremento na população de 65 anos ou mais, o que pode ser confirmado no Gráfico 1. No mesmo período a razão de dependência – que aponta o percentual da população até 15 anos e de 65 anos ou mais (população considerada dependente) em relação à população de 15 a 64 anos – foi de 50,32% para 47,05%.

Gráfico 1: Evolução da estrutura etária em Nova Aliança.

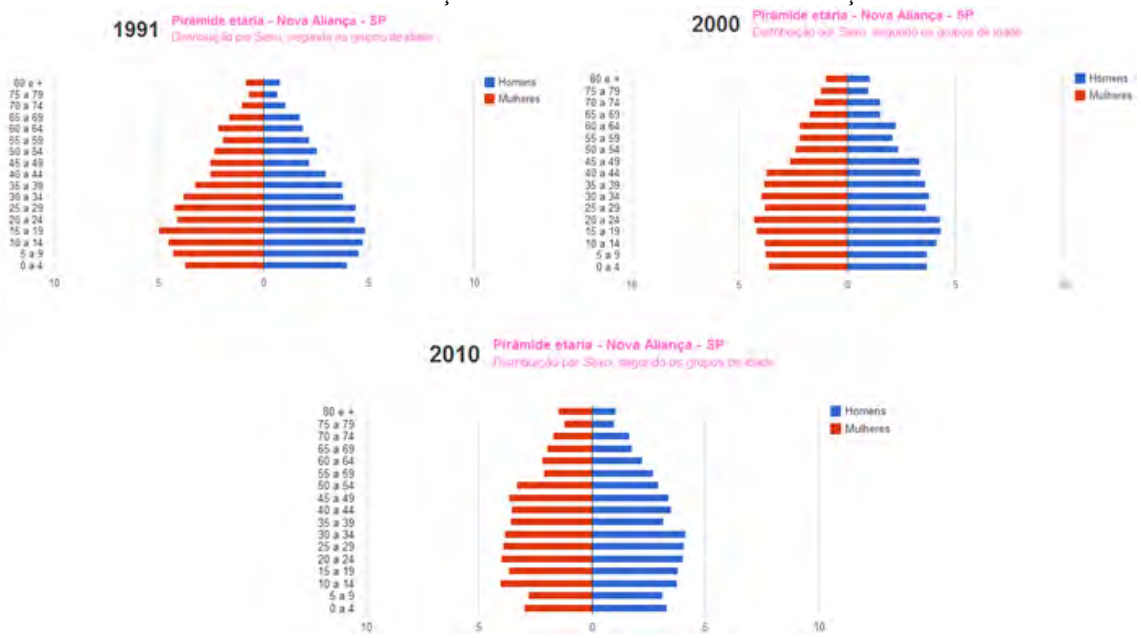

Fonte: Atlas Brasil, 2013.

5.3.6 Ensino

A educação escolar que antigamente exercia um papel complementar à educação em casa, hoje vem alcançando uma importância cada vez maior, uma vez que facilita o

acesso ao mercado de trabalho e auxilia na formação de cidadãos para viver em um mundo globalizado, tecnológico e com grande disponibilidade de informações. Além disso, a educação escolar permite uma melhor compreensão das questões socioambientais, tendo em vista a abordagem da temática em perspectiva transversal prevista pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997).

✓ Analfabetismo

A taxa de analfabetismo de Nova Aliança, apresentada no último senso demográfico do IBGE (2010) foi de 5,73%, superior à da RG de São José do Rio Preto (4,75%) e do Estado de São Paulo (4,33%), verificável no Gráfico 2.

Gráfico 2: Taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais – 2010.

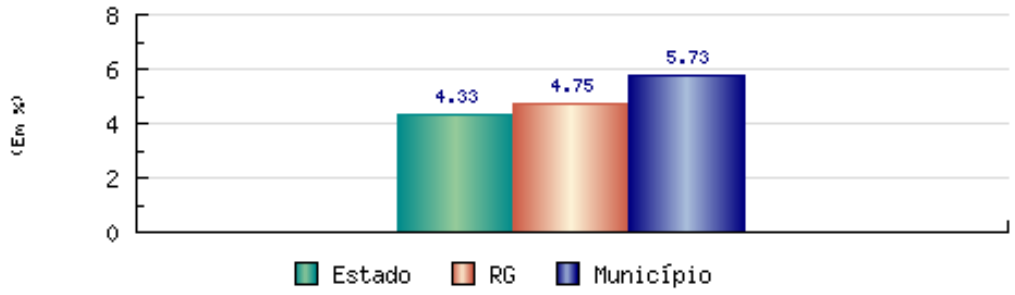

Fonte: IBGE, Censo Demográfico. Fundação Seade.

A taxa de analfabetismo, segundo a Fundação Seade, diminuiu de 14,91% (1991) para 5,73% (2010), o que sugere uma melhora do município em relação a educação da população neste período.

✓ Fluxo Escolar

No município de Nova Aliança, a porcentagem da população de 18 a 24 anos com ensino médio completo no ano de 2010 foi de 62,54%, sensivelmente superior aos valores apresentados pela RG (61,55%) e pelo Estado de São Paulo (58,68%) no mesmo período. O fluxo escolar por faixa etária encontra-se demonstrado no Gráfico 3, onde se verifica o aumento do fluxo escolar em todas as faixas etárias nas últimas duas décadas no Município. Já o Gráfico 4 compara o fluxo escolar de Nova Aliança com o do Estado de São Paulo e do Brasil. Para todas as faixas, os valores de Nova Aliança são maiores que os apresentados por São Paulo e pelo Brasil.

Gráfico 3: Evolução do fluxo escolar por faixa etária - Nova Aliança – SP (1991-2010).

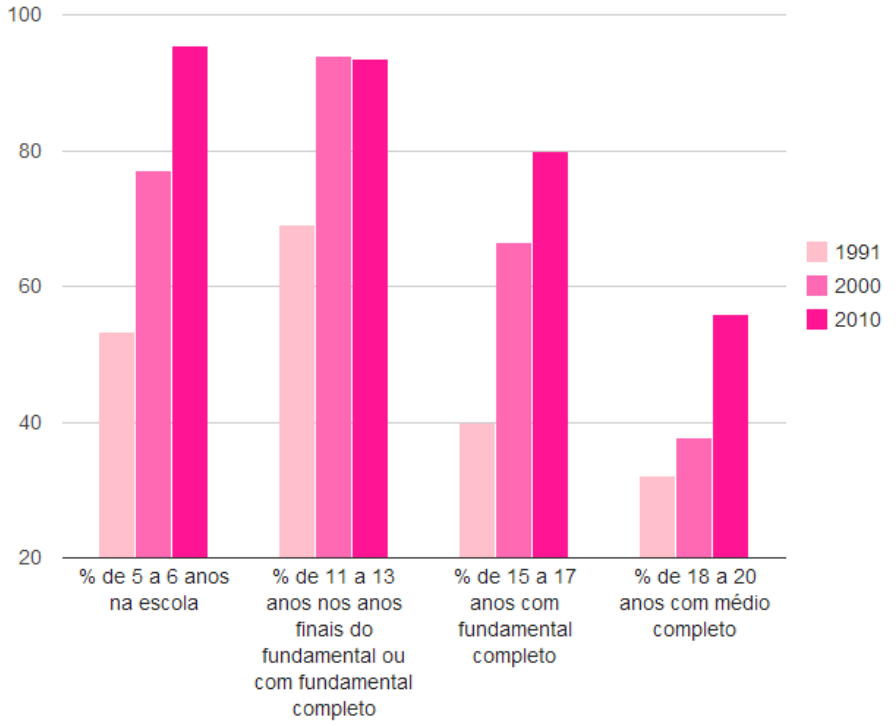

Fonte: Pnud, Ipea e FJP. Atlas Brasil, 2013.

Gráfico 4: Fluxo escolar por faixa etária no Município de Nova Aliança, no Estado de São Paulo e no Brasil (2010).

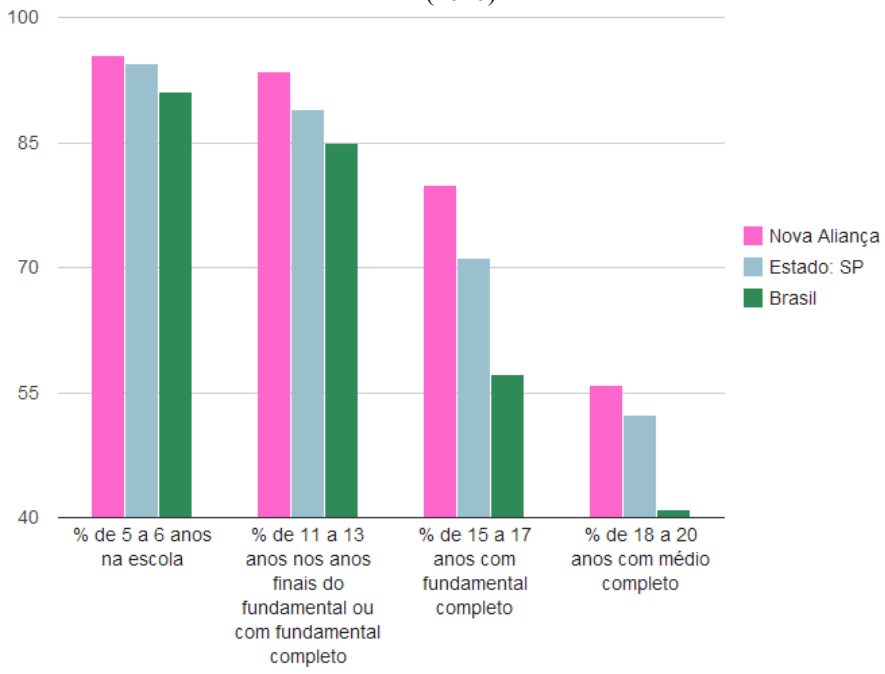

Fonte: Pnud, Ipea e FJP. Atlas Brasil, 2013.

✓ Docentes

Segundo dados do Seade, o município possui 7 docentes de ensino pré-escolar, 44 do ensino fundamental e 26 do ensino médio, como verificável no Gráfico 5.

Gráfico 5: Número de docentes - Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio em Nova Aliança - SP.

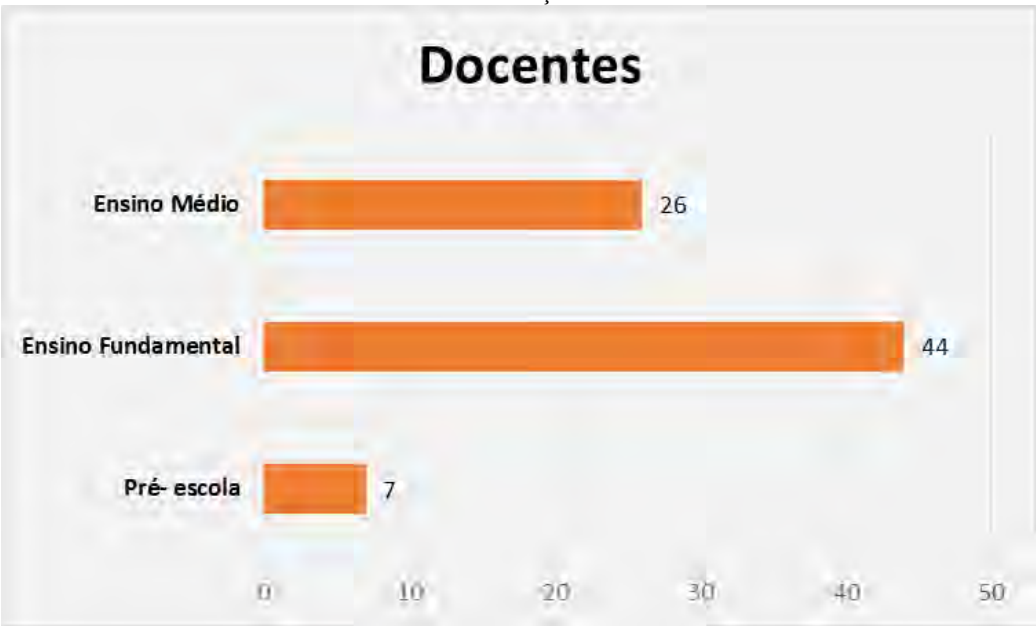

Fonte: Fundação Seade, 2012.

✓ Escolas

Nova Aliança possui 2 escolas de ensino pré-escolar, 3 de ensino fundamental e 1 de ensino médio (SEADE, 2012), como demonstrado no Gráfico 6.

Gráfico 6: Unidades de Instituições de Ensino em Nova Aliança - SP.

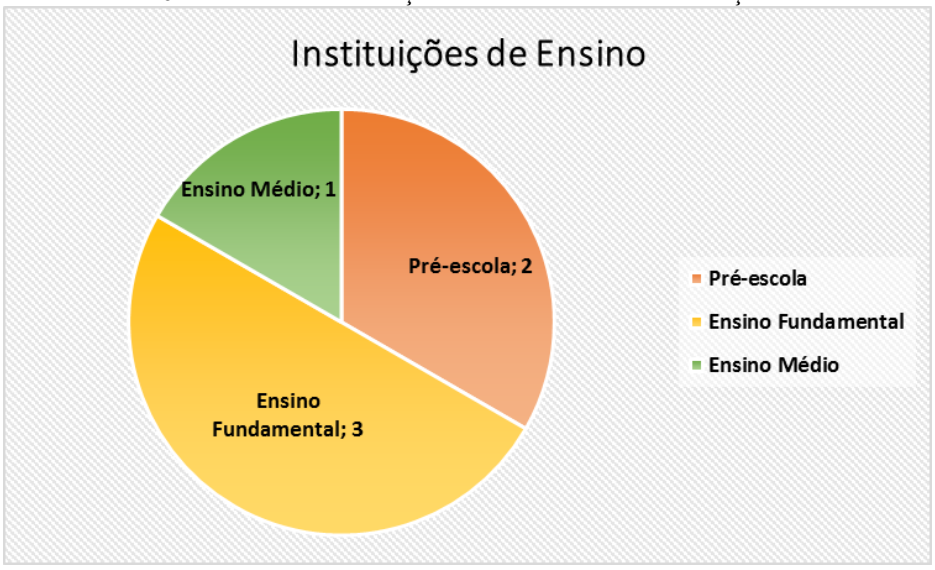

Fonte: Fundação Seade, 2012.

5.3.7 Indicadores Socioecômicos

- ✓ Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM é um indicador que sintetiza três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso a conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano no município, classificado segundo as categorias descritas no Quadro 10 a seguir:

Quadro 10: Categorias de classificação do IDHM.

Faixas	Valores
Muito alto	De 0,800 a 1,000
Alto	De 0,700 a 0,799
Médio	De 0,600 a 0,699
Baixo	De 0,500 a 0,599
Muito baixo	De 0,000 a 0,499

Fonte: SEADE

Os dados apresentados pelo IBGE nos três últimos sensos são colocados no Gráfico 7 a seguir e demonstram que Nova Aliança vem desenvolvendo positivamente os três aspectos do desenvolvimento humano considerados nesse indicador e, desse modo, vem elevando seu IDHM. Nova Aliança passou de uma classificação de baixo desenvolvimento econômico em 1991 (IDHM 0,564), para médio em 2000 (IDHM 0,666), e atingindo, em 2010, um alto índice de desenvolvimento econômico (IDHM 0738), segundo as categorias apresentadas na Quadro 10.

Gráfico 7: IDHM de Nova Aliança.

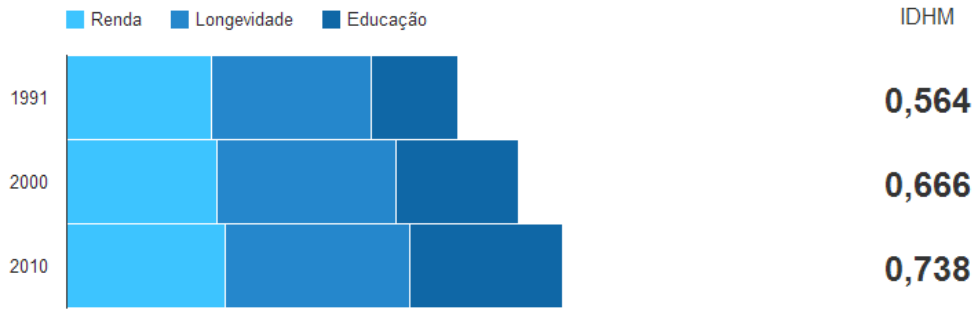

Fonte: Pnud, Ipea, FJP. Atlas Brasil, 2013.

O Atlas Brasil (2013) faz uma análise da evolução do IDHM de Nova Aliança e apresenta taxa de crescimento de 10,81% entre 2000 e 2010 para o município. Nesse mesmo período, o hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 21,56%. Nas duas últimas décadas – entre 1991 e 2010 – o IDHM de Nova Aliança apresentou um incremento de 30,85%, valor abaixo da média de crescimento Nacional (47%) e abaixo da média de crescimento estadual (35%), ao mesmo tempo, o hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em aproximadamente 40% (Gráfico 8).

Gráfico 8: Evolução do IDHM de Nova Aliança.

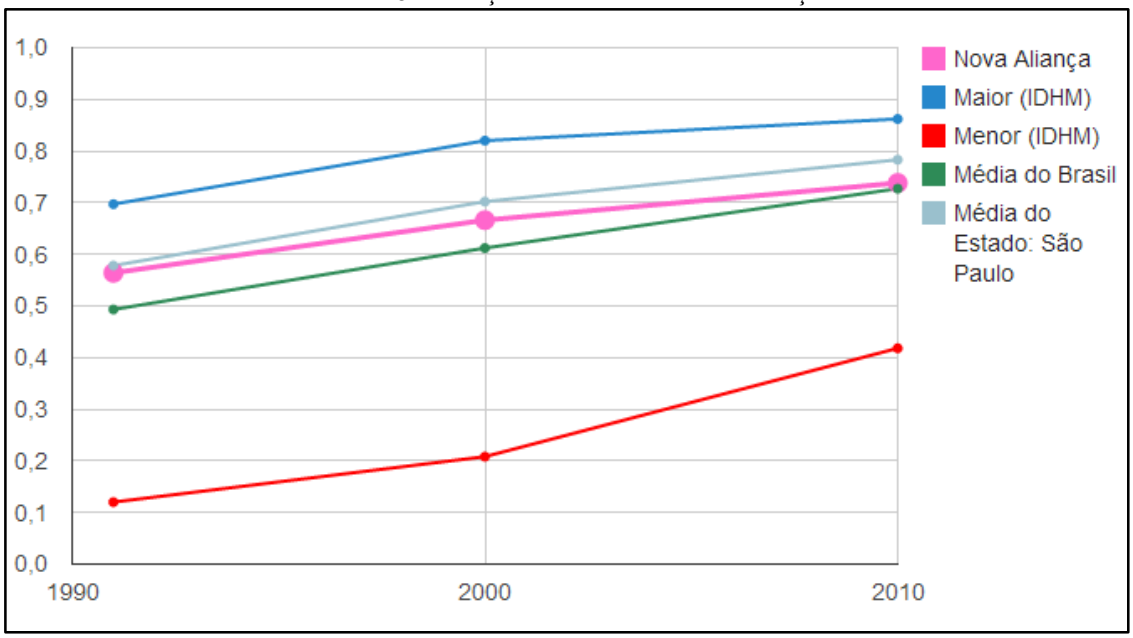

Fonte: Pnud, Ipea e FJP. Atlas Brasil, 2013.

Em 2010, Nova Aliança ocupava a 823ª posição em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 14,77% dos municípios estão em situação melhor e 85,23% estão em situação igual ou pior. Em relação aos 645 outros municípios do Estado de São Paulo, Nova Aliança ocupava a 321ª posição (Atlas Brasil, 2013).

- ✓ Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)

Os indicadores do Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS resumem a situação de cada município no que diz respeito a riqueza, escolaridade e longevidade, dados que, quando combinados, geram uma tipologia que classifica os municípios do Estado de São Paulo em cinco grupos, conforme os critérios descritos no Quadro 11 (Fundação Seade).

Quadro 11. Critérios de Formação dos Grupos do IPRS.

Grupos	Critérios	Descrição
Grupo 1	Alta riqueza, média longevidade e média escolaridade	Municípios que se caracterizam por um nível elevado de riqueza com bons níveis nos indicadores sociais
	Alta riqueza, média longevidade e alta escolaridade	
	Alta riqueza, alta longevidade e média escolaridade	
	Alta riqueza, alta longevidade e alta escolaridade	
Grupo 2	Alta riqueza, baixa longevidade e baixa escolaridade	Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não são capazes de atingir bons indicadores sociais
	Alta riqueza, baixa longevidade e média escolaridade	
	Alta riqueza, baixa longevidade e alta escolaridade	
	Alta riqueza, média longevidade e baixa escolaridade	
	Alta riqueza, alta longevidade e baixa escolaridade	
Grupo 3	Baixa riqueza, média longevidade e média escolaridade	Municípios com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores sociais
	Baixa riqueza, média longevidade e alta escolaridade	
	Baixa riqueza, alta longevidade e média escolaridade	
	Baixa riqueza, alta longevidade e alta escolaridade	
Grupo 4	Baixa riqueza, baixa longevidade e média escolaridade	Municípios que apresentam baixos níveis de riqueza e níveis intermediários de longevidade e/ou escolaridade
	Baixa riqueza, baixa longevidade e alta escolaridade	
	Baixa riqueza, média longevidade e baixa escolaridade	
	Baixa riqueza, alta longevidade e baixa escolaridade	
Grupo 5	Baixa riqueza, baixa longevidade e baixa escolaridade	Municípios mais desfavorecidos do Estado, tanto em riqueza como nos indicadores sociais

Fundação Seade.

Nas edições de 2008 e 2010 do IPRS, Nova Aliança foi classificada no Grupo 1, que abrange os municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais. O desempenho apresentado pela Fundação Seade nesses anos, assim como o comportamento das variáveis adotadas está descrito no Quadro 12.

Quadro 12: Índice Paulista de Responsabilidade Social. Desempenho de Nova Aliança.

Dimensão	Comportamento das variáveis	2008	2010
Riqueza	Consumo anual de energia elétrica por ligação no comércio, na agricultura e nos serviços variou de 52,9 MWh para 56,1 MWh.	37	41
	Consumo de energia elétrica por ligação residencial elevou-se de 1,6 MWh para 1,8 MWh.		
	Rendimento médio do emprego formal aumentou de R$ 1.007 para R$ 1.075.		
	Valor adicionado per capita aumentou de R$ 9.825 para R$ 14.409.		
Nova Aliança somou pontos em seu escore de riqueza no último período, e avançou posições nesse ranking. Entretanto, seu índice situa-se abaixo do nível médio estadual.			
Longevidade	Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) decresceu de 16,5 para 14,4.	73	75
	Taxa de mortalidade perinatal (por mil nascidos) cresceu de 9,4 para 11,9.		
	Taxa de mortalidade das pessoas de 15 a 39 anos (por mil habitantes) diminuiu de 1,1 para 0,4.		
	Taxa de mortalidade das pessoas de 60 a 69 anos (por mil habitantes) variou de 13,1 para 13,8.		
Acrescentou pontos no escore de longevidade, está acima da média estadual e avançou posições nesse ranking.			
Escolaridade	Taxa de atendimento escolar de crianças de 4 a 5 anos cresceu de 87,4% para 99,2%.	45	55
	Média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (5º ano do ensino fundamental) cresceu de 30,1% para 42,8%.		
	Média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (9º ano do ensino fundamental) aumentou de 17,0% para 28,1%.		
	Percentual de alunos com atraso escolar no ensino médio aumentou de 14,3% para 21,5%.		
Entre 2008 e 2010 o município aumentou seu indicador agregado de escolaridade e melhorou sua posição no ranking. Seu escore é superior ao nível médio do Estado.			

Fonte: Seade.

5.3.8 Economia

- ✓ Renda *per capita*

A renda per capita média de Nova Aliança cresceu 44,62% nas últimas duas décadas, passando de R$458,09 em 1991 para R$523,59 em 2000 e R$662,48 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 14,30% no primeiro período e 26,53% no

segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R$ 70,00) passou de 2,59% em 1991 para 0,49% em 2000 e para 1,22% em 2010 (Atlas Brasil, 2013).

O Índice de Gini é um instrumento utilizado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a desigualdade na distribuição de renda e numericamente varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, e o valor 1 significa extrema desigualdade na distribuição de renda. Em Nova Aliança a desigualdade diminuiu: o Índice de Gini passou de 0,53 em 1991 para 0,45 em 2000 e para 0,38 em 2010 (Quadro 13).

Quadro 13: Renda, pobreza e desigualdade - Nova Aliança, SP.

	1991	2000	2010
Renda per capita	458,09	523,59	662,48
% de extremamente pobres	2,59	0,49	1,22
% de pobres	18,81	9,64	2,33
Índice de Gini	0,53	0,45	0,38

Fonte: Pnud, Ipea e FJP. Atlas Brasil, 2013.

✓ Produto Interno Bruto (PIB)

O Produto Interno Bruto (PIB), é definido pelo IBGE como o total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtoras, ou seja, a soma dos valores adicionados acrescida dos impostos. O PIB apresentado por Nova Aliança no ano de 2011 foi de 115,84 (em milhões de reais correntes). Com esse valor a participação do Município no PIB Estadual foi de 0,0086%, na RG de São José do Rio Preto, na qual Nova Aliança se insere, sua participação foi de 1,25%, no mesmo período (Gráfico 9).

Gráfico 9: Participação no PIB do estado.

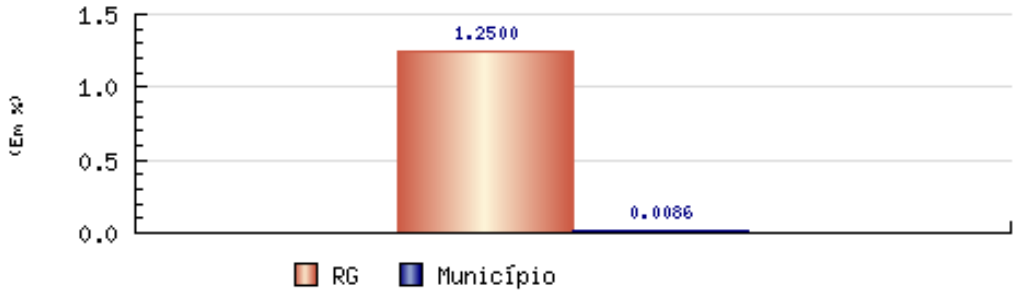

Fonte: IBGE. Fundação Seade.

✓ Participação dos setores produtivos no total de empregos formais

O Quadro 14 compreende a participação percentual (%) de empregos formais dos diferentes setores produtivos e faz um comparativo entre os valores apresentados pelo

Munícipio de Nova Aliança, sua RG e o Estado de São Paulo. De acordo com esses valores, o setor industrial se destaca, sendo responsável por aproximadamente 50% do total de empregos formais existentes em Nova Aliança.

Quadro 14: Participação dos empregos formais de diferentes setores produtivos em relação ao total de empregos formais, 2012 (Em %).

Setor	Nova Aliança	Região de Governo	Estado (SP)
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	9,79	6,03	2,54
Indústria	47,53	23,79	20,30
Construção	2,38	6,07	5,23
Comércio atacadista e varejista e do comércio e reparo de veículos automotores e motocicletas	10,74	23,37	19,46
Serviços	29,56	40,74	52,47

Fonte: Fundação Seade.

5.3.9 Desenvolvimento urbano

- ✓ Grau de urbanização

O grau de urbanização é o percentual da população urbana em relação à população total. É calculado, geralmente, a partir de dados censitários. Nas duas últimas décadas essa taxa cresceu 30,78% no município de Nova Aliança (Atlas Brasil, 2013). O Quadro 15 a seguir mostra dados dos três últimos censos realizados no município pelo IBGE, onde é possível observar o incremento da taxa de urbanização ao longo dos anos.

Quadro 15: População Rural, Urbana e Taxa de Urbanização

	% do total (1991)	% do total (2000)	% do total (2010)
População urbana	63,35	75,90	82,86
População rural	36,65	24,10	17,14
Taxa de urbanização	63,35	75,90	82,86

Fonte: Pnud, Ipea e FJP. Atlas Brasil, 2013.

Mesmo com o crescimento da taxa de urbanização apresentado por Nova Aliança, o Gráfico 10 demonstra que essa taxa se mantem cerca de 10% menor que a apresentada pela RG e 13% abaixo do valor apresentado pelo Estado de São Paulo, o que evidencia o fato de mesmo tendo uma taxa alta de urbanização, o município pode ter mais características rurais se comparado a outras regiões paulistas.

Gráfico 10: Grau de urbanização - 2010.

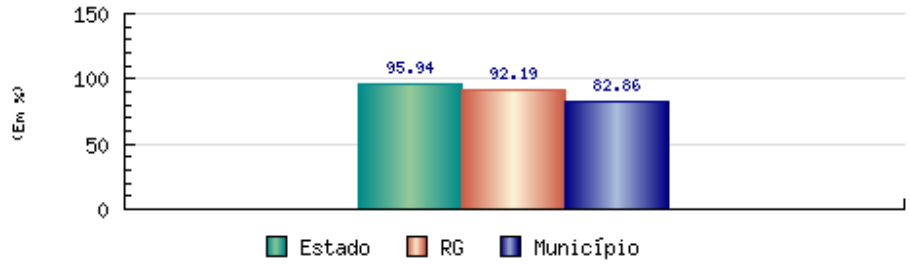

Fonte: IBGE. Fundação Seade.

✓ Infraestrutura urbana

Os dados relativos à infraestrutura urbana, disponibilizados pelo Seade, abrangem o nível de atendimento (%) para os serviços de coleta de lixo, abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário. O Quadro 16 aponta o nível de atendimento que o município apresentou, em 2010, em relação aos três serviços avaliados.

Quadro 16: Nível de atendimento de serviços.

Serviço	Descrição	Nível de atendimento (%)
Coleta de lixo	Porcentagem de domicílios particulares permanentes urbanos atendidos por serviço regular de coleta de lixo.	99,82
Abastecimento de água	Porcentagem de domicílios particulares permanentes urbanos ligados à rede geral de abastecimento de água.	99,76
Esgoto sanitário	Porcentagem de domicílios particulares permanentes urbanos atendidos por rede geral de esgoto sanitário ou pluvial.	99,09

Fonte: Seade.

Segundo dados da Fundação Seade 2010, nos percentuais de abastecimento de água, Nova Aliança (99,76%) fica acima da média da RG (95,14%) e Estadual (97,91%). Ainda no referente ao atendimento a esgoto sanitário, o município atinge um percentual

de 99,09% dos domicílios, ficando acima da média Estadual (89,75%) e da RG de São José do Rio Preto (97,7%).

Já em relação a coleta de lixo, 99,82% de Nova Aliança possui esse serviço, ficando abaixo da média da RG a que pertence (99,85%) e acima da média Estadual (99,66%) (Gráfico 11).

Gráfico 11. Percentual de atendimento - Infraestrutura Urbana do Estado de São Paulo, RG de São José do Rio Preto e Nova Aliança - SP.

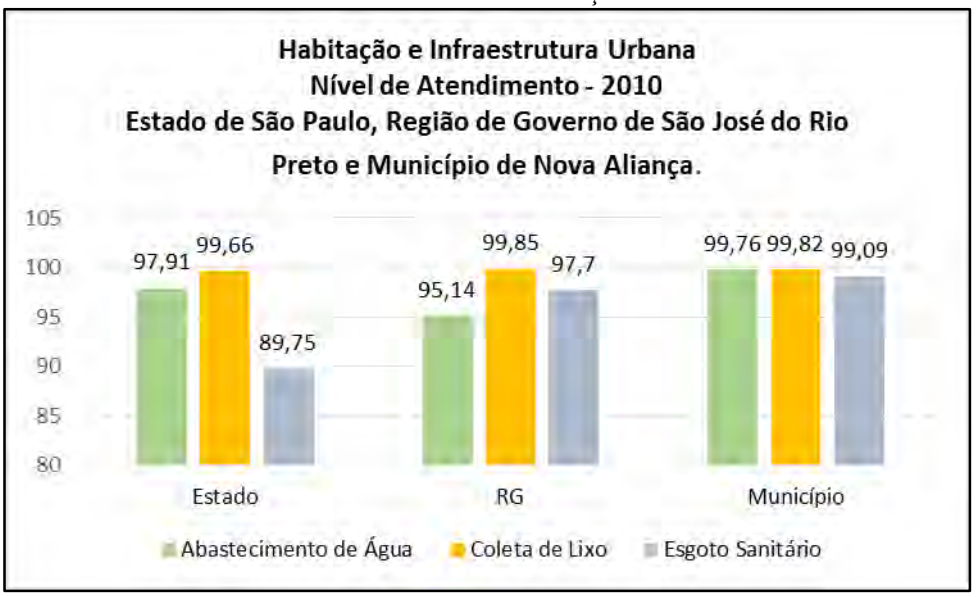

Fonte: Fundação SEADE

5.3.10 Programa Município Verde Azul

O Programa Município Verde Azul (PMVA), lançado pelo governo de São Paulo em 2007, é um programa ambiental que objetiva o ganho de eficiência na gestão ambiental através da descentralização e valorização da base da sociedade. O Programa busca capacitar e estimular as prefeituras no desenvolvimento e implementação de uma Agenda Ambiental Estratégica.

O conteúdo da Agenda deverá abranger as dez diretivas determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente - SMA, a saber: Esgoto Tratado (ET), Resíduos Sólidos (RS), Biodiversidade (BIO), Arborização Urbana (AU), Educação Ambiental (EA), Cidade Sustentável (CS), Gestão das Águas (GA), Qualidade do Ar (QA), Estrutura Ambiental (EM) e Conselho Ambiental (CA).

A cada ano os municípios são avaliados quanto ao seu desempenho na condução das ações propostas em suas respectivas Agendas e o resultado dessa avaliação é

disponibilizado à SMA, ao Governo de Estado, às Prefeituras e a toda a população pelo Indicador de Avaliação Ambiental – IAA. Por sua vez, a SMA oferece capacitação técnica às equipes locais e lança anualmente o Ranking Ambiental dos municípios paulistas. A participação do município no PMVA é pré-requisito para a liberação de recursos do Fundo Estadual de Controle da Poluição – FECOP.

Assim, além da vantagem de ser considerado um município "ambientalmente correto", o município que contar com a certificação no Ranking Ambiental dos municípios paulistas terá prioridade no recebimento de recursos do governo estadual para melhorias no setor ambiental. O município de Nova Aliança, segundo dados da SMA, apresentou a seguinte evolução no Programa, apresentada no Quadro17.

Quadro 17. Evolução do Município de Nova Aliança no Programa Município Verde - Azul.

Evolução do Município de Nova Aliança no Programa Município Verde- Azul (2011 - 2013)		
Ano	**Nota**	**Classificação**
2011	12,48	576
2012	7,47	373
2013	78	91

5.4 Clima

O clima pode ser entendido como uma descrição estática, que expressa as condições médias do sequenciamento do tempo meteorológico. Este último consiste na combinação transitória e concreta, caracterizando um estado atmosférico momentâneo.

De acordo com a classificação climática de *Koeppen*, a qual é baseada em dados pluviométricos e termométricos, o Estado de São Paulo apresenta seis tipos climáticos distintos: Aw, Cwa, Cfa, Cfb, Cwb e Af (Figura 2).

Nova Aliança é categorizada na zona Aw – clima tropical, com inverno seco. Apresenta estação chuvosa no verão (de novembro a abril) e nítida estação seca no inverno (de maio a outubro, sendo julho o mês mais seco). A temperatura média do mês mais frio é superior a 18ºC. Quanto as precipitações, estas no mês mais seco é inferior a 60 mm, mas são superiores a 750 mm anuais, atingindo 1.800 mm (EMBRAPA).

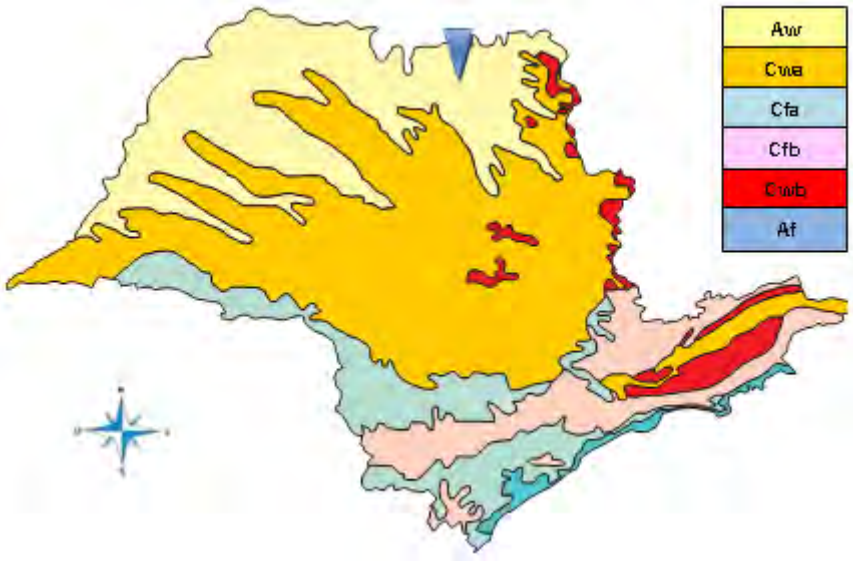

Figura 2: Tipos climáticos do estado de São Paulo segundo classificação Koppen.
Fonte: DAEE.

5.4.1 Temperatura

Os dados do CEPAGRI relatam as temperaturas médias mensais, mínimas, máximas e médias para Nova Aliança (Quadro 18). O mês com a média máxima mais alta é Outubro, com temperaturas de 31,4°C, e a média mínima é do mês de Julho, com temperatura de 12,3°C. Já nos registros de pluviometria, o mês de Agosto é o mais seco com 22,6 mm. O mês mais chuvoso é o de Janeiro com 218,8 mm.

Quadro 18: Temperaturas mensais máximas, médias e mínimas e precipitação mensal média.

	Temperatura do ar			**Chuvas (mm)**
Mês	Mínima média	Máxima média	Média	
Jan	19,7	31,2	25,5	218,8
Fev	19,9	31,3	25,6	194,6
Mar	19,3	31,2	25,2	151,4
Abr	16,7	30,0	23,4	70,5
Mai	14,1	28,3	21,2	55,3
Jun	12,9	27,3	20,1	33,1
Jul	12,3	27,6	20,0	25,0
Ago	13,9	30,2	22,1	22,6
Set	16,1	31,3	23,7	53,7
Out	17,7	31,4	24,6	103,4
Nov	18,3	31,3	24,8	131,0
Dez	19,3	30,9	25,1	200,4

Fonte: CEPAGRI – UNICAMP.

Verifica-se que a temperatura média anual fica próxima aos 23°C, sendo junho e julho os meses mais frios, enquanto o período mais quente fica entre janeiro e março. A seca é mais crítica nos meses de junho a agosto.

5.5 Pedologia

O Plano de Bacia da UGRHI Tietê-Batalha, elaborado pelo CETEC – Centro Tecnológico da Fundação Paulista, apresenta a nova classificação pedológica, editada em 1999, pelo Centro Nacional de Pesquisa em Solos da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (EMBRAPA – SOLOS) e o Centro de Solos e Recursos Agroambientais do Instituto Agronômico (CSRA – IAC). O Quadro 19 apresenta os tipos de solo encontrados na região de Nova Aliança segundo a classificação citada

Quadro 19: Classe de solos encontrados na UGRHI 16.

Classe dos solos	Principais Características	Tipos
Argissolos vermelho-amarelos (*Podzólicos Vermelho-Amarelos)*	Caracterizam-se por apresentarem gradiente textural, com nítida separação entre horizontes quanto à cor, estrutura e textura. São profundos a pouco profundos, moderadamente a bem drenados, com textura muito variável, mas com predomínio de textura média na superfície, e argilosa, em subsuperfície. De uma maneira geral, pode-se dizer que os Argissolos são muito suscetíveis à erosão	PVA 1, 2, 5 e 10
Latossolos-vermelhos-escuro (*fase arenosa*)	Apresentam cores vermelhas acentuadas devido aos teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados. São muito profundos, bem drenados, friáveis ou muito friáveis, de textura média. Por serem ácidos e distróficos requerem correção de acidez e adubação.	LV 6, 45, 56, 78

Fonte: EMBRAPA SOLOS e CRSA – IAC.

Estes solos ocorrem em três porções da área territorial do município. Na porção Oeste ocorre o podzolizado de Lins e Marília (variedade Lins) e na porção leste ocorre o podzolizados de Lins e Marília (variedade Marília), entretanto, numa escala mais generalizada ambos são mapeados como Argissolos vermelho-amarelos. A distribuição dos solos pelo território pode ser melhor analisada na Figura 3.

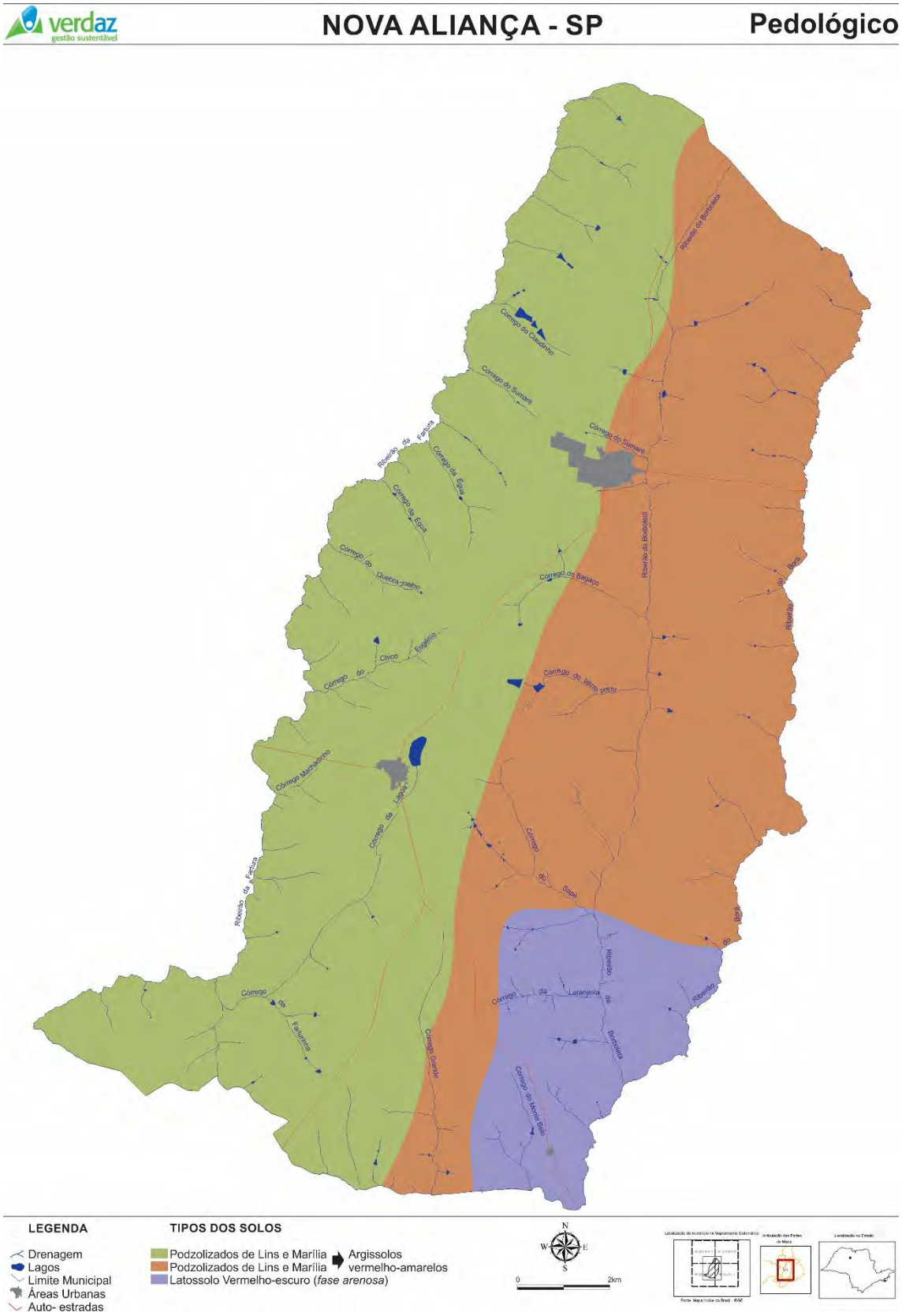

Figura 3: Mapa pedológico do município de Nova Aliança-SP.

5.6 Geologia

De acordo com o Plano de Bacia do Tietê-Batalha as unidades geológicas presentes na UGRHI são as listadas no Quadro 20.

Quadro 20: Unidades Geológicas da Bacia hidrográfica Tietê-batalha.

Período (Idade)	Símbolo/Formação geológica	Litologias
Cenozóico	Qa – Depósitos aluviais	Areias e argilas com aglomerados na base.
Mesozoico	Km – Formação Marília (unidade aquífera Bauru)	Arenitos de granulação fina a grossa, compreendendo bancos maciços com tênues estratificações cruzadas de médio porte, incluindo lentes e intercalações subordinadas de siltitos e arenitos muito finos com estratificação planoparalela. Presença comum de nódulos carbonáticos.
	Ka – Formação Adamantina (unidade aquífera Bauru)	Arenitos finos a muito finos, podendo apresentar cimentação e nódulos carbonáticos, com lentes de siltitos argilosos e argilitos, ocorrendo em bancos maciços. Teor de matriz variável, cores creme e vermelho.
	Jksg – Formação serra geral (Unidade aquífera Serra Geral)	Basaltos toleíticos em derrames tabulares superpostos e arenitos intertrapianos.

Fonte: Mapa geológico do Estado de São Paulo, escala 1:50.000, IPT/1984.

Nova Aliança está localizada na Região 2 da UGRHI e em seu território está presente a Ka - Formação Adamantina, proveniente do Período Mesozoico, a qual é dominante em toda a bacia.

As formações do Grupo Bauru, que inclui a Formação Adamantina, foram originadas em um ambiente de sedimentação reconhecidamente continental flúvio-lacustre, o que lhes confere grande descontinuidade.

As rochas da Formação Adamantina, constituídas predominantemente por arenitos, apresentam baixa resistência mecânica, porém quando cimentadas, esta condição é alterada, passando a ter maior coerência e resistência. A principal característica dessa formação é a presença de bancos de arenito de granulação fina e muito fina, contendo estratificação, com espessura entre dois e vinte metros, alternados com

bancos de lamitos, silitosos e arenito. É comum a presença de nódulos carbonáticos e seixos de argilito da própria unidade.

5.7 Geomorfologia

A caracterização do relevo permite fornecer elementos para planejamento regional, avaliação de facilidades/dificuldades de urbanização, reconhecimento pedológico, tipo de manejo agrícola, bem como a distribuição e a intensidade dos processos erosivos atuantes nos diferentes padrões morfológicos.

Segundo descrito pelo Plano de Bacia, a UGRHI Tietê-batalha está inserida na Província geomorfológica denominada de Planalto Ocidental (Figura 4). A Província é caracterizada pela presença de formas de relevo ligeiramente onduladas com longas encostas e baixas declividades representadas essencialmente por Colinas Amplas e médias com topos aplanados. Ambos os tipos estão sujeitos ao controle estrutural das camadas sub-horizontais dos arenitos do Grupo Bauru e das rochas efusivas básicas da formação Serra Geral. No âmbito da Bacia do Tietê-Batalha, os pontos mais altos, situados nos seus divisores limites, chegam a alcançar cerca de 670 metros e, na várzea do Tietê, abaixo de 450 metros.

Figura 4: Mapa da divisão geomorfológica do estado de São Paulo.
Fonte: IPT

De acordo com o mapa geomorfológico consultado no Plano de Bacia da UGRHI-16, o município de Nova Aliança apresenta relevo de degradação ou de desgaste por erosão em Planaltos dissecados, apresentando principalmente Colinas médias.

As Colinas médias têm como característica o predomínio de interflúvios com áreas de 1 a 4 km², topos aplainados, vertentes com perfis convexos e retilíneos, drenagem de média e baixa densidade, padrão sub-retangular, vales abertos e fechados, planícies aluviais inferiores restritas, presença eventual de lagoas perenes ou intermitentes.

A altitude mínima na área do município é de 386 metros, e a máxima de 513 metros, a distribuição do relevo pode ser analisada na Figura 5. As colinas se distribuem em vertentes suaves de baixa a média de declividade (Figura 6).

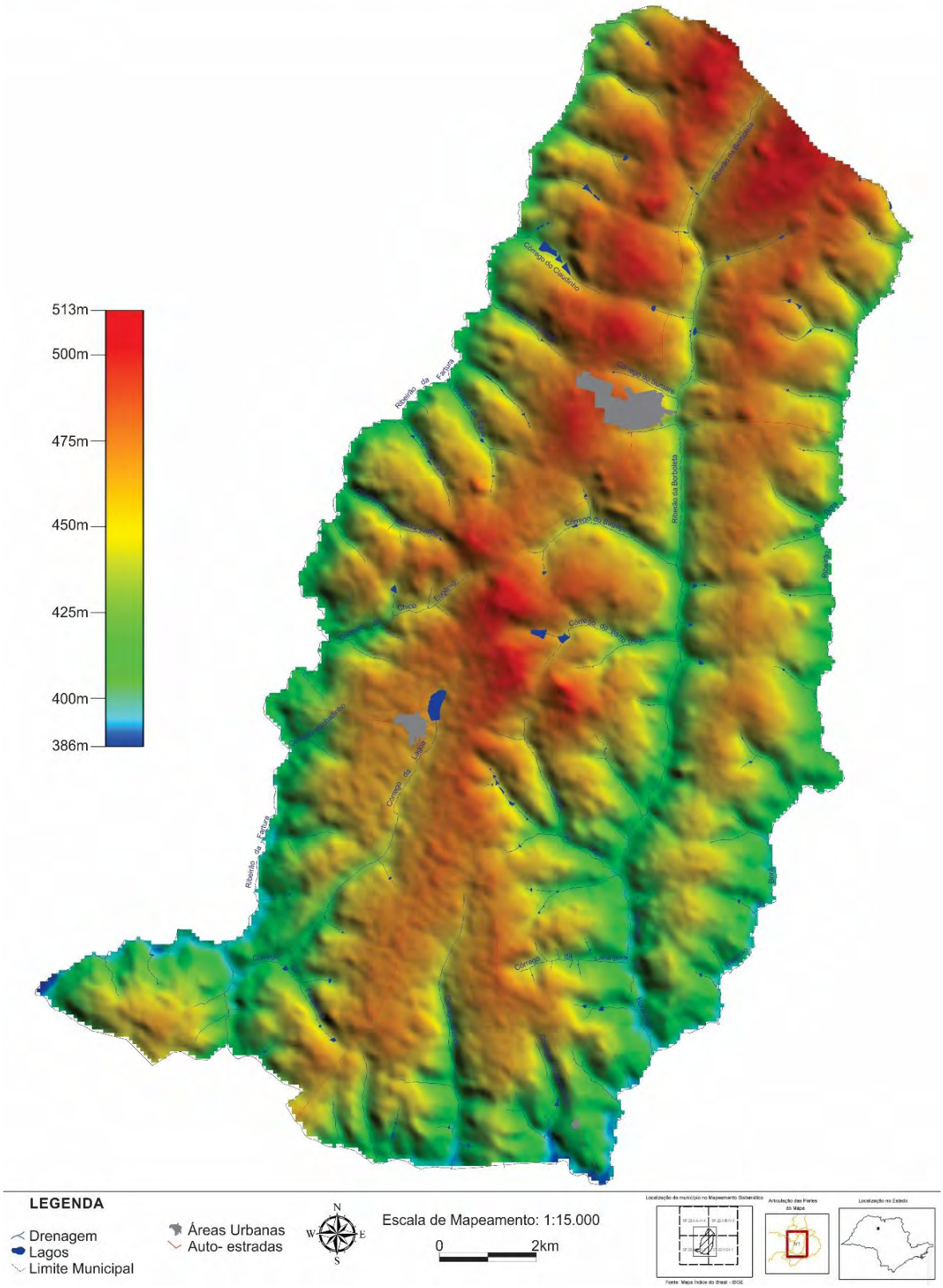

Figura 5: Mapa hipsométrico do município de Nova Aliança.

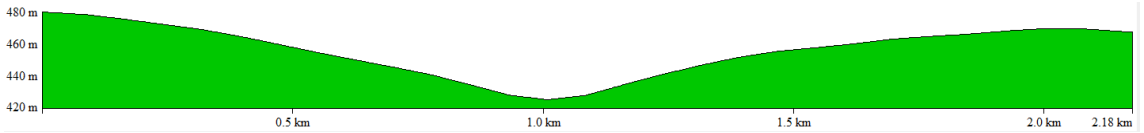

Figura 6: Exemplo de vertente típica do município de Nova Aliança.

As vertentes apresentam topos convexos ou aplainados, com médio segmentos retilíneos e vales convexos com acentuação na declividade, conforme visto na Figura 7.

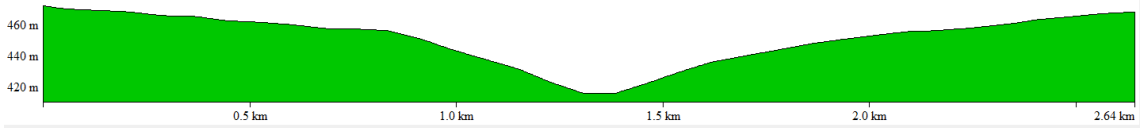

Figura 7: Exemplo de vertente com acentuação de declividade no vale.

A suavidade do modelado do relevo pode ser observado na Figura 8.

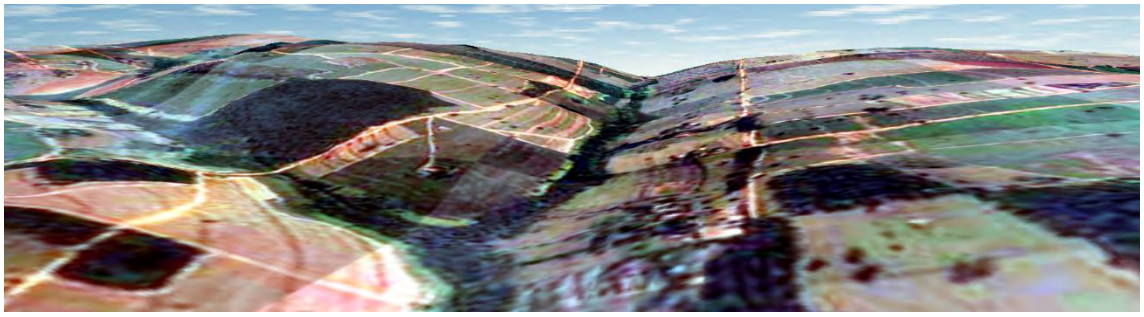

Figura 8: Modelo digital de terreno do município de Nova Aliança.

5.8 Uso do Solo

Segundo dados do SEADE (2010), neste ano o município apresentava o uso do solo concentrado na produção de arroz, banana, borracha (látex), café, cana-de-açúcar, coco-da-baía, laranja, limão, maracujá, milho, soja, sorgo, tangerina, bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, frangos, galinhas, muares, ovinos, suínos, leite, mel de abelha, ovos e lenha.

Dentre todos os produtos se destacavam a cana-de-açúcar com produção de 774 mil toneladas produzidas, 160 mil cabeças de galos, frangas, frangos e pintos, 15,2 mil de cabeças de bovinos, 11,5 toneladas de laranja, 1.400 vacas ordenhadas, entre outros conforme pode se analisar no Quadro 21.

Quadro 21:Produção agropecuária de 2010 do município de Nova Aliança-SP.

Produto	2010
Cana-de-Açúcar – Produção (Em toneladas)	774.000
Galos, Frangas, Frangos e Pintos – Rebanho (Em cabeças)	160.000
Galinhas – Rebanho (Em cabeças)	15.200
Bovinos – Rebanho (Em cabeças)	13.657
Laranja – Produção (Em toneladas)	11.500
Mel de Abelha – Produção (Em quilogramas)	7.300
Vacas Ordenhadas (Em cabeças)	1.400
Milho (Em Grão) – Produção (Em toneladas)	1.200
Lenha – Produção (Em metros cúbicos)	1.200
Leite – Produção (Em mil litros)	1.134
Ovinos – Rebanho (Em cabeças)	820
Suínos – Rebanho (Em cabeças)	810
Madeira em Tora para Outros Fins (exceto Papel e Celulose) – Produção (Em m³)	800
Borracha (Látex Coagulado) – Produção (Em toneladas)	684
Soja (Em Grão) – Produção (Em toneladas)	625
Limão – Produção (Em toneladas)	480
Equinos – Rebanho (Em cabeças)	390
Sorgo (Em Grão) – Produção (Em toneladas)	220
Banana (Cacho) – Produção (Em toneladas)	150
Maracujá – Produção (Em toneladas)	100
Café (Em Grão) – Produção (Em toneladas)	80
Ovos de Galinha – Produção (Em mil dúzias)	80
Tangerina – Produção (Em toneladas)	78
Bubalinos – Rebanho (Em cabeças)	70
Muares – Rebanho (Em cabeças)	53
Coco-da-Baía – Produção (Em mil frutos)	50
Caprinos – Rebanho (Em cabeças)	50
Arroz (Em Casca) – Produção (Em toneladas)	20

Em questões de áreas ocupadas pelas plantações, em 2013, 40,7% do território de Nova Aliança era ocupado por cana-de-açúcar (Figura 9), e os outros 59,3% divididos entre outras culturas, área urbana e vegetação

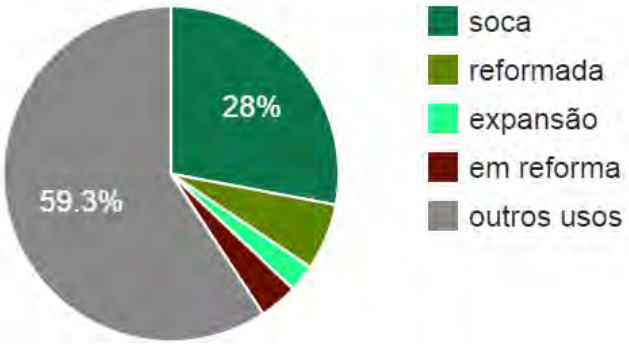

Figura 9: Uso da terra em 2013 - Fonte: CANASAT - INPE.

Destes 59,3% as lavouras se dividem em temporárias e permanentes. As principais da primeira modalidade, além da cana-de-açúcar, mencionada anteriormente, tinha-se o milho, a soja, o sorgo, mandioca e arroz. Nas lavouras permanentes destaca-se a laranja, borracha, café, dentre outras, conforme o Quadro 22.

Quadro 22: Lavouras permanentes e temporárias do ano de 2013 de Nova Aliança-SP.

Lavoura permanente	Hectares
Banana (cacho)	20
Borracha (látex coagulado)	270
Café (em grão) Total	30
Café (em grão) Arábica	30
Coco-da-baía	20
Laranja	500
Limão	8
Manga	10
Maracujá	10
Tangerina	3
Uva	3

Lavoura temporária	Hectares
Arroz (em casca)	10
Cana-de-açúcar	9.750
Mandioca	10
Milho (em grão)	520
Soja (em grão)	200
Sorgo (em grão)	100

Fonte: IBGE, 2013

A cana-de-açúcar vem tendo aumento na produção desde o ano de 2003, quando a produção ocupava 60 hectares de área do município. No ano de 2006, já eram 3.027 ha. No ano de 2013 a ocupação do cultivo de cana era de 8.898 ha. Essa evolução pode ser analisada no gráfico da Figura 10.

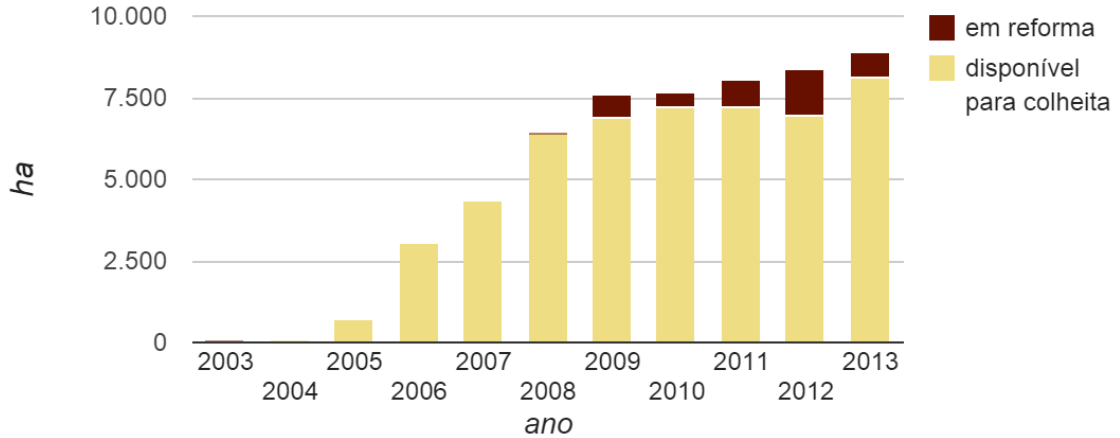

Figura 10: Evolução da ocupação da cana no município de Nova Aliança.

5.9 Susceptibilidade a erosão

A erosão é um processo geológico de desagregação e arraste das partículas do solo ou de rochas, pela água (erosão hídrica) ou pelo vento (erosão eólica). É um importante fenômeno para modelagem da paisagem terrestre e na redistribuição de energia no interior da bacia hidrográfica, podendo ocorrer naturalmente ou desencadeado por fatores antrópicos.

Na Bacia hidrográfica do Tietê-batalha predominam os processos erosivos de encosta dos tipos laminar e linear, bem como os processos de erosão fluvial. Entre as erosões desencadeadas por fatores antrópicos, destacam-se as erosões nas estradas de terra rurais, principais responsáveis pelo assoreamento dos corpos d'água e as erosões peri-urbanas ocasionadas pela ausência de rede coletora de águas pluviais e de instrumentos de dissipação adequados e que provocam graves prejuízos para as municipalidades.

A Potencialidade Total ao Desenvolvimento de Processos Erosivos, apresentada no Plano da Bacia Tietê-batalha, foi obtida a partir do cruzamento matricial entre a Potencialidade Natural e Potencialidade Antrópica.

De acordo com a classificação adotada (Figura 11), a **classe alta** corresponde as áreas muito susceptíveis à erosão laminar intensa, sendo frequente o desenvolvimento de sulcos e ravinas; predominam culturas perenes como café e o citrus, com solos expostos entre as ruas de circulação; a **classe média** abrange áreas muito susceptíveis ao desenvolvimento de erosão laminar, sulcos, ravinas e voçorocas de encosta, predominam solos latossólicos vermelho-escuro, relevos de colinas amplas e arenitos das formações de Adamantina e Santo Anastácio, secundariamente ocorrem solos podzólicos vermelhos-amarelos e basaltos da formação Serra Geral; já a **classe baixa** contempla áreas pouco e/ou não susceptíveis ao desenvolvimento de ravinas e voçorocas, porém podendo apresentar erosão laminar e sulcos frequentes; predominam latossólicos vermelho-escuro e podzólicos vermelhos-amarelos, relevos de planície, terraços fluviais e depósitos fluviais quaternários e arenitos da formação Santos Anastácio; localmente ocorrem solos latossólicos roxos, colinas amplas e basaltos da formação Serra Geral.

Em nova Aliança destaca-se a presença da classe de alta potencialidade total ao desenvolvimento de processos erosivos. O levantamento realizado levou em consideração a potencialidade natural ao desenvolvimento de processos erosivos; caracterizada pelos atributos do relevo, solo e processos erosivos típicos da área e as potencialidades

antrópicas que levam ao desenvolvimento de processos erosivos; obtidas através da análise dos usos e ocupações existentes na região, e os impactos decorrentes destes.

Figura 11: Mapa de potencialidade total de erosão da Região 2 - UGRHI 16.
Fonte: Caderno Síntese Tietê-batalha.

5.10 Bacias hidrográficas

Segundo o Sistema de Informações para Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - SIGRH, a adoção da bacia geográfica como unidade físico-territorial básica para o planejamento e gerenciamento dos recursos hídrico é um princípio universalmente reconhecido.

5.10.1 Sistema paulista de bacias hidrográficas

No Estado de São Paulo, as bacias hidrográficas pertencem à bacia do Rio Paraná ou às bacias do Atlântico Sul-Leste e Atlântico Sudoeste, conforme divisão hidrográfica adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pelo Departamento Nacional de Energia Elétrica – DNAEE. A divisão hidrográfica no estado é composta

por 22 unidades de gerenciamento de recursos hídricos – UGRHI, obedecendo à Lei nº. 9.034 de 27 de Dezembro de 1994.

O mapa abaixo (Figura 12) delimita as 22 UGRHI pertencentes ao estado de São Paulo, como já dito, o município de Nova Aliança pertence à bacia hidrográfica Tietê-Batalha, denominada de UGRHI 16.

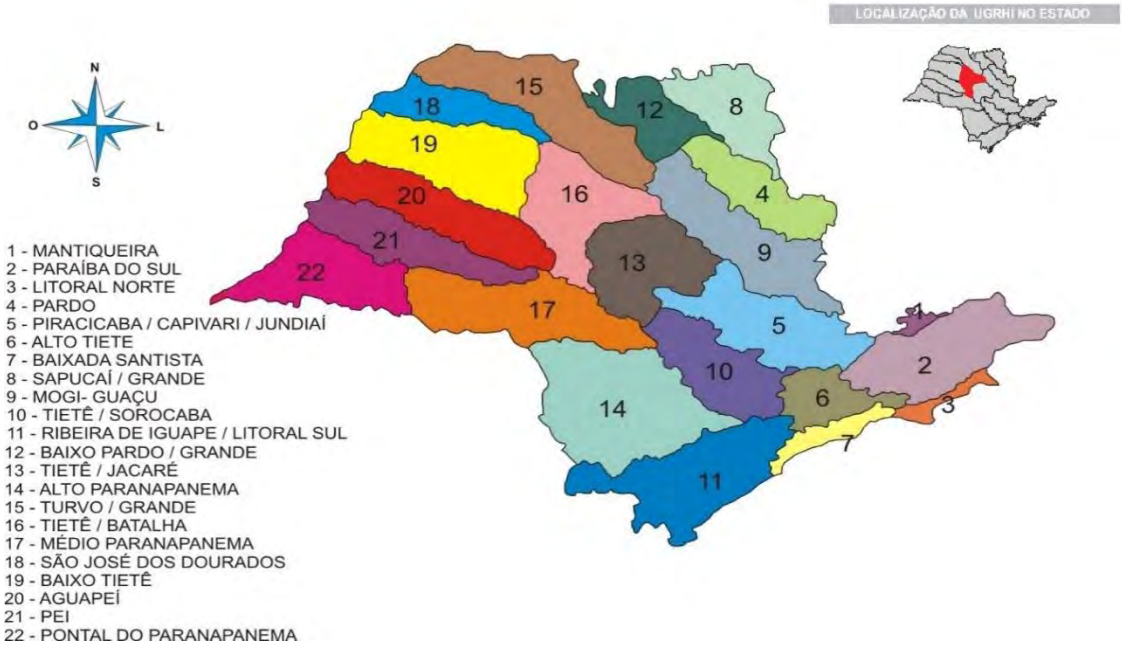

Figura 12: Mapa das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Fonte: CORHI - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, 2004.

5.10.2 UGRHI Tietê-batalha

A bacia hidrográfica Tietê-batalha, na qual Nova Aliança se insere, possui área de 13.149 km², localiza-se na região centro-oeste do estado de São Paulo (Figura 7), contempla 36 municípios e uma população de aproximadamente 506.677 habitantes.

A UGRHI é bastante extensa, para facilitar as análises é dividida em quatro regiões. Segundo o Plano de Bacia hidrográfica, Nova Aliança se encontra na Região 2, destacada nas Figuras 13 e 14.

Figura 13: Localização da Bacia Tietê-batalha entre as demais bacias do estado (esq.)
Limites da UGRHI (dir.)
Fonte: Síntese do Plano de bacia Tietê-batalha.

Figura 14: Localização da Região 2 dentro da Bacia Tietê-batalha.
Fonte: Síntese do Plano de bacia Tietê-batalha.

A precipitação anual média da UGRHI é de 1.230 mm/ano e a produção hídrica superficial apresenta vazão média de 98m³/s e vazão mínima média, 7 dias consecutivos e 10 anos de período de retorno, igual a 31m³/s (PERH 2004-2007).

Na UGRHI está implantado, mais precisamente no Rio Tietê, o reservatório de Promissão da UHE Mário Lopes Leão (264 MW instalados), com volume útil de 2.128 hm^3.

A estimativa das demandas relativas a UGRHI Tietê-batalha (fontes superficiais e subterrâneas) em 2004, efetuada no âmbito do PERH 2004-2007, chegou aos seguintes resultados expostos no Quadro 23 a seguir.

Quadro 23: Estimativa das demandas na UGRHI Tietê-batalha.

Categoria de uso	**Demanda (m^3/s)**
Urbano	1,12
Industrial	1,47
Irrigação	7,20
Total	9,79

Fonte: PERH, 2004.

5.10.3 Hidrografia local

A hidrografia do município é composta por pequenos cursos d'água, córregos, ribeirões que correm para o Ribeirão Borboleta, Ribeirão do Borá e Ribeirão da Fartura, os dois primeiros desaguam no Rio Tietê, já o último desagua no Rio Cubatão, afluente do Rio Tietê.

A distribuição da hidrografia pode ser analisada na Figura 15.

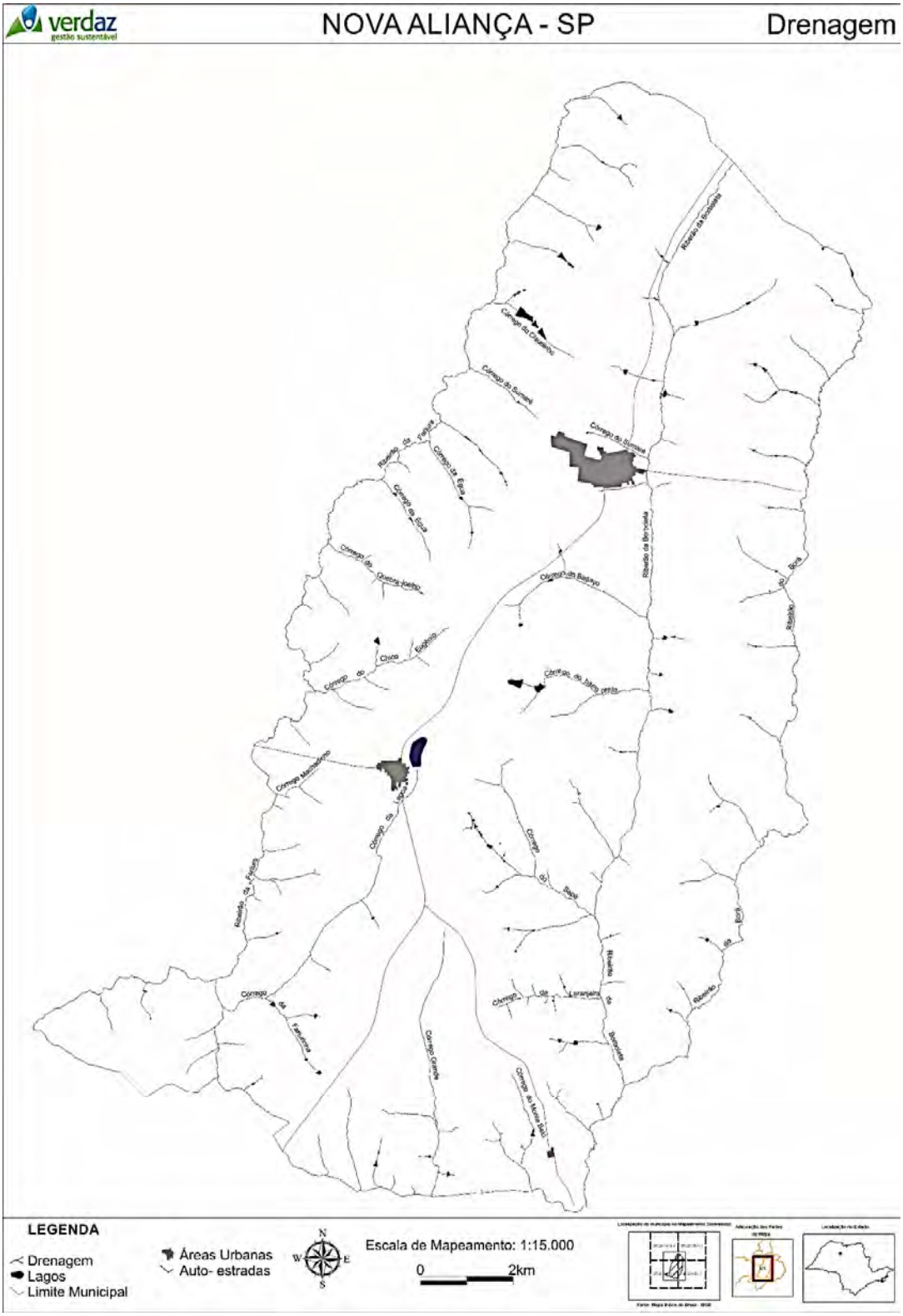

Figura 15: Mapa hidrográfico/drenagem do município de Nova Aliança.

5.11 Bioma

Segundo definição apresentada pelo IBGE, bioma é um conjunto de vida vegetal e animal, constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação contíguos e que podem ser identificados a nível regional, com condições de geologia e clima semelhantes e que, historicamente, sofreram os mesmos processos de formação da paisagem, resultando em uma diversidade de flora e fauna própria.

No Brasil existem sete biomas principais, a saber: Amazônia, Caatinga, Pantanal, Cerrado, Biomas costeiros, Mata Atlântica e Campos sulinos. A Mata Atlântica abrange o município de Nova Aliança (IBGE).

Esse bioma é formado por um conjunto de formações florestais (e.g. floresta ombrófila densa, ombrófila mista, estacional semidecidual, estacional decidual, ombrófila aberta) e ecossistemas associados, como as restingas, manguezais e campos de altitude. A extensão do bioma abrangia uma área de cerca de 1.300.000 km² em 17 estados do território nacional. No entanto, os remanescentes de Mata Atlântica representam apenas 7% de sua cobertura florestal original. Na Mata Atlântica estão localizados recursos hídricos significativos que abastecem cerca de 70% da população brasileira, além disso o bioma conta com uma riqueza de flora e fauna excepcional, são mais de 1.300 espécies animais e aproximadamente 20 mil espécies vegetais, das quais quase oito mil são endêmicas – exclusivas dessa floresta.

No município de Nova Aliança, segundo o Inventário Florestal de 2010, do Instituto Florestal, em 2010 existia 2.103,64 hectares de cobertura vegetal, representa 9,23% da área do município. Estas coberturas estão divididas nas classes de mata, capoeira, cerrado, cerradão, vegetação de várzea, vegetação não classificada e reflorestamento, conforme Quadro 24.

Quadro 24:Inventário Florestal de 2010 do município de Nova Aliança.

Cobertura Vegetal	Área (ha)	%*
Mata	377,83	1,66
Capoeira	694,09	3,04
Cerrado	799,61	3,51
Cerradão	5,40	0,02
Vegetação de várzea	214,61	0,94
Vegetação não classificada	12,10	0,05
Total	2.103,64	9,23
Reflorestamento	13,14	0,06

* (em relação a área do município)
Área do município: 22.800 ha. Fonte: IF, 2010.

Entretanto, em mapeamento realizado com base em imagens do Google Earth, o município apresentou 3.300 hectares de cobertura vegetal, o que representa 14,47% da área territorial do município. A distribuição desta vegetação pode ser observada na Figura 16.

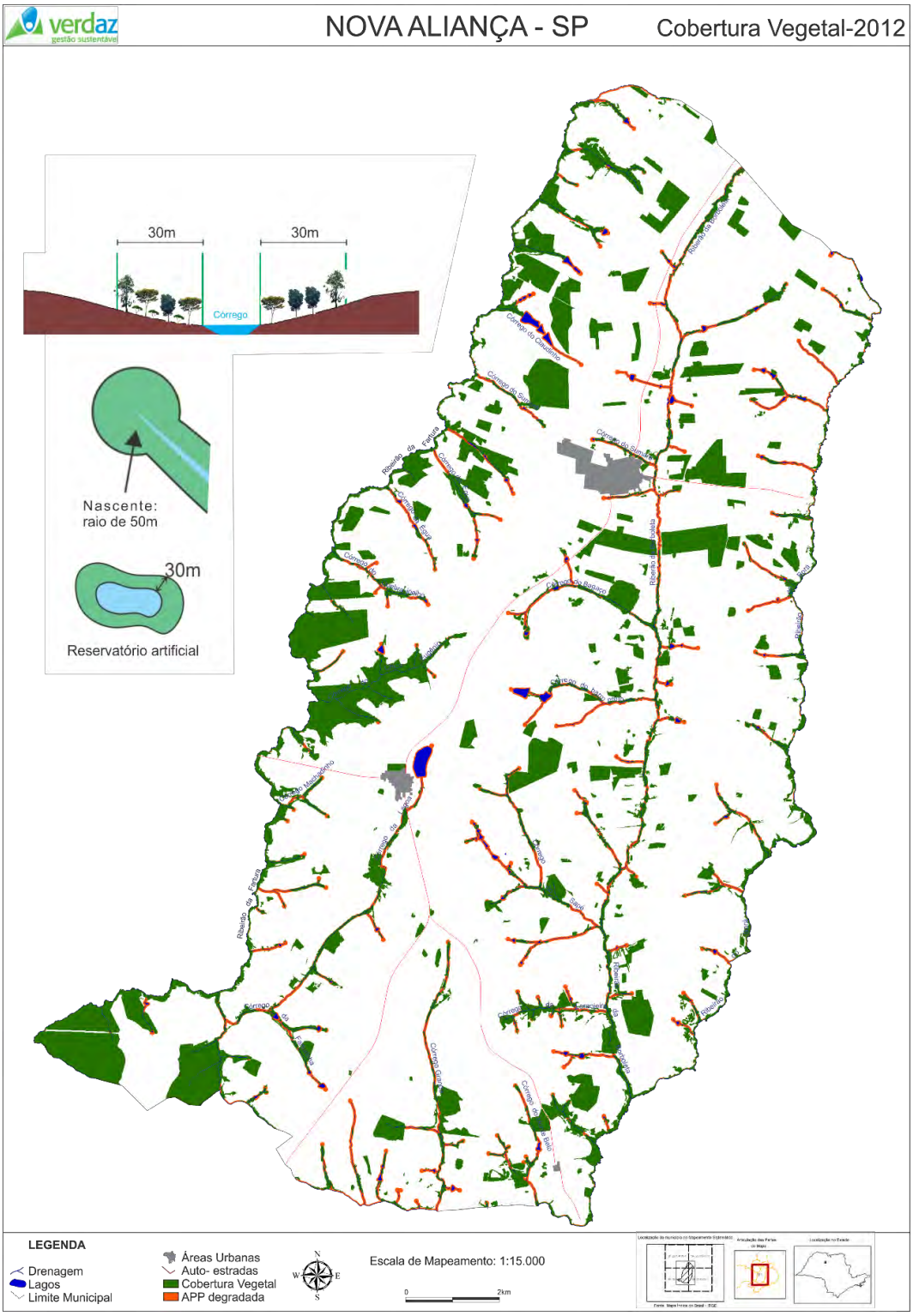

Figura 16: Mapa de Cobertura Vegetal do município de Nova Aliança.

6 DIAGNÓSTICO DE NOVA ALIANÇA

A estrutura operacional dos serviços prestados no município de Nova Aliança deve ser entendida como elemento base para a gestão de seus resíduos sólidos. O conhecimento sistematizado da estrutura adotada no gerenciamento municipal de resíduos sólidos permite a identificação de seus pontos fortes, bem como de seus pontos passíveis de melhoria. Dessa forma, é possível a elaboração de soluções ambientalmente adequadas e economicamente viáveis para o gerenciamento dos resíduos sólidos, através de medidas que respeitem a PNRS e sejam estabelecidas dentro de um período pré-determinado, como realizado no Prognóstico (Item 7).

O presente diagnóstico foi fundamentado em informações contidas nos bancos de dados oficiais, principalmente originários das coordenadorias municipais de Meio Ambiente; de Educação; de Cultura, Saúde; de Finanças; e de Assistência Social e visitas a campo.

A partir de tais dados e em acordo com a PNRS, apresenta-se o quadro geral que associa os resíduos sólidos gerados no município, por tipo, com os respectivos responsáveis por seu gerenciamento (Quadro 25).

Quadro 25: Quadro de tipos de resíduos sólidos e respectivos responsáveis por seu gerenciamento no Município de Nova Aliança.

Tipo de Resíduo	Responsável
Domiciliar convencional	Prefeitura/Terceirizada
Coleta Seletiva	Prefeitura
Limpeza Pública	Prefeitura
Resíduos Volumosos	Prefeitura
Serviços de Saúde	Prefeitura/Terceirizada
Construção Civil	Prefeitura
Industrial	Gerador
Zona Rural	Prefeitura
Agrossilvopastoris	Gerador
Saneamento	Prefeitura
Postos e Terminais Rodoviários	Gerador
Logística Reversa	Responsabilidade Compartilhada
Carcaças de Animais	Prefeitura
Resíduos Cemiteriais	Prefeitura

6.1 Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

Os resíduos considerados nesta categoria são os originados de atividades domésticas em residências urbanas e os gerados pelo setor do comércio e prestação de serviços. O sistema de coleta domiciliar convencional realizado em Nova Aliança foi proposto levando-se em consideração a estimativa do volume de resíduos a ser coletado, a frequência da coleta, os equipamentos utilizados no processo, a distância percorrida pela frota e pelos funcionários, a carga horária das equipes de coleta, entre outros fatores.

A responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos domiciliares e comerciais no município pertence a prefeitura, que atende 100% das residências na cidade. A média de geração diária de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em Nova Aliança é de 0,552 kg/hab, totalizando uma média de 107 toneladas/mês. Desse total, cerca de 4,1 toneladas são destinadas a reciclagem, o restante (102,9 toneladas) é encaminhado ao aterro sanitário.

A forma de acondicionamento dos resíduos domiciliares adotada pela população é, na maioria das vezes, sacolas plásticas dispostas em lixeiras localizadas em frente às residências ou comércios.

A equipe de coleta é constituída por: 01 (um) motorista e dois 02 (dois) coletores. Para operação a prefeitura dispõe de 01 (um) caminhão coletor compactador (Placa: CPG 4666, Diesel, Modelo 2003/2003, adquirido em 06/06/2006) e um caminhão reserva (Placa CPV 8771, Diesel, Modelo 2000/2000, adquirido em 22/08/2000). A operação de coleta convencional, de rejeitos e de orgânicos, domiciliar e comercial, é realizada de segunda, quarta e sexta-feira, no período da manhã e da tarde no município de Nova Aliança, enquanto a coleta seletiva é realizada às terças-feiras.

Atualmente, os resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no município são levados pela própria prefeitura à Empresa Constroeste Construtora e Participações LTDA, localizada no município de Onda Verde – SP. O contrato nº 045/2013 (Anexo 03), define os serviços prestados pela contratada, que consiste na recepção e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Nova Aliança. A empresa é devidamente licenciada pela CETESB (Licença de Instalação nº 14002569 e Licença de Operação 14005875).

O aterro funciona das 06:00 as 19:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 06:00 as 14:00 aos sábados. O número de funcionários que atuam na empresa é de 100 (cem) e estão disponíveis 60 equipamentos para os diferentes processos realizados na empresa:

captação e separação de resíduos e rejeitos, limpeza e venda de resíduos, compostagem de resíduos úmidos, tratamento e destinação final de rejeitos, entre outros. Por se tratar de um aterro sanitário, há portaria para controle de entrada e saída de veículos e pessoas e todos os caminhões são pesados na entrada e na saída. No tocante ao chorume gerado da decomposição dos rejeitos, há 4 lagoas de estabilização, todas aeradas, contendo ainda leito de secagem, decantadores e laboratório.

O primeiro contrato firmado entre a Constroeste e Nova Aliança, de nº 045/2013, tinha validade até 24 de junho de 2014, sendo assinado o termo de aditamento nº 01/2014 (Anexo 04), prorrogando a prestação de serviço até 25 de junho de 2015. Mediante a assinatura do referido contrato, a tonelada de resíduo destinado à Constroeste, que tinha um custo de R$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos) passou por reajuste, estando atualmente no valor de R$ 94,77 (noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Segue o Quadro 26, com os custos referentes a destinação de resíduos no município de Nova Aliança para a Constroeste, considerando a quantia de resíduos gerados, de acordo com a pesagem da empresa contratada.

Quadro 26: Custos com a destinação de resíduos no município de Nova Aliança.

Meses	**Dados coletados na Constroeste**	**Custo**	
	Peso líquido (ton.)	**Valor por tonelada**	**Valor faturado**
Junho	102.220,00	89,10	9.107,80
Julho	109.680,00	94,77	10.394,37
Agosto	100.260,00	94,77	9.501,64

O aterro foi avaliado pela própria contratada em dois momentos no ano de 2014, um no primeiro semestre, dia 16 de abril de 2014, e outro no segundo semestre, no dia 03 de setembro. Tais avaliações se deram para o cumprimento de uma Diretiva do Programa Município Verde Azul que visa acompanhar as condições de resíduos sólidos domiciliares dos municípios (Anexo 05).

6.1.1 Coleta Seletiva Municipal

O município de Nova Aliança possui um Programa de coleta seletiva que visa a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população, seguindo os

princípios, objetivos e instrumentos definidos na PNRS. Cabe ao município a operacionalização do sistema, efetivando os serviços previsto na Lei Federal nº12.305/2010, ou seja, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, destacando-se a coleta seletiva.

Em Nova Aliança, os resíduos recicláveis devem ser dispostos em frente aos domicílios as terças-feiras, havendo variação dos horários para cada bairro. Para que a coleta seletiva tenha sucesso, a mesma depende da participação da população, a qual faz a triagem inicial dos resíduos em suas residências, separando os recicláveis ou "secos" (papel/papelão, plástico, latas/ferroso, alumínio e vidro), e armazenando-os em sacos plásticos transparentes (Imagem 2), distribuídos pela prefeitura municipal. Já os não-recicláveis (restos de comida, resíduos de higiene pessoal, entre outros), são armazenados em sacos plásticos comuns.

Imagem 2: Sacolas plásticas distribuídas aos moradores para armazenamento de resíduos recicláveis.

No momento da coleta seletiva, é deixado um novo saco plástico para que o munícipe possa dar continuidade na separação dos recicláveis. Em caso de perda ou extravio do saco plástico, o morador deve entrar em contato com a prefeitura para justificar e solicitar um novo havendo, assim, um controle na distribuição de sacolas para que as mesmas não venham a se tornar nova fonte de geração de resíduos.

Para a realização da coleta, a prefeitura conta com um caminhão específico da frota municipal (Imagem 3).

Imagem 3: Caminhão de Coleta Seletiva.

A participação da população é fundamental para o bom desempenho do programa, ficando a cargo do Poder Público Municipal a sensibilização e orientação da população, com a intensificação dos trabalhos de educação ambiental junto aos munícipes. Assim, as informações sobre a coleta foram divulgadas junto à população por meio de carro de som, informativo impresso, redes sociais e site da prefeitura (Figura 17).

Figura 17. Informativo impresso disponibilizado a população sobre a Coleta Seletiva.

De maneira complementar à coleta porta a porta, com o intuito de evitar o acúmulo de resíduos nos domicílios e ainda reduzir os custos relativos a coleta, existem no município os locais de entrega voluntária (Imagens 4 e 5).

Imagem 4: Conjunto de coletores para coleta seletiva em locais estratégicos do município.

Imagem 5: Novos coletores distribuídos em áreas públicas do município.

O município de Nova Aliança gera uma média mensal de 4.105 kg de resíduos recicláveis, sendo que 42 kg são considerados rejeitos. Conforme o Quadro 27, é possível verificar que a quantidade de rejeito destinada junto aos resíduos recicláveis diminuiu de

20kg (primeira coleta) para 10kg (terceira coleta). Apesar da redução, há a necessidade de se manter as ações de educação ambiental para a segregação correta dos resíduos e rejeitos.

Quadro 27. Quantificação da geração de materiais recicláveis no município de Nova Aliança.

Resíduos Recicláveis (kg) - Mês de Agosto (2014)							
Coletas	**Plásticos**	**Papel/ Papelão**	**Alumínio**	**Lata/ Ferroso**	**Vidros**	**Total Bruto**	**Rejeito**
1º coleta	380	480	190	280	405	1735	20
2º coleta	180	320	110	240	440	1290	12
3º coleta	150	220	110	250	350	1080	10
Total:	710	1020	410	770	1195	4105	42

Fonte: Cooperativa Cooperlagos

Depois de coletados, os materiais recicláveis são pesados e encaminhados à Cooperativa Social de Coleta Seletiva, Beneficiamento e Transformação de Materiais de São José do Rio Preto - COOPERLAGOS, localizada na Av. Cenobelino de Barros Serra, 1580 – Parque Industrial – São José do Rio Preto – SP, juntamente com uma ficha de controle (Figura 18), sendo assinada, carimbada e conferida por ambas as partes (Prefeitura de Nova Aliança e Cooperlagos), para depois seguir para separação, processamento e venda.

O Poder Público municipal está realizando um levantamento para quantificar a presença de catadores informais no município. O intuito da ação é identificar a quantidade desses catadores, bem como as condições nas quais os mesmos se encontram inseridos para posterior elaboração de uma proposta de cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

GUIA DE TRANSPORTE DE MATERIAL

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA ENDEREÇO: Praça Padre João Nolte, 22, Centro CIDADE: Nova Aliança - SP	CNPJ: 45.094.232.0001-94 CEP: 15.210-000 UF: SP
DESTINO: Cooperativa Social de Coleta Seletiva, Beneficiamento e Transformação de Materiais Recicláveis de São José do Rio Preto ENDEREÇO: Av. Lécio Anawate, 500 – Distrito Industrial CIDADE: São José do Rio Preto	CNPJ: 08.348.130/0001-21 CEP:15035-190 UF: SP
Data Emissão:	Data entrega:

Quantidade	Descrição do material
1.110	Material reciclável (plástico, papel, lata e etc)
	Ass. MAURO BASSETTI.....RG: 22.585.007-2

Total	Peso/kg:	Valor R$	Transp:
		-	-

Documento para utilização nas movimentações de bens e /ou materiais de consumo entre a Prefeitura de Nova Aliança e Cooperlagos, não se obriga à inscrição no cadastro dos contribuintes e está dispensada da emissão de NF, nos termos da resposta à Consulta nº 620, de 26/11/1990.

Autorizamos a saída do(s) material (is) acima.	Recebemos para transporte o (s) material (is) acima.	Recebemos o (s) material (is) acima em nas condições requeridas.
Data:	Data:	Data: 18/09/2014
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo

Cooperativa Col. Sel. Ben. Tranf. Mat. Rec. SJRP
COOPERLAGOS

Mauro Cesar Bassetti
Diretor de Obras e Serviços
Engº Civil - CREA: 5060452745

Figura 18: Ficha de controle para destinação de recicláveis para a Cooperlagos.

6.2 Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana

Os Resíduos de Limpeza Urbana são aqueles provenientes dos serviços de capinação, varrição, limpeza de vias e locais públicos, limpeza de feiras livres, poda de árvores, desobstrução de bueiros e demais atividades necessárias a manutenção da cidade. A limpeza urbana é fundamental para assegurar as condições de uso das vias públicas aos

cidadãos e também para prevenção de riscos ambientais, como o caso de enchentes, bem como inibidora de proliferação de agentes transmissores de doenças.

Em Nova Aliança, todo o material proveniente do serviço de limpeza urbana é coletado pela Prefeitura através do Departamento de Serviços Gerais. A coleta ocorre todos os dias da semana, de manhã e à tarde, e os resíduos da limpeza urbana são enviados juntamente com os resíduos da coleta convencional ao aterro licenciado da Empresa Constroeste. A exceção é o resíduo de poda, cuja a coleta é feita somente as sextas-feiras, das 07:00 as 17:00h, sendo disponibilizados 02 (dois) caminhões basculantes para este serviço (Placa DBA 7829, Diesel, Modelo 2010/2010, adquirido em 24/02/2010 e Placa EHE 2084, Diesel, Modelo 2011/2012, adquirido em 26/12/2011). Posteriormente, os resíduos de poda são enviados em área localizada em frente ao Aterro em Valas encerrado do município (Item 8), na Estrada Municipal NVA 020, S/Nº, Km 1,8, Zona Rural, CEP 15210-000 (Imagem 06 e Figura 19).

Imagem 6: Foto da área de disposição final de resíduos de poda.

Figura 19: Área de disposição final de resíduos de poda.

6.3 Volumosos

São classificados como resíduos volumosos móveis residenciais e de escritório e madeiras. Em Nova Aliança a coleta desses materiais ocorre por meio do Programa Cidade Limpa, uma iniciativa da TV Tem em parceria com prefeituras da região de São José do Rio Preto.

O Programa tem como objetivo esclarecer à população sobre os riscos provocados pelo acúmulo de resíduo volumosos e outros em quintais, terrenos e imóveis inabitados e motivar a população a participar de um grande mutirão de limpeza. Para tanto, os munícipes são previamente avisados dos dias da coleta e são orientados a disponibilizar seus resíduos volumosos na calçada no dia da coleta.

Assim, junto com os materiais inservíveis são eliminados problemas estéticos e sanitários, tendo em vista que estes materiais podem acumular água e, consequentemente, permitir o desenvolvimento do mosquito da dengue e de outros vetores de doenças típicas de regiões tropicais.

Em 2014, o programa atendeu Nova Aliança entre os dias 24 e 28 de Fevereiro. O resultado com as quantidades de resíduos volumosos coletados em cada dia, está disposto no Quadro 28 a seguir.

Quadro 28: Quantidades de resíduos volumosos coletados em Nova Aliança em 2014.

Dias de coleta	Volume coletado
24/02/2014	24.860Kg
25/02/2014	41.270Kg
26/02/2014	21.060Kg
27/02/2014	24.050Kg
28/02/2014	17.440Kg
TOTAL	**128.680Kg**

Há 10 anos em vigor, o Programa já atendeu mais de 21 milhões de pessoas, tendo beneficiado inúmeras entidades e associações que transformam o material descartado, por meio da reciclagem, em fonte de renda.

A coleta é realizada por dois veículos municipais, os mesmos utilizados na coleta de resíduos de poda, sendo encaminhados para a mesma área de RCC, localizada na Rodovia Vicinal Antônio Maritan, Km 01, entre os municípios de Nova Aliança e Potirendaba.

6.4 Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Os Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles provenientes do atendimento à saúde humana e animal, como hospitais, UBSs, clínicas médicas, odontológicas, de estética e veterinárias, necrotérios, laboratórios, serviços de assistência domiciliar, centro de controle de zoonoses, farmácias, por usuários de medicamentos diários, entre outros.

Segundo o Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da ANVISA (2006), de 149.000 toneladas de resíduos residenciais e comerciais geradas diariamente, apenas uma fração inferior a 2% é composta por RSS e, destes, apenas 10 a 25% necessitam de cuidados especiais. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, realizou a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB 2000), que destacou que a maioria dos municípios brasileiros não utiliza um sistema apropriado para efetuar a coleta, o tratamento e a disposição final dos RSS, sendo que de um total de 5.507 municípios brasileiros atendidos pela pesquisa, somente 63% informaram que realizavam a coleta dos RSS. A pesquisa ainda informou que cerca de 56% dos municípios possui como disposição final de RSS o solo, cabendo 30% deste total aos lixões e o restante em aterros controlados, sanitários e aterros especiais.

Assim, devido ao alto grau de periculosidade à saúde humana e ao meio ambiente que tais resíduos apresentam, foram publicadas as Resoluções RDC ANVISA n° 306/04

e CONAMA n° 358/05 que dispõem, respectivamente, sobre o gerenciamento interno e externo dos resíduos de serviços de saúde.

No tocante aos RSS, o município de Nova Aliança possui 03 (três) estabelecimentos geradores sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. São eles: 1. UBS Nova Aliança, Rua José Fagliari, S/N (Imagem 7); 2. Clínica Nova Aliança, Rua José Fagliari, S/N; e 3. UBS Nova Itapirema, Rua XV de Novembro, S/N.

Imagem 7: Unidade de Saúde no Município de Nova Aliança – SP.

Existem ainda no município 08 (oito) estabelecimentos particulares: 04 (quatro) farmácias, 03 (três) clínicas odontológicas e 01 (uma) clínica veterinárias.

A coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviço de saúde, dos estabelecimentos públicos e privados, são responsabilidade da prefeitura de Nova Aliança, estes serviços são terceirizados para a empresa Constroeste Construtora e Participações LTDA, de acordo com contrato de prestação de serviços nº 058/2014 (Anexo 06), com início em 10 de abril de 2014 e validade de 12 meses. Tal documento tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo quando necessário, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”, definidos nas resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA 396/04, com coleta para a quantidade de 150 Kg/mês nos postos de saúde de Nova Aliança (Rua José Fagliari, nº 75) e Nova Itapirema (Rua XV de Novembro, nº 355).

A contratante se responsabiliza pela correta classificação, embalagem, identificação e acondicionamento dos resíduos em sua origem nos estabelecimentos pertencentes ao Poder Público. Os estabelecimentos particulares também se comprometem com a correta classificação, embalagem, identificação e acondicionamento de seus RSS, em seguida, estes destinam seus resíduos até os postos de saúde de Nova Aliança e Nova Itapirema, ficando a cargo da prefeitura e, consequentemente, da Constroeste, a coleta, transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos RSS.

A coleta ocorre uma vez por semana e são usados 02 (dois) veículos, dependendo da disponibilidade na empresa terceirizada, sendo um Boxer e um Fiat Fiorino. Há 01 (um) funcionário responsável pela coleta, o qual faz a pesagem, já nos postos de saúde de Nova Aliança e Nova Itapirema, e emite um certificado de coleta dos RSS. A Figura 20 é um modelo de certificado entregue semanalmente pela Constroeste para a prefeitura de Nova Aliança.

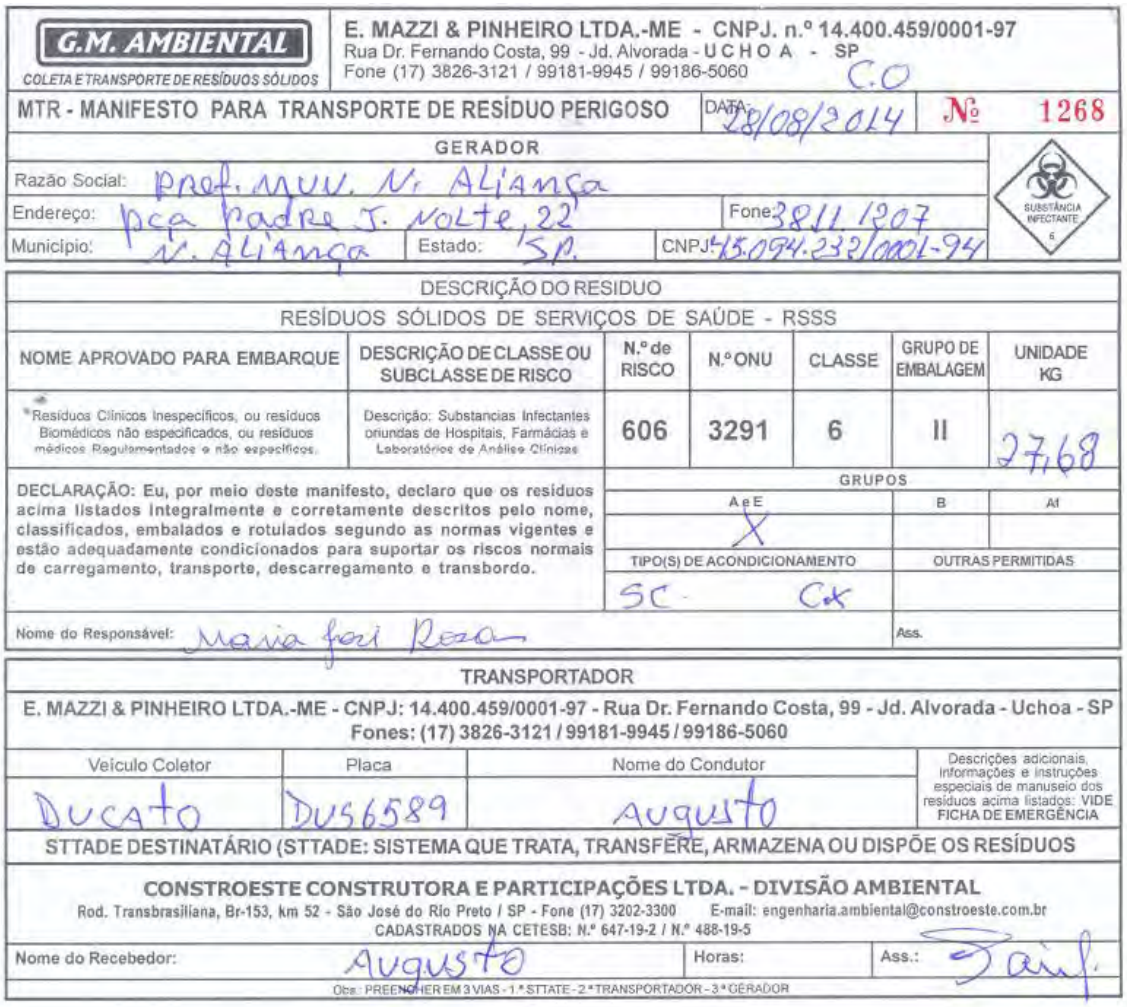

G.M. AMBIENTAL
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

E. MAZZI & PINHEIRO LTDA.-ME - CNPJ. n.º 14.400.459/0001-97
Rua Dr. Fernando Costa, 99 - Jd. Alvorada - U C H O A - SP
Fone (17) 3826-3121 / 99181-9945 / 99186-5060 C.O

MTR - MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO PERIGOSO | DATA: 28/08/2014 | Nº 1268

GERADOR

Razão Social: Pref. Mun. N. Aliança
Endereço: Pça Padre J. Nolte, 22 | Fone: 3811 1207
Município: N. Aliança | Estado: SP. | CNPJ: 45.094.232/0001-94

SUBSTÂNCIA INFECTANTE 6

DESCRIÇÃO DO RESIDUO
RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS

NOME APROVADO PARA EMBARQUE	DESCRIÇÃO DE CLASSE OU SUBCLASSE DE RISCO	N.º de RISCO	N.º ONU	CLASSE	GRUPO DE EMBALAGEM	UNIDADE KG
*Resíduos Clínicos Inespecíficos, ou resíduos Biomédicos não especificados, ou resíduos médicos Regulamentados e não específicos.	Descrição: Substancias infectantes oriundas de Hospitais, Farmácias e Laboratórios de Análise Clínicas	606	3291	6	II	27,68

DECLARAÇÃO: Eu, por meio deste manifesto, declaro que os resíduos acima listados integralmente e corretamente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados segundo as normas vigentes e estão adequadamente condicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo.

GRUPOS: A e E: X | B: | A1:
TIPO(S) DE ACONDICIONAMENTO: SC - Cx | OUTRAS PERMITIDAS:

Nome do Responsável: Maria José Rosa | Ass.:

TRANSPORTADOR

E. MAZZI & PINHEIRO LTDA.-ME - CNPJ: 14.400.459/0001-97 - Rua Dr. Fernando Costa, 99 - Jd. Alvorada - Uchoa - SP
Fones: (17) 3826-3121 / 99181-9945 / 99186-5060

Veículo Coletor	Placa	Nome do Condutor	Descrições adicionais, informações e instruções especiais de manuseio dos resíduos acima listados: VIDE FICHA DE EMERGÊNCIA
Ducato	DUS6589	Augusto	

STTADE DESTINATÁRIO (STTADE: SISTEMA QUE TRATA, TRANSFERE, ARMAZENA OU DISPÕE OS RESÍDUOS

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - DIVISÃO AMBIENTAL
Rod. Transbrasiliana, Br-153, km 52 - São José do Rio Preto / SP - Fone (17) 3202-3300 E-mail: engenharia.ambiental@constroeste.com.br
CADASTRADOS NA CETESB: N.º 647-19-2 / N.º 488-19-5

Nome do Recebedor: Augusto | Horas: | Ass.:

Obs.: PREENCHER EM 3 VIAS - 1.ª STTATE - 2.ª TRANSPORTADOR - 3.ª GERADOR

Figura 20: Certificado de coleta de RSS no município de Nova Aliança.

Chegando na Constroeste Ambiental, que funciona das 7h30 às 18h00, o veículo é pesado e encaminhado à central de gerenciamento de RSS, onde os materiais são armazenados em um container refrigerado. No dia seguinte são transportados, em carrinhos, até 02 (duas) autoclaves, localizadas no mesmo setor e com 04 (quatro) funcionários em serviço, sendo então descaracterizados pela alta temperatura. Posteriormente, os resíduos são triturados e levados à disposição final no aterro sanitário da empresa.

No tocante aos custos, o valor do quilograma é estimado a partir do volume gerado. Assim, se a quantidade gerada por mês para os resíduos dos grupos "A", "B" e "E", somados, for de até 50 Kg, o valor é de R$ 240,00; acima de 50 Kg, R$3,10/Kg; e, 150 Kg, R$550,00. Considerando que o volume semanal médio de resíduos de serviço de saúde gerados por Nova Aliança é de aproximadamente 26 Kg, com um volume mensal em torno de 104 kg, o custo tem sido de R$ 407,00 por mês. Segue o Quadro 22 com os volumes coletados semanalmente e o custo do mês com referência à Agosto de 2014.

Quadro 29: Volume e custos com os RSS no mês de Agosto/2014 em Nova Aliança.

Dias de coleta (Agosto)	Peso Líquido (Kg)	Custo	
		Valor por volume	Valor faturado (Agosto)
07/08/2014	25	50 Kg = R$ 240,00, com acréscimo de R$ 3,10 por Kg ultrapassado	R$ 411,98
12/08/2014	25,8		
21/08/2014	27,68		
28/08/2014	27,68		

Fonte: Prefeitura de Nova Aliança.

Não existe por parte do Poder Público nenhuma ação específica que exija a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos dos estabelecimentos de serviços de saúde privados no município, passíveis de apresentação de plano, segundo a PNRS, uma vez que a própria prefeitura tem se responsabilizado por fazer a destinação final ambientalmente adequada destes resíduos.

6.5 Cadáveres de Animais

Segundo a Resolução CONAMA nº 358/2005, os resíduos provenientes de animais mortos podem ser classificados em dois grupos de Resíduos de Serviço de Saúde, Grupo A2 e Grupo A4. Os pertencentes ao Grupo A2 são:

> carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

Tais resíduos devem ser submetidos a tratamento para a redução da carga microbiana para posterior encaminhamento para "I - aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou II - sepultamento em cemitério de animais". Há ainda ressalva em relação ao porte do animal, que deve ser levado em consideração para a definição do processo de tratamento.

Os resíduos provenientes de animais mortos do Grupo A4 são: "carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações". Estes podem ser encaminhados para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde sem tratamento prévio, ficando a exigência ou não do mesmo a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

Atualmente o Município de Nova Aliança não possui um programa específico dedicado ao descarte de animais mortos de pequeno e grande porte. Os animais não são catalogados e os mesmos são de responsabilidade de seus proprietários.

6.6 Resíduos Cemiteriais

Nova Aliança possui 02 (dois) cemitérios, 01 (um) na cidade de Nova Aliança (Imagem 8) e 01 (um) no Distrito de Nova Itapirema, ambos com grau de ocupação estimado em 80%.

Imagem 8: Fachada do Cemitério Municipal de Nova Aliança – SP

A coleta dos resíduos cemiteriais obedece o tipo de resíduo gerado. É de responsabilidade da prefeitura a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos cemitérios municipais. Assim, os resíduos orgânicos, como folhas, flores, restos de alimentos, e rejeitos são separados dos recicláveis e coletados juntamente com os resíduos da coleta convencional e seletiva, respectivamente. Os rejeitos da coleta convencional são encaminhados ao aterro sanitário da Constroeste, enquanto os materiais recicláveis são destinados juntamente a coleta seletiva para a Cooperlagos (Item 6.1).

Os resíduos de poda são coletados as sextas-feiras e destinados na Estrada Municipal NVA 020, S/Nº, Km 1,8, Zona Rural, CEP 15210-000 (Item 6.2). Já os resíduos de construção e reforma de túmulos e da infraestrutura local também são coletados ás sextas-feiras, mas são destinados para a área de transbordo municipal, localizada no Km 01 da Rodovia Vicinal Antônio Maritan, entre os municípios de Nova Aliança e Potirendaba (Item 6.7).

Até o momento não foram feitas retiradas de ossadas das covas e não há presença de mantas impermeabilizantes nas urnas que impeçam a percolação do necrochorume proveniente da decomposição dos corpos no solo.

6.7 Resíduos da Construção Civil (RCC)

O ramo da Construção Civil se constitui como um importante segmento produtivo no País, servindo como indicador de desenvolvimento econômico e social. No entanto, o setor gera volumes expressivos de resíduos com características variáveis e com potencial de gerar impactos negativos ao ambiente, o que confere aos mesmos uma especial preocupação dos gestores públicos quanto ao seu correto gerenciamento. Segundo o SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo) os resíduos da construção civil representam 2/3 da massa dos resíduos sólidos municipais, uma parcela significativa no total de resíduos sólidos urbanos gerados no Brasil.

Os RCC são provenientes de reformas, construções, reparos e demolições de obras de construções civis, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis. A disposição irregular destes resíduos, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, pode acarretar problemas de ordem estética, ambiental e de saúde, sobrecarregando os sistemas de limpeza pública.

Assim, em 2002, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, alterada pela Resolução 348/2004, estabelece que o gerador deve se responsabilizar pelo gerenciamento desses resíduos. Também define responsabilidades e prevê a segregação dos resíduos em diferentes classes, bem como seu encaminhamento para reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada; constituindo-se como um importante marco legal para o gerenciamento dos resíduos da construção civil no País.

Em Nova Aliança os RCC são coletados pela própria prefeitura, a qual faz uma limpeza na cidade às sextas-feiras, não havendo caçambas disponíveis aos geradores, nem sendo cobrado qualquer valor pelo serviço prestado, prática com previsão de encerramento, conforme o Item 7.6 do Prognóstico do presente documento.

Após a coleta, a prefeitura destina o RCC para área de transbordo municipal, a qual se caracteriza por ser uma área destinada ao recebimento de resíduos de construção civil e volumosos, localizada no Km 01 da Rodovia Vicinal Antônio Maritan, entre os municípios de Nova Aliança e Potirendaba (Item 6.3), onde se realiza o armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Resolução CONAMA 307/2002).

A destinação final ambientalmente adequada dos RCCs do município está sujeita a avaliação no período da destinação, tendo em vista o volume acumulado e os custos relativos ao procedimento. Há três possibilidades viáveis próximas ao município: 1. Razão social: MARIANA DINIZ ELIAS ABRAHÃO ME, CNPJ 05.210.120/0001-37, Licença de Operação Nº 14005270, sito à antiga estrada BR 153, S/Nº, Faz. N. S. Fátima, Fazenda Macacos, no município de BADY Bassitt/SP; 2. Razão social: J LUIS TREVIZAN, CNPJ 11.345.666/0001-06, Licença de Operação 14012527, sito na Rodovia Vicinal Capitão José Ferreira Júlio, S/Nº, Km 5, Bairro Rural, no município de Guapiaçu; e 3. Razão Social: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 06.291.846/0016-90, Licença de Operação 14005318, sito na estrada vicinal Antônio Gonçalves de Carmo, S/Nº, Km 1,3, Bairro Rural, no município Onda Verde.

No que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos na área, não há no município, por parte do poder público, nenhuma ação específica.

- ✓ Área de disposição irregular

Tendo em vista que a disposição inadequada de resíduos sólidos compromete a saúde humana, o meio ambiente e favorece o surgimento e proliferação de organismos causadores e transmissores de doenças, bem como animais peçonhentos, o Poder Público Municipal possui uma intensiva fiscalização para o combate de áreas de descarte irregular e orienta a população quanto ao descarte de resíduos em locais inadequado (Imagem 9). Não há no município áreas viciantes de descarte irregular.

Imagem 9: Placa de orientação sobre o descarte inadequado de resíduos.

6.8 Resíduos Industriais

A PNRS traz como definição de resíduos industriais aqueles que são provenientes dos processos produtivos e de instalações industriais. Estes são constituídos por uma ampla variedade de materiais, alguns sendo classificados como perigosos ao meio ambiente e à saúde humana.

No Brasil, a responsabilidade pelo resíduo industrial é do gerador, como previsto no Art. 10 da PNRS. Já na Resolução CONAMA n° 06, em 1988, determinava-se o relato de informações sobre os resíduos gerados nas indústrias, as quais eram validadas por órgãos estaduais de meio ambiente. Tais informações serviram de base para a publicação, em 2002, da Resolução CONAMA n° 313, que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais (RSI), revoga a Resolução n° 06/1988 e serviu como subsídio à elaboração de diretrizes nacionais, programas estaduais e o Plano Nacional para Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais.

Segundo o Art. 4 da Resolução CONAMA n° 313, as indústrias com tipologias contidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE, devem apresentar ao órgão estadual do meio ambiente, informações sobre geração, características, armazenamento, transporte e destinação de seus resíduos sólidos, de acordo com seus anexos de I a III. São tipos de indústrias contidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE:

> I - preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados (Divisão 19);
> II - fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares e produção de álcool (Divisão 23);
> III - fabricação de produtos químicos (Divisão 24);
> IV - metalurgia básica (Divisão 27);
> V - fabricação de produtos de metal, excluindo máquinas e equipamentos (Divisão 28);
> VI - fabricação de máquinas e equipamentos (Divisão 29);
> VII - fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática (Divisão 30);
> VIII - fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias (Divisão 34); e
> IX - fabricação de outros equipamentos de transporte (Divisão 35). (Art. 4 Resolução CONAMA n° 313).

Um levantamento realizado junto ao banco de dados da Prefeitura de Nova Aliança permitiu a identificação do Relatório Cadastral Simplificado contendo o mobiliário da cidade. Essa documentação possibilitou a listagem das principais indústrias

e respectivas atividades desenvolvidas atualmente em Nova Aliança, conforme Quadro 30.

Quadro 30: Principais indústrias atuantes em Nova Aliança.

Nome da Indústria	Atividade
Cerâmica Santa Catarina Ltda. - EPP	Cerâmica
Rosimeire L. Gomes Marconi – ME	Serraria
Fab. Latic. Riacho Doce Ltda – ME	Ind. Alimentícia de Laticínios
Geraldo Marconi – ME	Serralheria esquadrias Metal
Luise Conf. e Moda Jovens Ltda.	Ind. Comércio e Confecções
*Frango Nutribem Ltda.	Abatedouro e Com. de aves
Construtora Matheus Rio Preto Ltda.	Edificações (resid., indust., com e serviços)
Ornellas Rio Preto Ind. e Com. de Confecções Ltda.	Ind. Com. de Confecções em geral com prest. de Serv. De Costura
*Simone Perpetua dos Santos – ME	Serviços de Usinagem, tornearia e solda
*Bella Aliança Ind. de Tintas	Fabricação de tintas, vernizes e similares
Serralheria torres	Serralheria
Jeniffer Grota de Souza Moreira	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Ciampone & Gianini Ltda. ME	Serviço de usinagem, tonearia e solda

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Aliança.
* Empreendimentos com registro de Licença junto a CETESB. Consulta em Setembro de 2014.

Em conformidade com a normatização do setor, em Nova Aliança a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos industriais do processo de produção é do gerador, não havendo um controle da prefeitura destes resíduos. Também não há no município ação específica referente à obrigatoriedade de entrega do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de indústrias passíveis de elaboração do mesmo, conforme legislação vigente. No tocante aos resíduos produzidos nas indústrias que não correspondem aos resíduos de produção, estes são coletados pela prefeitura às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme a coleta convencional municipal.

6.9 Resíduos da Zona Rural

O resíduo gerado nas áreas rurais, segundo Darolt (2002), é composto por uma infinidade de componentes, dentre eles, restos vegetais de cultura, materiais associados à produção agrícola (adubos químicos, defensivos e suas embalagens), dejeto de animais, produtos veterinários, sobras de alimentos, vidros, latas, papéis, papelões, plásticos, pilhas e baterias, lâmpadas e muitos outros.

Considerando dados consolidados de 2007/2008 da LUPA – Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária do Estado de São Paulo, Nova Aliança possui 351 (trezentos e cinquenta e uma) propriedades rurais, totalizando uma área rural de 18.369 (dezoito mil trezentos e sessenta e nove) hectares, das quais 260 (duzentos e sessenta) são de até 04 (quatro) módulos rurais (até 80 ha, considerando cada módulo fiscal no município de Nova Aliança, 20 ha) e 91 (noventa e uma) ultrapassam o valor de 04 (quatro) módulos fiscais.

Para tais propriedades, Nova Aliança não possui um sistema de coleta de resíduos, tendo extinguido os pontos de entrega voluntária na área rural por problemas diversos, dentre eles a extensão da área e dificuldade de acesso a alguns locais, aumentando o custo do serviço. Também nestes pontos, o acúmulo de resíduos e rejeitos atraíam animais, como urubus, roedores, insetos de modo geral, além do espalhamento de tais resíduos, com consequente problemas de ingestão dos mesmos por animais domésticos e silvestres.

Os moradores da zona rural têm diferentes práticas em relação aos resíduos gerados em suas propriedades. Os resíduos orgânicos geralmente são destinados a alimentação de animais e adubação do solo ou enterrados, o que permite rápido processo de reciclagem destes resíduos, não representando um impacto ambiental negativo significativo.

Já em relação aos resíduos recicláveis e de higiene pessoal, o problema é perceptível, tendo em vista que estes são ou enterrados nas propriedades ou queimados, quando não são depositados a céu aberto nas estradas vicinais apesar de pontos de entrega voluntária serem disponibilizados pela prefeitura na área urbana do município (Item 6.1). Tais práticas irregulares geram diferentes impactos ambientais, com liberação de gases poluentes e contaminando o solo.

No tocante às lâmpadas, sucatas eletrônicas, pilhas e baterias, assim como óleo de cozinha, estes podem ser levados para pontos de entrega voluntária na área urbana, conforme será abordado nos Itens 6.13 e 6.15. Já em relação aos remédios, frascos destes e de agrotóxicos, classificados como resíduos das atividades agrossilvopastoris, estes são de responsabilidade do gerador e são tratados no Item 6.10 a seguir.

6.10 Resíduos das Atividades Agrossilvopastoris

Há no município de Nova Aliança apenas 01 (um) estabelecimento que comercializa produtos agrossilvopastoris. Apesar de não existir um programa específico

voltado para esses resíduos, as embalagens de agrotóxico passam pelo processo de logística reversa, orientado por legislações específicas, Lei nº 7802/1989, Lei nº 9974/2000 e Decreto nº 4074/2002, conforme discutido no Item 4.3.7.

Na microrregião de São José do Rio Preto, incluindo Nova Aliança, as embalagens são entregues na "Central de Embalagens de Defensivos Agrícolas", localizada na Rua Gino Cecconi, nº 400, Distrito Industrial, próximo ao Km 52 da BR 153. A Central é administrada pela Associação de Revendedores de Insumos Agropecuários da Região de São José do Rio Preto – ARIA.

6.11 Resíduos dos Serviços de Transporte

Os resíduos dos serviços de transporte são aqueles provenientes da movimentação de pessoas e de serviços de reparo que ocorrem em rodoviárias, portos e aeroportos. Em meio aos resíduos originados nestes estabelecimentos encontram-se: restos de alimentos, embalagens em geral, papéis usados, papel higiênicos, estopas com graxa, óleo lubrificante usado e outros.

Em Nova Aliança há 01 (uma) rodoviária central (Imagem 10), localizada no município e outros 02 (dois) pontos de partida e chegada, 01 (um) está localizado na principal praça de Nova Aliança, na área central do município e próximo ao Paço Municipal, e 01 (um) no distrito de Nova Itapirema. O Poder Público municipal se responsabiliza somente pela coleta convencional, envolvendo os resíduos correspondentes aos domiciliares, enquanto resíduos pneumáticos seguem a logística descrita no Item 6.13. Já as embalagens de óleo lubrificante e óleo de troca, são de responsabilidade do gerador, conforme legislação específica Resolução CONAMA 362/2005.

Imagem 10: Rodoviária Municipal em Nova Aliança – SP.

6.12 Resíduos de Serviço de Saneamento

A água de abastecimento do município de Nova Aliança é de origem subterrânea, totalizando 07 (sete) poços, não havendo captação superficial. Os poços são monitorados semestralmente pela empresa PA laboratórios de águas LTDA, CNPJ:07.742.911/0001-33, SGQ ISSO 17025 e até hoje não se fez necessária a retirada de lodo da ETA.

A qualidade da água após sua passagem pela Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Nova Aliança também é monitorada pela empresa PA laboratórios de águas LTDA, a qual avalia a montante e jusante do Rio Borboleta, que corta o município e recebe as águas da estação municipal. A ETE está localizada na Estrada Municipal NVA 020, Km 1,8, Zona Rural. A partir da análise dos dados, até o momento não foi constatada a necessidade de retirada de lodo da ETE.

O município não possui caminhão limpa-fossa e também não realiza limpeza periódica de suas bocas de lobo, córregos e galerias. Quando necessário, o departamento de Serviços Gerais é acionado.

6.13 Resíduos Eletroeletrônicos, Pilhas e Baterias

Nos últimos anos, em nível mundial e também no município de Nova Aliança, tem-se notado significativo aumento na geração de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias.

Tal fenômeno se deve à obsolescência programada, que consiste em empresas fabricantes de eletroeletrônicos reduzirem a vida útil do produto, para que se tornem ultrapassados em pouco tempo. Concomitantemente se tem o lançamento frequente de novas tecnologias, estimulando-se mais consumo, decorrendo na geração de mais resíduos eletrônicos.

Os resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – REEE, compostos por plástico, vidro, metais pesados e substâncias químicas específicas, assim como pilhas e baterias, compostas basicamente de metais, são resíduos tóxicos, de impacto negativo ao meio ambiente e à saúde, devendo, por isso, passar por sistema de logística reversa.

Desse modo, a fim de evitar a contaminação ambiental e consequentemente comprometer a saúde pública, a prefeitura de Nova Aliança tem em atividade uma campanha que incentiva a correta destinação desses materiais (Figura 21).

Figura 21: Informativo impresso sobre Campanha para correta destinação de resíduos eletrônicos

Visando estimular os munícipes a participarem do programa, a prefeitura disponibiliza um cupom para aqueles que levam os resíduos eletrônicos, pilhas e baterias aos pontos de coleta, no Almoxarifado da prefeitura e na Biblioteca Municipal. A cada material eletrônico e a cada 04 (quatro) pilhas é dado um cupom de participação (Imagem 11).

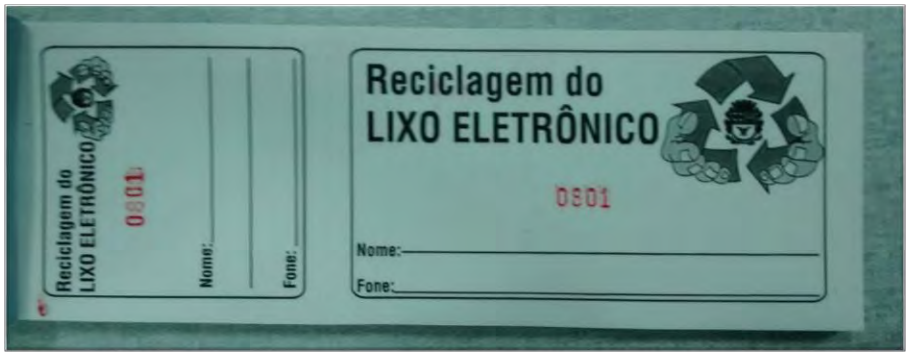

Imagem 11: Cupom de participação da campanha de destinação adequada de resíduos eletrônicos.

A média mensal de resíduos eletroeletrônicos recolhidos em Nova Aliança é de 21 quilogramas. Por ser uma campanha lançada no ciclo 2013 – 2014, espera-se um aumento na quantidade de material coletado conforme o andamento da campanha e as atividades de educação ambiental. Os resíduos são armazenados pela prefeitura, sendo posteriormente levados também a COOPERLAGOS, em São José do Rio Preto, para que os mesmos sejam desmontados e destinados de forma ambientalmente adequada.

6.14 Resíduos Sólidos Pneumáticos

Os resíduos pneumáticos podem se tornar um problema se não forem garantidos os meios para seu armazenamento e destinação adequados. Estes materiais, quando depositados inadequadamente, liberam contaminantes no ambiente além de servirem de criadouro para vetores de doenças, principalmente para o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da Febre Amarela e da recém descrita Febre Chikungunya, grandes perturbadores da saúde pública.

Neste sentido, a Prefeitura de Nova Aliança firmou um termo de compromisso com os municípios de Potirendaba e Bady Bassitt para garantir a correta destinação dos pneus inservíveis (Figura 22). Os pneus da cidade são destinados ao Ecoponto de Bady Bassitt, onde ficam estocados até serem coletados pela Reciclanip, como previsto na logística reversa de tais materiais. Foram coletadas 124 (cento e vinte e quatro) toneladas do Ecoponto de Bady Bassitt no dia 03 de setembro de 2014 (Figura 23).

Quando no dia de coleta, o caminhão da prefeitura passa nos estabelecimentos geradores para realizar o recolhimento e transporte dos pneumáticos até o município de Bady Bassit.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
CNPJ: 45.093.267/0001-09
Rua Camilo de Moraes, nº 475 - Centro - CEP 15115-000 - FONE/FAX: (17) 3818-5100 - Bady Bassitt - SP
www.badybassitt.sp.gov.br e-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DE BADY BASSITT E POTIRENDABA E A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP.

Bady Bassitt, 18 de junho de 2014

Tendo em vista a solicitação do Município de Nova Aliança em integrar o consórcio de Município de Bady Bassitt e Município de Potirendaba, solicitação feita através do ofício de nº 112/04.

Bem como a necessidade de preservação do meio ambiente quanto ao recolhimento de pneus usados o convênio em questão será **aditado** para que passe a fazer parte do mesmo o Município de Nova Aliança.

Assim, o Município de Nova Aliança, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Padre Nolte, 22, Nova Aliança/SP, CEP 15.210-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.094.232/0001-94, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. **Jurandir Barbosa de Morais**, inscrito no CPF sob nº 824.747.618/53 e RG sob nº 10.612.183-2, e ainda neste ato representado pelo seu Coordenador de Meio Ambiente, Sr. Mauro César Bassetti, portador do RG sob nº 22.585.007-2 e do CPF sob nº 121.683.018/59, passa a fazer parte do presente Consórcio de Municípios.

Dessa forma estando todas as partes que envolvem o Convênio em tela, abaixo assinam:

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS:

Edmur Prádela
Prefeito do Município de Bady Bassitt/SP

Gislaine Montanari Frazontti
Prefeita do Município de Potirendaba

Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal

Paulo de Jesus Oliveira
Coordenador de Meio Ambiente

Elisabete Batista de Souza
Coordenadora Municipal de Saúde

Mauro César Bassetti
Coordenador de Meio Ambiente

Associação de Municípios:

César Faccio
Gerente Geral

Marcelo Luis del Grande Pricoli
Secretário Executivo

Testemunhas:

Lilian M. Ferreira do Nascimento
RG: 22.427.692-x

Iliane Fernanda André
RG: 33.307.982-6

Figura 22: Termo de compromisso firmado por Nova Aliança com os municípios de Potirendaba e Bady Bassitt para a destinação de resíduos pneumáticos.

RECICLANIP
o ciclo sustentável do pneu

Avenida Cidade Jardim, 377 - 8º andar
CEP: 01453-900 - São Paulo - SP
© 11 5503-5400 - ☎ 11 5503-5402
e-mail: reciclanip@reciclanip.org.br
www.reciclanip.org.br

São Paulo, 03 de setembro de 2014.

Relatório nº 2013.08.29 - 034

PREF. MUN. DE BADY BASSITT / SP

REF: INFORMAÇÃO DE VOLUME COLETADO – DE JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

Prezado Senhor,

Conforme Clausula do convênio de Cooperação Mutua, informamos quanto à retirada dos pneus no período supramencionado, teve o volume abaixo:

Dt. Emissão	Origem	UF	Ano de Referência	Quantidade
03/09/2014	BADY BASSITY	SP	2014	124,700t
				QUANTIDADE TOTAL – 124,700 toneladas

Os pneus coletados foram encaminhados para:

Razão Social	Local	Licença Operação	
		Número	Validade
CBL COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA	SAO BERNARDO DO CAMPO – SP	16004483	12/02/2011

Este procedimento vem atender à Resolução CONAMA nº. 416 de 31 de setembro de 2009 no que se refere à atuação das Industrias de pneumáticos nossas associadas, instaladas no Território Nacional.

Sendo o que tinhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualsquer dúvidas através do telefone (11) 5102-4530, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

ALESSANDRO OTSUJI
Coordenador de Desenvolvimento
ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

Figura 23: Documento comprobatório de coleta de resíduos pneumáticos pela Associação Reciclanip do ecoponto de Bady Bassitt.

6.15 Óleo de Cozinha

O descarte impróprio do óleo costumeiramente ocorre pela falta de informação da população, bem como da inexistência de mecanismos de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, o que envolve seu reaproveitamento e/ou reciclagem.

Com a coleta seletiva do óleo de cozinha são evitados impactos negativos decorrentes do despejo inadequado deste nos ralos de cozinha, tais como a poluição das

águas, entupimento e corrosão das canalizações, o que encarece e pode também inviabilizar o processo de tratamento das águas. Dados da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp indicam que um litro de óleo jogado na rede de esgoto pode vir a contaminar aproximadamente um milhão de litros d'água.

A Prefeitura de Nova Aliança, a fim de minimizar os impactos ambientais negativos relativos ao óleo de cozinha, conforme a PNRS e a PERS, estabeleceu parceria com a empresa Granol para a efetivação de um sistema de logística reversa. Cada 04 (quatro) litros de óleo de cozinha usado podem ser trocados por 01 (um) litro de óleo novo em pontos destinados à entrega destes resíduos, com controle e quantificação do óleo entregue através de cupons (Imagem 12). Os pontos de coleta são o Almoxarifado da prefeitura e o prédio da 3ª idade. A troca do cupom pelo óleo novo deve ser realizada na prefeitura. O óleo é armazenado pela prefeitura até que haja pelo menos mil litros, então esse material é recolhido pela Granol.

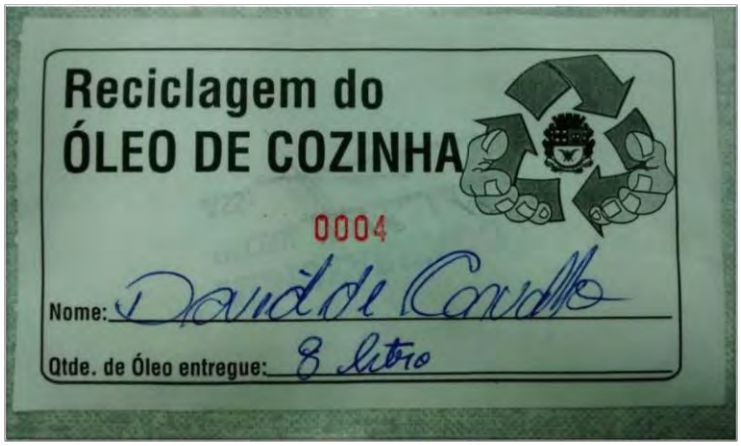

Imagem 12: Cupom disponibilizado para a população para troca de óleo usado por um litro novo.

Para manter a efetividade do sistema de logística reversa, Nova Aliança investe em ações (folders, campanhas em redes sociais, carro de som) para divulgação da campanha junto à população (Figura 24), informando sobre a importância da ação e garantindo melhor desempenho do projeto.

Figura 24: Informativo impresso sobre Reciclagem do óleo de cozinha.

6.16 Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

A prefeitura de Nova Aliança não possui programa específico para a coleta e destinação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, sendo tais resíduos, tanto do setor público, quanto do setor privado e dos domicílios, recolhidos na coleta convencional e encaminhados ao aterro sanitário da Constroeste.

Para Nova Aliança, os custos com a coleta, transporte e disposição final são inviáveis, estando o Poder Público Municipal aguardando que o Acordo Setorial seja assinado e se inicie o sistema de logística reversa para as lâmpadas. Perspectivas para este resíduo são tratadas no Item 7.12 do Prognóstico.

6.17 Áreas Contaminadas

Segundo a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, área contaminada pode ser definida como

> uma área, local ou terreno onde há comprovadamente poluição ou contaminação, causada pela introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural (2001, p. 1).

Essas áreas são originadas por conta do desconhecimento de procedimentos seguros para o manejo adequado de substâncias perigosas, ao desrespeito desses procedimentos, bem como, à ocorrência de acidentes ou vazamentos durante o desenvolvimento dos processos produtivos, de transporte ou de armazenamento de matérias primas e produtos.

A existência de uma área contaminada pode acarretar diversas complicações, como danos à saúde, comprometimento da qualidade dos recursos hídricos, degradação ambiental, além de danos ao patrimônio público e privado, uma vez que os poluentes ou contaminantes podem se acumular no solo, nas águas subterrâneas e até nas estruturas de construções. Além do acúmulo pontual, os poluentes ou contaminantes podem ser transportados através do ar, de águas subterrâneas e superficiais e do próprio solo, comprometendo as características naturais ou qualidades de tais fatores abióticos, caracterizando impactos negativos e/ou riscos sobre os bens a proteger, localizados na própria área ou em seus arredores.

Consequentemente, áreas contaminadas geram passivos ambientais, que podem ser entendidos como a representação da responsabilidade social e ambiental de uma organização, seja ela pública ou privada, devendo refletir, seus esforços, monetários ou não, para a eliminação ou redução de danos ambientais. O passivo ambiental envolve custos com o tratamento da área contaminada, resíduos, multas e outros, provenientes do não cumprimento da legislação ambiental.

No Estado de São Paulo, a CETESB criou uma metodologia para o gerenciamento de áreas contaminadas, dividida em etapas sequenciais e dependentes. No processo de identificação da área contaminada é preciso: 1. Definir a região de interesse, 2. Identificar a área potencialmente contaminada, 3. Fazer uma avaliação preliminar e 4. Realizar a investigação confirmatória. Já o processo de recuperação de áreas contaminadas envolve seis etapas: 1. Investigação detalhada, 2. Avaliação de risco, 3. Investigação para remediação, 4. Projeto de remediação, 5. Remediação, 6. Monitoramento (CETESB, 1999). O Manual de gerenciamento de áreas contaminadas pode ser consultado no site da CETESB.

O gerenciamento de áreas contaminadas conta com legislação estadual específica, como a Lei nº 13.577, de 08 de julho de 2009, que "Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas" e sua regulamentação pelo Decreto nº 59.263, de 5 de junho de 2013.

A última listagem das áreas contaminadas e reabilitadas no Estado de São Paulo foi divulgada pela CETESB em Dezembro de 2013. O Município de Nova Aliança apresenta atualmente apenas 01 (um) empreendimento presente nesta lista, descrito no Quadro 31 a seguir:

Quadro 31: Áreas contaminadas em Nova Aliança.

AUTO POSTO GIANINI LTDA
End.: Rua Gotard, 646 – Centro – Nova Aliança.
O subsolo e as águas subterrâneas do local encontram-se contaminados devido ao armazenamento dos combustíveis líquidos (contaminantes). Segundo documentado, foi realizada a investigação confirmatória, a investigação detalhada e o plano de intervenção. O processo de remediação da área está em andamento, as medidas para tanto envolvem o bombeamento e tratamento da água afetada pelos contaminantes.
Classificação: em processo de remediação (ACRe)

Fonte: CETESB

Neste contexto, o Poder Público de Nova Aliança irá acompanhar os passivos ambientais de áreas particulares e recuperar as áreas públicas contaminadas no município, conforme diagnosticado pela CETESB, além de prevenir que novos pontos de contaminação ocorram em Nova Aliança.

6.18 Educação Ambiental

A Educação Ambiental em Nova Aliança tem sua vigência regida pela Lei Municipal nº 22/09, de 08 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a inclusão da Educação Ambiental de forma transversal na Escola Municipal" (Anexo 07), regulamentada pelo Decreto nº 55, de 20 de setembro de 2013 (Anexo 08), e pela Lei Complementar nº 55 de 15 de outubro de 2014, que "Institui a política municipal de educação ambiental de Nova Aliança e dá outras providências" (Anexo 09). Nova Aliança ainda possui um Programa Municipal de Educação Ambiental.

6.18.1 Programa Municipal de Educação Ambiental

Em consonância com o Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA, a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999) e a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 12.780, de 30 de Novembro de 2007),

o Programa de Educação Ambiental do município de Nova Aliança estabelece as diretrizes, os princípios, a missão e os objetivos da Educação Ambiental no Município.

Por Educação Ambiental entende-se o meio para construção de uma sociedade sustentável, a qual prioriza a qualidade de vida, ao vislumbrar um ambiente saudável e seguro e relações sociais justas. Componente da educação nacional, sua abordagem envolve ações em nível formal, não-formal e informal, em dimensão transdisciplinar, visando transformações na sociedade.

Assim, resultado de uma parceria entre a Coordenadoria Municipal de Educação, a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e representantes de diferentes setores sociais, como o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), institui-se o Plano Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança, submetido às diretivas estabelecidas pelo governo Estadual. Este, em constante avaliação, estará sujeito a aprimoramentos, revisões de objetivos e estratégias, de acordo com os resultados obtidos e as discussões referentes ao tema em âmbito local e global, de forma democrática e participativa.

- ✓ DIRETRIZES

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança tem como base a construção de uma sociedade sustentável, com qualidade de vida e ambiente seguro e saudável. Suas ações buscam viabilizar esta construção a partir de práticas educativas, por meio da disseminação de conhecimentos e atividades que desenvolvam a visão crítica e participativa/ativa dos munícipes. Para tanto, faz-se necessário considerar às múltiplas dimensões que constituem a questão ambiental – ecológica, histórica, sócio-econômica, política, ética, estética e cultural.

Nesta perspectiva o Programa assume as diretrizes a seguir:

- Sustentabilidade socioambiental.
- Transversalidade e multidisciplinaridade.
- Educação Ambiental Formal e Não-Formal.
- Fortalecimento (*empowerment*) dos munícipes.
- Parceria entre as Coordenadorias de Educação e de Meio Ambiente, poder público e privado.

✓ PRINCÍPIOS

- A Educação Ambiental deve permitir aos munícipes uma relação sustentável entre si e com o ambiente. Assim, fazem-se necessários o conhecimento transdisciplinar, o envolvimento e a participação nas questões ambientais e sociais, locais e globais. A Educação Ambiental deve ainda permitir o trabalho individual e coletivo para a busca por soluções a problemas socioambientais atuais, visando minimizar os mesmos no futuro.
- A Transversalidade e a multidisciplinaridade, abordagens metodológicas que visam derrubar as barreiras entre as diferentes áreas do conhecimento, relacionando os diversos saberes e sustentando os conhecimentos socioambientais para minimizar impactos socioambientais existentes ou ainda os potenciais.
- A Educação é direito de todos e assim se faz em relação à Educação Ambiental, a qual deve ser inserida nas instituições de ensino regular de forma transdisciplinar, como previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e de maneira não-formal, atingindo diferentes setores sociais do município, preparando os munícipes para uma nova perspectiva de relação homem-natureza.
- Reconhecimento e respeito às diversidades locais e globais: de seres vivos e seus respectivos ecossistemas, de saberes, de cultura, de raça, de gênero e de práticas locais.
- Fortalecimento da população, propiciando conhecimentos referentes ao ambiente e problemas associados, promovendo mudanças de atitudes e valores e estimulando o envolvimento ativo nas tomadas de decisões do município, levando-se em consideração as necessidades locais e regionais.

✓ MISSÃO

Fomentar a educação ambiental no município de Nova Aliança – SP contribuindo para a construção de uma sociedade sustentável a partir de um ambiente saudável e seguro e de uma população atuante e mais justa.

✓ OBJETIVOS

O Programa de Educação Ambiental tem por objetivo geral fortalecer a população do município de Nova Aliança para uma participação mais ativa no tocante a tomadas de decisões referentes aos problemas socioambientais. O mesmo será fundamentado nos objetivos estabelecidos pelas Políticas Nacional (Lei nº 9.795 de 1999) e Estadual (Lei nº

12.780 de 2007) de Educação Ambiental na perspectiva de construção de uma sociedade sustentável. Para tanto se faz necessário:

- Promover atividades de Educação Ambiental não-formal e formal que conscientizem e sensibilizem os munícipes a respeito das dimensões e dos problemas referentes à sociedade e ao meio ambiente.
- Desenvolver capacidades de solucionar problemas e de engajar-se em processos de mudanças que permitam reforçar atitudes ambientalmente corretas individuais e coletivas da população.
- Propiciar conhecimentos na área ambiental de maneira transversal e multidisciplinar, na escola regular e em cursos, palestras e eventos com os diferentes setores do município.
- Estabelecer parcerias entre as Coordenadorias de Educação e de Meio Ambiente.

✓ PÚBLICOS

O Programa de Educação Ambiental de Nova Aliança pretende abranger os diferentes grupos sociais que compõem o município, considerando e respeitando as particularidades e diversidades de cada público, tais como:

- Grupos em condições socioambientais desfavoráveis;
- Poder Público, Promotores Ambientais e tomadores de decisão que atinjam as questões socioambientais;
- Gestores de recursos ambientais, de órgãos públicos e sociedade civil.
- Membros das instituições de ensino regular fundamental e superior: diretores, professores, estudantes e demais funcionários;
- Lideranças dos diferentes grupos sociais locais, agentes comunitários e de saúde;
- Grupos de voluntários;
- Meios de comunicação;
- Moradores em geral;

✓ LINHAS DE AÇÃO E AS ESTRATÉGIAS

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança parte de duas linhas de ação base e suas respectivas estratégias. A primeira linha refere-se à divulgação dos conhecimentos sobre o funcionamento dos sistemas naturais e artificiais, considerando-se as múltiplas dimensões que envolvem a questão ambiental: histórica, política, econômica, social, cultural, ética e estética. Já a segunda linha trata da

mobilização do público: autoridades, educadores, gestores, lideranças, para uma gestão participativa nas tomadas de decisões que afetam a população e o ambiente local.

No tocante à divulgação dos conhecimentos, deve-se considerar a abordagem dos conteúdos:

- de forma transdisciplinar e multidisciplinar, integrando os conhecimentos das diferentes áreas de conhecimento, para que o ambiente seja entendido em sua totalidade e complexidade, permitindo se pensar soluções aos problemas ambientais presentes e minimizar impactos futuros;
- em instituições de ensino formal e em seus diferentes níveis, obedecendo ao caráter multi e transdisciplinar, a interação entre os professores, destes com os alunos, a direção e os demais funcionários atuantes no município;
- por meio de cursos, palestras e encontros promover a educação ambiental não-formal, propiciando acesso ao conhecimento e formação continuada de grupos condições social e ambiental vulneráveis, educadores, gestores ambientais, agentes comunitários e lideranças, grupos de voluntários, membros de órgãos relacionados aos meios de comunicação e munícipes em geral;
- de maneira permanente, por intermédio de materiais educativos e meios de comunicação que atinja grande parcela da população.

No que se refere à mobilização social, deve-se abordar:

- a sensibilização referente às questões ambientais e sua importância para a manutenção da vida e de sua qualidade no planeta;
- a mudança de atitude e de valor que motivem ações que permitam a melhoria das condições socioambientais;
- a identificação e resolução de problemas socioambientais;
- a possibilidade de produção de novos conhecimentos e avaliação contínua do processo em desenvolvimento;
- a elaboração de materiais didático-pedagógicos que considerem a diversidade ecológica e de grupos sociais local;
- as políticas, programas e projetos de educação ambiental vigentes, a fim de analisá-los e avaliá-los para que se aperfeiçoem a partir das necessidades locais.

✓ ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança – SP será executado pela parceria estabelecida entre as coordenadorias do Meio Ambiente e da Educação. Estas, por sua vez, estão submetidas as suas respectivas Secretarias Estaduais e à administração pública. Esse conjunto dará os fundamentos norteadores das atividades a serem realizadas nos diferentes setores locais: na rede municipal de ensino, com os gestores de recursos ambientais, as lideranças dos diversos grupos sociais locais e os meios de comunicação.

6.18.2 Educação Ambiental junto aos munícipes

A prefeitura de Nova Aliança promove ações de educação ambiental junto aos munícipes, visando a qualidade e sucesso do gerenciamento de resíduos sólidos no município.

Assim, em 2013, para a efetividade da implementação da Coleta Seletiva, a qual depende diretamente da participação dos munícipes, foram desenvolvidas atividades para que os alunos entendessem o que é, porque está sendo implementada e a importância da coleta seletiva, também aprendendo como participar do processo. Dentre as atividades promoveu-se junto as escolas a confecção do logo da coleta seletiva e elaboração de uma frase, envolvendo a premiação para o melhor desenho e frase (Figura 25).

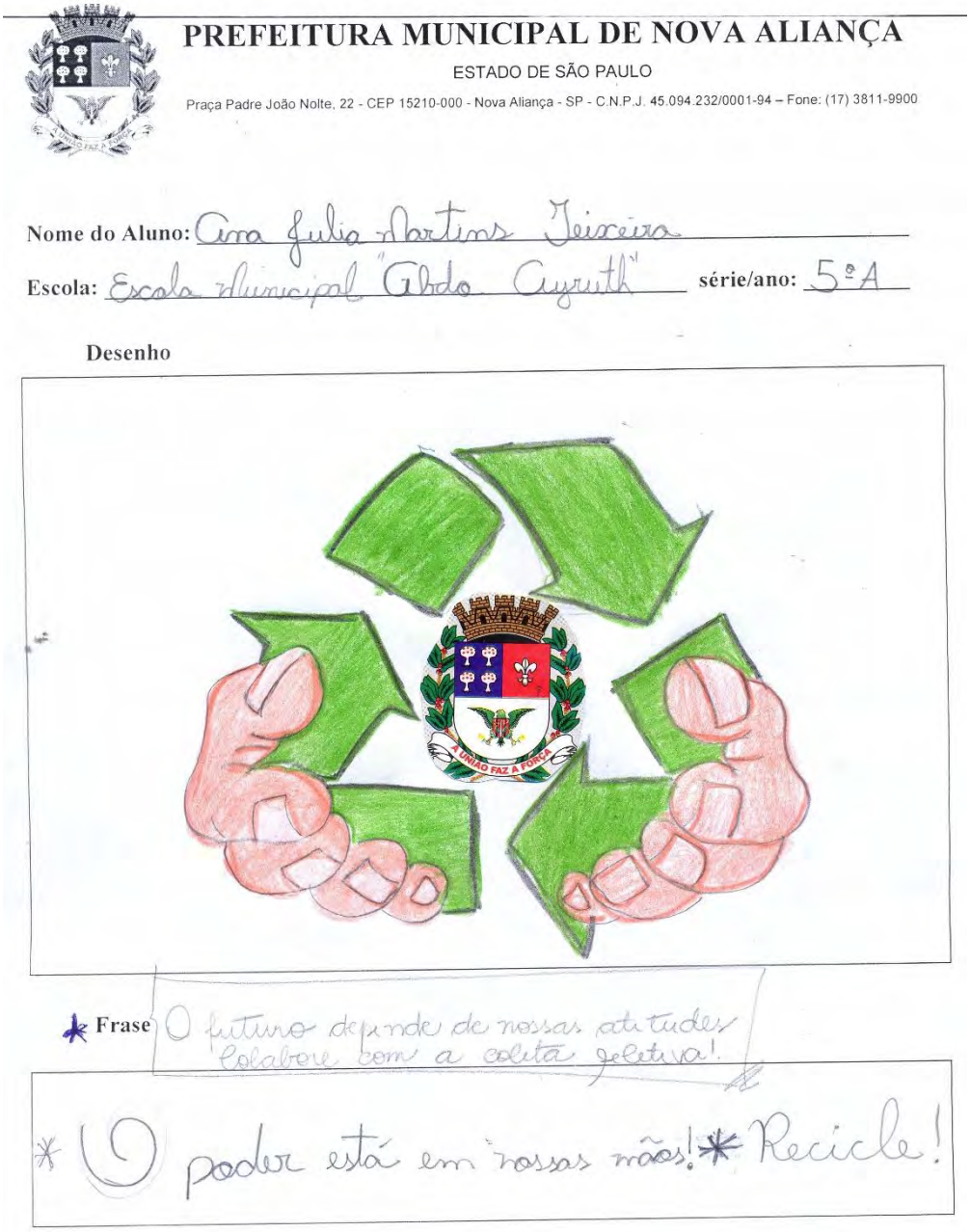

Figura 25: Logo e frase selecionados para a Campanha de Coleta Seletiva do município de Nova Aliança.

A fim de dar continuidade a campanha de coleta seletiva iniciada em 2013 (Figura 18), promover maior efetividade ao processo de coleta seletiva no município e diminuir o volume de resíduos recicláveis destinados ao aterro sanitário particular da Constroeste, a prefeitura produziu e distribui informativos sobre a separação e armazenamento adequado dos resíduos, bem como dos dias reservados a coleta seletiva (Figura 26). Tais informações também são divulgadas nas redes sociais e site da prefeitura e por meio de carro de som.

Figura 26: Notícia de Início da Coleta Seletiva em Nova Aliança (2013).

Também foram produzidos informativos e divulgado por meio das redes sociais e site da prefeitura e carro de som informações sobre a campanha de coleta do lixo eletrônico, vigente no município desde 2013 (Figura 17, Item 6.1). Tais ações visam evitar a contaminação de água e solo por produtos tóxicos liberados pelo lixo eletrônico e reforçar a importância da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.

Em mesma perspectiva, visando dar continuidade a campanha de troca do óleo usado pelo óleo limpo, iniciada no ano de 2013, assim como evitar a contaminação de água e solo por óleo e de reforçar a forma de armazenamento e descarte ambientalmente adequado deste tipo de resíduos, a prefeitura produziu e distribuiu informativo referente à dinâmica da troca de óleo e dos locais para a realização da entrega do óleo usado e troca do cupom pelo óleo novo (Figura 24, Item 6.15). Foram utilizados outros meios de sensibilização e orientação da população, através das redes sociais e site da prefeitura, bem como carro de som.

Em 2014 a Prefeitura de Nova Aliança também realizou a 2ª Feira de Trocas do Município, evento que objetiva promover o consumo sustentável e os 4R's: reduzir,

reutilizar, reaproveitar e reciclar. A Feira de Trocas é um espaço onde todos os munícipes podem levar materiais em bom estado que, por diferentes motivos, se queira trocar. Assim, ao invés de comprar produtos novos, a Feira permite que os munícipes troquem roupas, calçados, brinquedos, acessórios, CD's, DVD's, livros, etc. O ato da troca permite prolongar a vida útil do objeto trocado, uma vez que o mesmo seria descartado, tornando-se um resíduo (Imagem 13 e Imagem 14).

Imagem 13: 1ª Feira de Trocas do município de Nova Aliança (2013).

Imagem 14: 2ª Feira de Troca do município de Nova Aliança (2014).

A Prefeitura ainda promove cursos de capacitação aos munícipes para reaproveitamento de resíduos. Em 2013 ocorreu uma oficina de reaproveitamento de garrafas PET (Imagem 15). No ano de 2014 a oficina foi para o reaproveitamento de pneu na produção de objetos decorativos para a construção do jardim vertical da E. M. Abdo Ayruth (Imagem 16).

Imagem 15: Materiais produzidos na oficina de reaproveitamento de garrafas PET (2013).

Imagem 16: Oficina de reaproveitamento de pneu na produção de objetos decorativos para a construção do jardim vertical da E. M. Abdo Ayruth (2014).

No município há também o Espaço de Educação Ambiental (Imagem 17), mantido pela prefeitura na Biblioteca Municipal (Imagem 17). O Espaço de Educação Ambiental conta com bibliografia específica da área de meio ambiente (Imagem 19).

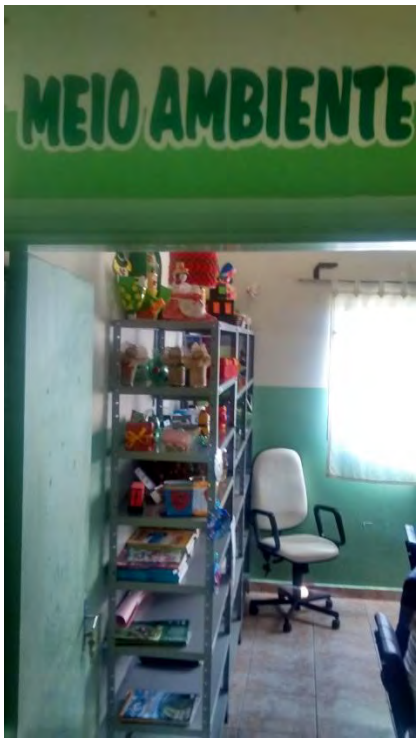

Imagem 17: Espaço de Educação Ambiental na Biblioteca Municipal de Nova Aliança.

Imagem 18: Biblioteca Municipal de Nova Aliança.

Imagem 19: Bibliografia disponível no Espaço de Educação Ambiental de Nova Aliança.

6.18.3 Educação Ambiental formal

As atividades de Educação Ambiental Formal em Nova Aliança ocorrem em acordo com a Lei Municipal nº 22, de 08 de junho de 2009, que dispõe sobre a Inclusão de Educação Ambiental de forma transversal na Escola Municipal, bem como com o Decreto Municipal n° 55, de 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre a instituição da disciplina de educação ambiental de forma transversal nas Escolas Públicas municipais de Nova Aliança, regulamenta a Lei municipal nº 22/09.

Considerando que a educação ambiental não foi estabelecida como disciplina, mas como tema transversal, a rede municipal de ensino desenvolve suas atividades envolvendo as diversas disciplinas, de acordo com os anos/salas em que tais atividades ocorrem. Estas também ocorrem em caráter contínuo, não se caracterizando por atividades pontuais e sem relação.

No que se refere as ações voltadas aos resíduos, a educação ambiental formal objetiva conscientizar os alunos sobre a grande geração de resíduos no município e no mundo, destacar as várias possibilidades de reuso dos resíduos, elaborar atividades que despertem o interesse dos alunos para a formação de agentes multiplicadores.

Em 2013, os alunos da rede municipal de ensino participaram da Promoção da Campanha para desenhar o logo da coleta seletiva e elaborar uma frase, com a premiação do melhor desenho e frase. As escolas também realizaram palestras e desenvolveram coletores seletivos de diferentes materiais, a fim de ensinar os alunos a separarem os materiais de forma ambientalmente adequada e poderem agir como agentes multiplicadores auxiliando na separação dos resíduos e rejeitos em suas residências.

As atividades mais desenvolvidas nas escolas voltadas aos resíduos foram palestras e ações referentes aos 04 Rs: reduzir, reutilizar, reaproveitar e reciclar. Os materiais reutilizáveis e recicláveis foram utilizados na confecção de decorativos para Festa Junina, Copa do Mundo, Natal, para o jardim das escolas, desenvolvimento de representantes do Folclore brasileiro, mapas, maquetes, brinquedos, entre outros (Imagem 20). As palestras e atividades relativas a coleta seletiva continuam a acontecer.

Imagem 20: Materiais reutilizados em atividades escolares municipais.

A rede municipal também fez uso do Espaço de Educação Ambiental para pesquisa e complementação das atividades de educação ambiental (Imagem 21).

Imagem 21: Alunos da rede municipal de ensino em atividade no Espaço de Educação Ambiental.

6.18.4 Capacitação de professores e dirigentes da rede municipal

A Lei Municipal nº 22, que dispõe sobre a Inclusão de Educação Ambiental de forma transversal na Escola Municipal, bem como com o Decreto Municipal n° 55, de 20 de setembro de 2013, também preveem cursos de capacitação aos dirigentes e professores da rede municipal de ensino de Nova Aliança. Nesta perspectiva, várias foram as atividades desenvolvidas visando o aprimoramento do grupo e a efetividade das atividades aplicadas na rede municipal de ensino.

Entre os anos de 2013 e 2014 diferentes temas foram abordados nas capacitações, caracterizando-se por atividades intra e intermunicipais. Dentre as capacitações desenvolvidas exclusivamente para a rede municipal de ensino de Nova Aliança tratou-se das “Diretivas do Programa Município Verde Azul”, que foram abordadas de forma sistematizada nos últimos dois anos em Nova Aliança, bem como do “Impacto e Problemática dos Resíduos Sólidos, os Principais Conceitos e Novidades da PNRS e Educação Ambiental” e da “Educação Ambiental: Portal para o novo milênio” (Imagem 22).

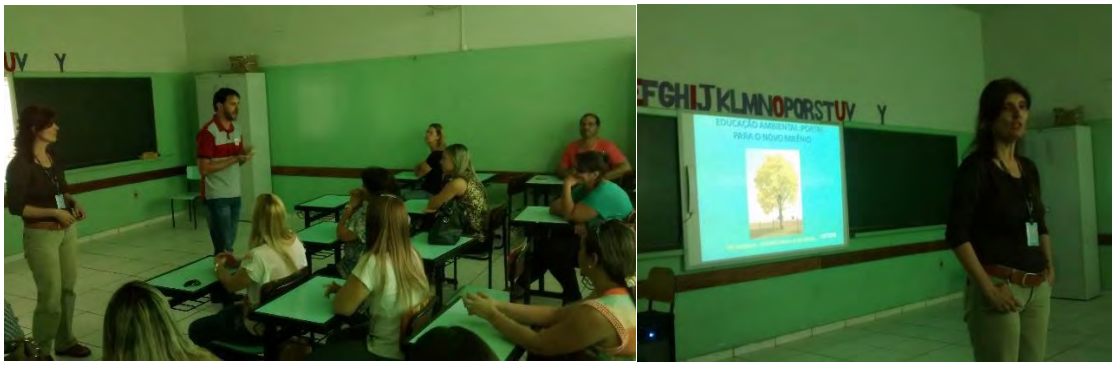

Imagem 22: “Educação Ambiental: Portal para o novo milênio”, curso de capacitação ministrado pela Educadora Ambiental da CETESB de São José do Rio Preto.

Os professores e diretores da rede municipal de ensino de Nova Aliança também participaram das palestras “Educando para a sustentabilidade: a relação entre meio ambiente e saúde” e “Qualidade do Ar, Queimada e seus Impactos Ambientais”, ambas caracterizando uma parceria com os municípios de Potirendaba e Cedral (Imagem 23).

Imagem 23: Palestra “Qualidade do Ar, Queimadas e Impactos Ambientais”, ministrada pelo Engenheiro Sanitarista da CETESB José Mário Ferreira de Andrade de São José do Rio Preto.

6.19 Análise Financeira da Gestão dos Resíduos Sólidos

Em Nova Aliança há uma taxa inclusa no IPTU, denominada Taxa de Conservação, a qual é destinada a Gestão de Resíduos do município. O valor total desta taxa, dividida entre os munícipes no ano de 2014, totalizou R$ 80.000,00 e foi 100% destinada à sua finalidade.

Os custos referentes à Gestão Municipal de Resíduos sólidos, considerando os meses de Janeiro a Setembro de 2014 estão dispostos no quadro abaixo (Quadro 32). Estes valores incluem a gestão de todos os tipos de resíduo produzidos em Nova Aliança.

Quadro 32: Custos com a Gestão de Resíduos em Nova Aliança – 2014.

Custos com a Gestão de Resíduos em Nova Aliança - 2014	
Funcionários	R$ 60.000,00
Maquinários	R$ 94.806,24
Destinação	R$ 94.056,24
Total	R$ 248.862,48

Fonte: Prefeitura de Nova Aliança.

6.20 Síntese do Diagnóstico

Nesta seção serão apresentados os pontos críticos passíveis de melhorias destacados no estudo do diagnóstico dos resíduos sólidos do município de Nova Alianças de forma sistematizada no Quadro 33. Esses dados serão a base para a elaboração de ações futuras e soluções sustentáveis em cenários de curto, médio e longo prazo.

Quadro 33: Síntese do diagnóstico dos resíduos de Nova Aliança.

Resíduo	Deficiência ou Carência
Domiciliar Convencional	Ausência de programa específico de coleta, transporte e reaproveitamento dos resíduos úmidos no município.
Domiciliar Seletivo	Presença de catadores informais no município.
	Inexistência de uma central de triagem no município.
Sólido de Limpeza Urbana	Falta de controle da geração desses resíduos.
	Destinação incorreta dos resíduos de poda.
Volumosos	Destinação incorreta dos resíduos volumosos.
Serviço de Saúde	A destinação dos RSS de estabelecimento particulares está sobre responsabilidade da prefeitura.
Cadáveres de Animais	Falta de controle de carcaças de animais geradas no município.
Cemiteriais	Falta de impermeabilização para o necrochorume nas urnas funerárias.
Construção Civil	Não exigência de plano de gerenciamento de resíduos dos grandes geradores de resíduos da construção civil.
	Ausência de ponto de entrega voluntária ou ecoponto.
	Inexistência de controle da geração de RCC.
Industriais	Não exigência de plano de gerenciamento de resíduos das indústrias do município.
Zona Rural	Não realização de coleta dos resíduos da zona rural.

Agrossilvopastoris	Carência de ação junto aos comerciantes e geradores de resíduos agrossilvopastoris para esclarecimento e incentivo da logística reversa desses produtos/ resíduos.
Serviço de transporte	-
Saneamento	Inexistência de estratégia em caso de ineficiência da lagoa de tratamento.
Eletrônicos	-
Pneumáticos	Carência de controle da geração de resíduos pneumáticos.
Óleo de Cozinha	-
Lâmpadas Fluorescentes	Programa específico para coleta e destinação deste resíduo.

7 PROGNÓSTICO

O prognóstico para a gestão dos resíduos sólidos em Nova Aliança foi proposto com base nas informações obtidas por meio do diagnóstico realizado no município. A partir das informações, propôs-se ações a curto (03 anos), médio (10 anos) e longo prazo (20 anos), para a construção de soluções sustentáveis no gerenciamento dos resíduos sólidos do município, a fim de sanar deficiências e dificuldades encontradas.

7.1. Prospecção Populacional e a Geração de Resíduos Sólidos

Para a estimativa populacional dos anos de 2014 a 2035 (Quadro 34) foi utilizada a taxa Geométrica de Crescimento Anual do Município para o ano de 2014, que é de 1,01%, sendo projetados juntamente com a geração de 0,552 kg/hab/dia.

Quadro 34: Estimativa populacional e de resíduos para o município de Nova Aliança.

Ano	População (habitantes)	*Per capita* (kg/hab./dia)			Total diário (kg/dia)	
		Resíduos Totais	Resíduos Recicláveis	Rejeitos + Resíduos Úmidos	Recicláveis	Rejeitos + Resíduos Úmidos
2014	6.112	0,552	0,022	0,530	134,46	3.239,36
2015	6.174	0,558	0,022	0,535	137,19	3.305,13
2016	6.236	0,563	0,022	0,541	139,98	3.372,23
2017	6.299	0,569	0,023	0,546	142,82	3.440,69
2018	6.363	0,575	0,023	0,552	145,72	3.510,54
2019	6.427	0,580	0,023	0,557	148,68	3.581,81
2020	6.492	0,586	0,023	0,563	151,70	3.654,53
2021	6.557	0,592	0,024	0,569	154,78	3.728,73
2022	6.624	0,598	0,024	0,574	157,92	3.804,43
2023	6.691	0,604	0,024	0,580	161,13	3.881,66
2024	6.758	0,610	0,024	0,586	164,40	3.960,47
2025	6.826	0,617	0,025	0,592	167,73	4.040,87
2026	6.895	0,623	0,025	0,598	171,14	4.122,91
2027	6.965	0,629	0,025	0,604	174,61	4.206,62
2028	7.035	0,635	0,025	0,610	178,16	4.292,02
2029	7.106	0,642	0,026	0,616	181,78	4.379,16
2030	7.178	0,648	0,026	0,622	185,47	4.468,06

2031	7.251	0,655	0,026	0,629	189,23	4.558,77
2032	7.324	0,661	0,026	0,635	193,07	4.651,32
2033	7.398	0,668	0,027	0,642	196,99	4.745,76
2034	7.473	0,675	0,027	0,648	200,99	4.842,10
2035	7.548	0,682	0,027	0,655	205,07	4.940,41

No ano de 2015, estima-se que o município possua 6.174 habitantes e gera um total de resíduos de 0,558 kg/hab./dia, sendo 0,022 kg/hab./dia recicláveis e 0,53 kg/hab./dia, Rejeitos + Resíduos Úmidos.

Para o ano de 2018, estima-se que o município terá 6.363 hab. que gerarão um total de resíduos de 0,575 kg/hab./dia, sendo 0,023 kg/hab./dia recicláveis e 0,552 kg/hab./dia, Rejeitos + Resíduos Úmidos.

No ano de 2025, estima-se que o município terá 6.826 hab. que gerarão um total de resíduos de 0,617 kg/hab./dia, sendo 0,025 kg/hab./dia recicláveis e 0,592 kg/hab./dia, Rejeitos + Resíduos Úmidos.

E finalmente, para o ano de 2035, estima-se que o município terá 7.548 hab. que gerarão um total de resíduos de 0,682 kg/hab./dia, sendo 0,027 kg/hab./dia recicláveis e 0,655 kg/hab./dia, Rejeitos + Resíduos Úmidos.

7.2 Resíduos Domiciliares

7.2.1 Resíduos úmidos

Os resíduos úmidos constituem a maior parcela dos resíduos domiciliares coletados no município. No entanto, Nova Aliança não dispõe de programa que promova a reutilização ou reciclagem dos mesmos através de técnicas de compostagem, sendo os resíduos úmidos recolhidos na coleta domiciliar convencional e encaminhados à Constroeste, onde é feita a compostagem de maneira regular.

Desta forma, é desejo da Prefeitura difundir a reciclagem dos materiais orgânicos por meio da compostagem no município, reduzindo os custos com sua disposição no aterro sanitário da Constroeste, incentivando a produção de adubo orgânico nos domicílios para a manutenção de jardins e hortas, bem como produzindo adubo orgânico de qualidade para ser distribuição para os agricultores na zona rural.

Objetivos: Garantir a compostagem dos resíduos úmidos no município.

Meta: Ter 100% dos resíduos úmidos destinados ao processo de reaproveitamento no município até 2034.

Ações:

Curto prazo (2017): Proporcionar ações de educação ambiental que informem e orientem os munícipes na realização de compostagem nos domicílios ou utilização dos resíduos de poda na forração de jardins e outros. Viabilizar uma área para a construção de uma Usina de Compostagem que poderá ser a mesma da Central de Triagem (Item 7.2.2). Buscar órgãos para financiamento, parcerias e/ou ações intermunicipais que efetivem a construção de uma Usina de Compostagem. Iniciar a construção da Usina de Compostagem.

Médio prazo (2024): Finalizar a construção e iniciar os trabalhos da Usina de Compostagem. Adquirir caminhão para a coleta de resíduos úmidos. Iniciar um programa específico de coleta, transporte e reaproveitamento dos resíduos úmidos. Dar continuidade às ações propostas, no âmbito da educação ambiental, definidas a curto prazo.

Longo prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas de educação ambiental a curto e médio prazo. Manter em operação a Usina de Compostagem e o programa específico de coleta, transporte e reaproveitamento dos resíduos úmidos.

7.2.2 Resíduos recicláveis

Atualmente, os resíduos recicláveis de Nova Aliança são coletados e transportados pela Prefeitura e destinados para a Cooperlagos, cooperativa que recebe os resíduos sem custos (Item 6.1.1). No entanto, Nova Aliança visa aproveitar o potencial econômico e social dos resíduos recicláveis e disponibilizar uma área de triagem destes, para posterior venda dos mesmos.

Objetivos: Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados no município.

Meta: Ter 100% dos resíduos recicláveis triados e vendidos pelo município até 2034.

Ações:

Curto prazo (2017): Licenciar área para a construção de uma Central de Triagem de resíduos recicláveis, incluindo resíduos domésticos, de poda, volumosos e RCC. A área

em estudo de viabilidade está localizada na Estrada Municipal NVA 020, S/N, Km 1,8, Zona Rural, CEP: 15210-000 (Imagem 06 e Figura 19, Item 6.2). Buscar órgãos para financiamento, parcerias e/ou ações intermunicipais que efetivem a construção da Central de Triagem. Iniciar a construção da Central de Triagem. Dar continuidade a coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos em parceria com terceiros.

Médio prazo (2024): Dar continuidade a coleta seletiva e fazer estudo de necessidade e viabilidade de aquisição de novo caminhão para a coleta seletiva. Finalizar a construção da Central de Triagem e iniciar os trabalhos triagem e venda dos resíduos recicláveis.

Longo prazo (2034): Manter a coleta seletiva e as atividades de triagem e venda dos resíduos recicláveis gerados no município. Fazer novo estudo de necessidade e viabilidade de aquisição de novo caminhão para a coleta seletiva.

7.2.3 Criação de uma Associação de Coletores de Recicláveis

Considerando o potencial econômico e social dos materiais recicláveis, a prefeitura de Nova Aliança visa organizar os catadores informais presentes no município para a formação de uma Associação, formalizando suas atividades e proporcionando condições adequadas e dignas de trabalho. Hoje não é possível, para um município do porte de Nova Aliança, a consolidação de uma cooperativa, tendo em vista que, de acordo com a Lei 5764/1971, este tipo de organização deve ter no mínimo o número de 20 (vinte) pessoas físicas cooperadas e produzir capital social que mantenha este número de cooperados.

Atualmente o município enfrenta dificuldades quanto a ação dos catadores informais, uma vez que estes tem resistido a diálogos no sentido de formalizá-los, além de atuarem nos dias de coleta seletiva, passando antes do caminhão da prefeitura e levando os resíduos separados pelos munícipes.

Objetivos: Garantir a formalização dos catadores de resíduos recicláveis no município em uma associação.

Meta: Ter 100% dos catadores de resíduos recicláveis cadastrados e formalizados no município até 2034.

Ações:

Curto prazo (2017): Continuar o levantamento dos catadores informais do município. Realizar um trabalho social, de orientação, técnico, administrativo e de educação

ambiental salientando a importância e as vantagens de pertencer a uma Associação. Criar Lei definindo a ação dos catadores irregulares como ilegal, com sanções aos munícipes que forem identificados neste tipo de atividade. Realizar atividades de educação ambiental orientando a população a respeito da lei criada e da necessidade de denúncias se verificadas as atividades irregulares.

Médio prazo (2024): Formalizar a criação da Associação de Catadores de Resíduos Recicláveis de Nova Aliança. Dar continuidade as atividades sociais, técnicas, administrativa e de educação ambiental estipuladas a curto prazo, bem como desenvolver outras relativas a qualidade de vida, trabalho, saúde e administração da Associação. Intensificar a fiscalização para coibir a ação de catadores irregulares. Manter as atividades de educação ambiental junto à população.

Longo prazo (2034): Manter as atividades sociais e de educação ambiental previstas a médio prazo.

7.3 Resíduos de Limpeza Urbana

7.3.1 Resíduos de poda

Nova Aliança não tem um controle do volume de resíduos de poda gerados no município e a disposição destes ocorre em área não licenciada, conforme Item 6.2 do presente documento. Com objetivo de controlar o resíduo de poda gerado e aproveitá-lo de forma efetiva no município, a prefeitura visa mudanças em seu gerenciamento, com a trituração da matéria orgânica em tamanho adequado para forração de solos e para ações de compostagem, com geração de adubo, que será distribuído junto aos munícipes e utilizado no processo de jardinagem da própria prefeitura.

Objetivos: Contribuir para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de poda.

Meta: Reciclar 100% dos resíduos de poda do município até 2034.

Ações:

Curto prazo (2017): Viabilizar um local apropriado para a destinação dos resíduos de poda e sua trituração, que será a mesma da Central de Triagem (Item 7.2.2). Buscar órgãos para financiamento, parcerias e/ou ações intermunicipais para a compra de um triturador e posterior distribuição da matéria orgânica para sua utilização como adubo ou sua

compostagem. Iniciar as atividades de trituração e de distribuição da matéria orgânica gerada. Realizar atividades de educação ambiental.

Médio prazo (2024): Dar continuidade nas atividades de trituração dos resíduos de poda, distribuição do adubo e/ou compostagem dos resíduos e das atividades de educação ambiental.

Longo prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

7.4 Resíduos de Serviço de Saúde

7.4.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde

No município Nova Aliança a prefeitura se responsabiliza por garantir a correta segregação dos RSS em sua origem nos estabelecimentos públicos, ficando a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada a cargo da empresa terceirizada Constroeste, devidamente licenciada pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores.

A fim de aperfeiçoar o gerenciamento dos RSS do município, a prefeitura vai desvincular a coleta dos RSS dos estabelecimentos públicos e particulares, deixando a geração de resíduos de particulares sob responsabilidade dos geradores ou cobrando taxa proporcional ao volume gerado e exigirá, dos estabelecimentos de saúde privados responsáveis por dar a destinação final de seus RSS, a elaboração e entrega dos planos de gerenciamento dos RSS. Dessa forma conhecerá o gerenciamento de resíduos dentro dos estabelecimentos de saúde, bem como a destinação dos resíduos de serviço de saúde dos particulares, garantindo o cumprimento da responsabilidade dos resíduos gerados pelos estabelecimentos particulares de saúde e cumprindo as exigências previstas na PNRS.

Objetivos: Responsabilizar os estabelecimentos particulares por seus RSS gerados, conhecer a destinação destes resíduos no município e cumprir à exigência da PNRS.

Meta: Obter o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde de 100% dos estabelecimentos privados que destinam seus RSS independentemente da prefeitura em atividade no município de Nova Aliança até 2034.

Ações

Curto prazo (2017): Comunicar aos geradores particulares de RSS do município que os mesmos deverão se responsabilizar pela destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, podendo ocorrer via prefeitura, com pagamento de taxa proporcional ao

volume coletado ou de modo independente. Para os estabelecimentos que optarem pela destinação independente será criada legislação específica que disponha o cadastramento dos geradores de resíduos de serviço de saúde do município e a elaboração de seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduo de Serviço de Saúde, definindo os estabelecimentos que deverão apresentar o Plano e, as penalidades e sansões restritivas aos que não elaborarem e protocolarem junto a Prefeitura seus respectivos planos. Notificar todos os estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saúde no município para realizarem seus cadastramentos junto a Prefeitura.

Ação de médio prazo (2024): Intensificar a cobrança da realização do cadastramento dos geradores de resíduos de serviço de saúde. Notificar estabelecimentos já cadastrados ou não junto a prefeitura para elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde. Protocolar cópias do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

Ação de Longo Prazo (2034): Intensificar a cobrança do Cadastramento e da entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde.

7.5 Cadáveres animais

A prefeitura de Nova Aliança não possui estratégia de coleta e descarte dos cadáveres de animais no município. Para gerenciar estes resíduos, a prefeitura fará alterações no contrato com a Constroeste ou firmará novo contrato com a mesma ou outra empresa para que realize o recolhimento das carcaças animais quando necessário, tendo em vista que a empresa e seu aterro têm licença pra o recebimento deste resíduo.

Objetivos: Garantir a destinação ambientalmente adequada das carcaças do município.

Meta: Ter 100% das carcaças animais destinadas corretamente pelo município até 2034.

Ações

Curto prazo (2017): Firmar contrato com empresa terceirizada para a coleta de carcaças. Realizar atividades de educação ambiental orientando a população a não descartar as carcaças de forma irregular e a entrar em contato com a prefeitura para que a coleta e a destinação ambientalmente adequada seja efetuada.

Ação de médio prazo (2024): Dar continuidade as atividades de coleta e destinação determinadas a curto prazo.

Ação de Longo Prazo (2034): Dar continuidade as atividades estabelecidas a médio prazo.

7.6 Resíduos cemiteriais

7.6.1 Necrochorume

O necrochorume, líquido, altamente tóxico, resultante da decomposição de cadáveres pode causar a contaminação do solo e de lençóis freáticos uma vez que percole a superfície da terra. A fim de impedir que o necrochorume extravase a urna, em conformidade com a normativa 335 do CONAMA, o município exigirá a impermeabilização das urnas funerárias com a utilização de uma manta biológica instalada no interior das urnas para absorver o necrochorume.

Objetivos: Prevenir a contaminação de solo e lençol freático por necrochorume.
Meta: Ter 100% das novas urnas funerárias impermeabilizadas até 2034, considerando-se a criação e regulamentação de Lei municipal para a obrigatoriedade da mesma.
Ações
Curto prazo (2017): Elaborar Lei referente à obrigatoriedade da utilização da manta biológica nos sepultamentos, bem como regulamentá-la. Fiscalizar a instalação das mantas biológicas. Monitorar o solo e a água da região de instalação dos cemitérios municipais (Nova Aliança e Nova Itapirema).
Ação de médio prazo (2024): Intensificar a cobrança de impermeabilização das urnas, bem como fiscalização. Manter o monitoramento do solo e água na região do cemitério.
Ação de Longo Prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas, intituladas a médio prazo.

7.7 Resíduos da Construção Civil

7.7.1 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A prefeitura de Nova Aliança é responsável pela coleta dos resíduos da construção civil produzidos em obras públicas ou não, em todo seu território, com área de transbordo no município e destinação final para aterro quando possível (Item 6.7). A fim de reduzir

custos, responsabilizando os geradores de RCC por seus resíduos gerados e garantir a eficiência do serviço prestado, a prefeitura está viabilizando a implantação de caçambas com cobrança dos geradores no município, bem como estudando um local para a construção de área de triagem e transbordo conforme o Item 7.2.2. A área de triagem e transbordo (ATT) é um espaço destinado ao recebimento de resíduos para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Resolução CONAMA 307/2002).

Objetivos: Destinar de forma ambientalmente correta os resíduos da construção civil no município de Nova Aliança.

Meta: Coletar e dar destinação final ambientalmente adequada para 100% dos resíduos da construção civil gerados em Nova Aliança até 2034.

Ações

Curto prazo (2017): Construir uma Central de triagem e transbordo de resíduos da construção civil, conforme o Item 7.2.2. Desenvolver atividades de educação ambiental orientando a população a respeito das mudanças nas práticas de coleta de resíduos na construção civil no município. Comprar as caçambas para serem disponibilizadas pela prefeitura aos munícipes, com custos ao gerador.

Ação de médio prazo (2024): Finalizar a construção da área de triagem e transbordo de resíduos na construção civil. Dar continuidade as atividades de educação ambiental e disponibilização das caçambas previstas a curto prazo.

Ação de Longo Prazo (2034): Dar continuidade as atividades propostas a médio prazo.

7.7.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Atualmente a prefeitura não tem um controle sistematizado do número de atividades de construção civil em andamento no município, mesmo a Prefeitura sendo responsável pela coleta dos resíduos gerados pelos munícipes. A fim de tornar eficaz a coleta e destinação de resíduos da construção civil, a Prefeitura cobrará dos grandes geradores, aqueles que excedem em sua totalidade o volume de $1m^3$ (um metro cúbico) por semana, um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil.

Objetivos: Conhecer e responsabilizar a destinação dos resíduos da construção civil de grandes geradores do município e cumprir a exigência da PNRS.

Meta: Cobrar, fiscalizar e acompanhar a destinação final e o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de 100% dos grandes geradores deste tipo de resíduos (mais de 1 m^3/ semana) no município de Nova Aliança até 2034, desconsiderando os grandes geradores que sejam objeto de licenciamento ambiental.

Ações

Curto prazo (2017): Criar Legislação específica que disponha sobre o Cadastramento dos geradores de resíduos da construção civil do município, a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil, definindo formas e locais de destinação, quais geradores deverão apresentar o Plano e, as penalidades e sansões restritivas aos estabelecimentos que não elaborarem e protocolarem junto a Prefeitura seus respectivos planos. Notificar todos os geradores de resíduos da construção civil no município para realizarem seus cadastramentos junto a Prefeitura. Cobrar e fiscalizar a entrega dos Planos.

Ação de médio prazo (2024): Dar continuidade às ações propostas estipuladas a curto prazo. Cobrar a entrega dos Planos e intensificar a fiscalização.

Ação de Longo Prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas estipuladas a curto e médio prazo.

7.7.3 Áreas de descarte irregular

A Construção Civil é um segmento produtivo importante no país e gera volumes significativos de resíduos, que se não forem corretamente gerenciados podem acarretar problemas de ordem estética, ambiental e de saúde pública, além de sobrecarregar os sistemas de limpeza compartilhada.

Tendo em vista a identificação de áreas de descarte irregular em Nova Aliança e visando combater essa prática ambientalmente inadequada, a Prefeitura tem como ação intensificar a fiscalização dessas áreas, bem como buscar responsabilizar os geradores que não cumprirem as obrigações legais no que se refere ao correto gerenciamento deste tipo de resíduo.

Objetivos: Evitar áreas de passivos ambientais resultantes do descarte de resíduos da construção civil.

Meta: Eliminar 100% dos pontos de descarte inadequado de resíduos da construção civil no município até 2034.

Ações

Curto prazo (2017): Intensificar a fiscalização das áreas atualmente conhecidas. Desenvolver atividades de educação ambiental com a população para esclarecimento da importância do descarte ambientalmente adequado, bem como dos pontos autorizados à entrega voluntária desse tipo de resíduo**.**

Ação de médio prazo (2024): Atualizar as informações referentes aos pontos de descarte de resíduos da construção civil. Manter a fiscalização das áreas conhecidas. Dar continuidade as atividades de educação ambiental.

Ação de Longo Prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas estipuladas a médio prazo.

7.8 Resíduos Sólidos Industriais

7.8.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais

Em Nova Aliança, os resíduos industriais são de responsabilidade de seus geradores, restando à prefeitura apenas a coleta e destinação dos resíduos domiciliares, ou seja, dos resíduos que não resultam a atividade de produção. No entanto ainda não é exigido pela prefeitura a elaboração e entrega dos planos de gerenciamento dos resíduos industriais dos empreendimentos que atuam no município.

Visando cumprir as exigências dispostas na PNRS, a prefeitura exigirá das indústrias localizadas no município a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, de forma a conhecer a destinação dos resíduos industriais do município e atestar o cumprimento da responsabilidade desses estabelecimentos.

Objetivos: Conhecer a destinação dos resíduos sólidos industriais do município e cumprir a exigência da PNRS.

Meta: Obter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais de 100% das indústrias em atividade no município de Nova Aliança até 2034.

Ações

Curto prazo (2017): Criar Legislação específica para o Cadastramento e para elaboração de Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, incluindo penalidades e sansões

restritivas quanto a não elaboração e protocolo junto a prefeitura. Notificar todas as indústrias instaladas no município para realizarem o seu cadastramento a Prefeitura.
Ação de médio prazo (2024): Intensificar a cobrança do Cadastramento dos Resíduos Sólidos Industriais dos geradores. Notificar as indústrias instaladas no município para elaborarem seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como protocolar cópias dos mesmos junto a prefeitura.
Ação de Longo Prazo (2034): Intensificar a cobrança do Cadastramento e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

7.9 Resíduos da Zona Rural

7.9.1 Coleta de Resíduos da Zona Rural

Nova Aliança conta com cerca de 351 propriedades rurais. Por se tratar de uma área relativamente ampla e em muitos casos de difícil acesso para a prefeitura, cabe aos proprietários rurais a disposição final de seus resíduos, ficando sob sua responsabilidade o encaminhamento de seus resíduos gerados até locais no perímetro urbano onde a prefeitura faz coleta domiciliar convencional.

No intuito de gerar melhorias na coleta dos resíduos da zona rural, a prefeitura visa disponibilizar locais de entrega voluntária de resíduos nas zonas rurais, de forma a possibilitar a implementação de um sistema de coleta na área rural e estimular a participação da população dessas áreas na destinação adequada dos resíduos e rejeitos gerados.

Objetivos: Evitar o descarte inadequado de resíduos sólidos e rejeitos na zona rural.
Meta: Coletar 100% dos resíduos sólidos e rejeitos da zona rural de Nova Aliança até 2034.
Ações:
Curto prazo (2017): Definir locais estratégicos da zona rural para a instalação de locais de entrega voluntária e coleta de resíduos e rejeitos gerados e o número de pontos a serem efetivados. Criar um cronograma de instalação e coleta. Realizar as instalações e iniciar as coletas. Promover ações de educação ambiental para orientar a população da zona rural a respeito das novas medidas.

Médio prazo (2024): Manter os locais de coleta ativos. Reavaliar os pontos pré-estabelecidos e a necessidade de criação de novos locais, bem como de um novo cronograma de instalação e coleta. Dar continuidade as ações de educação ambiental.
Longo prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas estabelecidas a médio prazo.

7.10 Eletrônico, pilhas e baterias

Nova Aliança conta hoje com um programa voltado à coleta de lixo eletrônico, pilhas e baterias, tendo em vista os impactos ambientais negativos resultantes da disposição inadequada destes resíduos no ambiente. A fim de garantir a participação dos munícipes na entrega de eletrônicos, pilhas e baterias, para a disposição final ambientalmente adequada destes, garantindo a saúde da população e a qualidade ambiental, a prefeitura manterá as atividades de educação ambiental junto à população.

Objetivos: Garantir e aprimorar a eficiência da coleta e destinação ambientalmente adequada do resíduo eletrônico, pilhas e baterias do município.
Meta: Coletar e destinar adequadamente 100% do lixo eletrônico gerado até 2034.
Ações:
Curto prazo (2017): Dar continuidade ao programa de coleta de lixo eletrônico, pilhas e baterias, já em andamento no município. Proporcionar ações de educação ambiental no propósito de manter a população participativa na entrega do óleo usado e do lixo eletrônico nos pontos de recebimento.
Médio prazo (2024): Buscar novas opções de melhoria (campanhas, benefícios, tecnologias) e dar continuidade as propostas estipuladas a curto prazo.
Longo prazo (2034): Manter a busca por novas opções de melhoria (campanhas, benefícios, tecnologias) e dar continuidade às ações propostas estipuladas a curto e a médio prazo.

7.11 Resíduo pneumático

Os resíduos pneumáticos são objeto de logística reversa, conforme descrito no Item 4.3.7, e são coletados e destinados pela prefeitura até o ecoponto da Reciclanip de Bady Bassitt. A fim de maior participação e controle quantidade coletada no município, a prefeitura visa trabalhos de educação ambiental que abordem questões ambientais e de

saúde resultantes do descarte inadequado dos pneus inservíveis, bem como realizar pesagem do material direcionado ao ecoponto.

Objetivos: Ampliar a coleta e destinação ambientalmente adequada do resíduo pneumático do município e controlar a quantidade destinada ao ecoponto.
Meta: Coletar e destinar adequadamente 100% dos pneus inservíveis gerados em Nova Aliança até 2034.
Ações:
Curto prazo (2017): Dar continuidade ao programa de coleta de pneumáticos do município. Realizar ações de educação ambiental conscientizando a população sobre a importância de sua participação na destinação ambientalmente correta dos pneus. Fazer a pesagem dos pneus coletados antes de encaminhá-lo ao ecoponto.
Médio prazo (2024): Dar continuidade as propostas a curto prazo.
Longo prazo (2034): Dar continuidade às ações estipuladas a curto e a médio prazo.

7.12 Óleo de cozinha usado

Há no município o programa de coleta de óleo de cozinha, que tem por objetivo diminuir os impactos ambientais negativos resultantes do descarte irregular deste no ambiente. Para aumentar a participação dos munícipes na entrega do óleo usado, garantir a saúde da população e a qualidade ambiental, a prefeitura dará continuidade as atividades de educação ambiental.

Objetivos: Dar continuidade e melhorar o sistema de coleta e destinação ambientalmente adequada do óleo de cozinha usado gerado em Nova Aliança.
Meta: Coletar e destinar adequadamente 100% do óleo de cozinha usado gerado no município até 2034.
Ações:
Curto prazo (2017): Dar continuidade ao programa de coleta de óleo usado, já em andamento no município. Desenvolver atividades de educação ambiental junto aos munícipes com a finalidade de aumentar a participação.
Médio prazo (2024): Dar continuidade as propostas definidas a curto prazo.
Longo prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas a curto e a médio prazo.

7.13 Lâmpadas fluorescente

Conforme descrito no Item 6.16, a falta de definição de um acordo entre o setor de lâmpadas (fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista) e o governo federal, tem tornado inviável a destinação ambientalmente adequada deste tipo de resíduo no município de Nova Aliança. Conhecendo-se o perigo do descarte inadequado desses resíduos, o poder público municipal irá coletar e armazenar as lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista de forma adequada no aguardo de definições no acorde setorial.

Objetivos: Evitar o descarte irregular de lâmpadas geradas no município.

Meta: Coletar e destinar adequadamente 100% das lâmpadas geradas em Nova Aliança até 2034.

Ações:

Curto prazo (2017): Viabilizar uma área para armazenamento das lâmpadas. Elaborar um programa de coleta para lâmpadas com participação voluntária na entrega por parte dos munícipes. Realizar ações de educação ambiental para divulgação da importância do descarte adequado desse tipo de resíduo. Acompanhar o acordo setorial para o estabelecimento da logística reversa no município.

Médio prazo (2024): Dar manutenção a coleta e armazenamento das lâmpadas e as atividades de educação ambiental. Realizar a logística reversa conforme acordo setorial.

Longo prazo (2034): Dar continuidade às ações estabelecidas a médio prazo.

7.14 Pontos de entrega voluntária (PEV)

Os pontos e entrega voluntária podem ser containers ou áreas públicas criadas para a captação de resíduos diversos como pequenas quantidades de entulho e demais resíduos de construção civil entregues por pequenos geradores (até 1,0 m^3), lâmpadas fluorescentes, pneus, móveis usados, poda, entre outros.

Atualmente Nova Aliança dispõe de alguns pontos de entrega voluntária apenas para óleo de cozinha, lixo eletrônico, pilhas e baterias, mas estuda viabilidade de uma área para o recebimento de diversos resíduos. Estão previstas também ações de educação ambiental que orientem a população a respeito da importância de um ponto de entrega voluntária para o município, para a seguridade da saúde ambiental e humana.

Objetivos: Garantir a eficiência e eficácia da coleta e destinação ambientalmente adequada de RCC, resíduos de poda, pneus, lâmpadas fluorescentes, volumosos, entre outros.

Meta: Coletar e destinar adequadamente 100% dos resíduos de construção civil, de poda, pneus, lâmpadas fluorescentes e móveis usados, entre outros, coletados no município até 2034.

Ações:

Curto prazo (2017): Viabilizar uma área para a construção de um ponto de entrega voluntária, podendo ser na mesma área da Central de Triagem, conforme o Item 7.1.2. Elaborar ações de educação ambiental para esclarecimento do que é e qual a importância de um ponto de entrega voluntária para o município e informar sobre os resíduos que poderão ser entregues no local.

Médio prazo (2024): Dar manutenção ao ponto de entrega voluntária e continuidade as ações de educação ambiental.

Longo prazo (2034): Dar continuidade às ações propostas a médio prazo e avaliar necessidade da construção de um novo ponto de entrega voluntária.

7.15 Educação ambiental

Além das atividades de educação ambiental em andamento e previstas neste Plano, há dois outros resíduos a serem contemplados em ações de conscientização e sensibilização da população: os resíduos agrossilvopastoris e os resíduos de transporte. Estes são de responsabilidade do gerador, mas por causarem impactos negativos significativos, é importante serem abordados aspectos da correta gestão deste tipo de resíduo no município. Assim, se estabelecerá um calendário de ações para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos agrossilvopastoris e de transporte.

Objetivos: Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos agrossilvopastoris e de transporte.

Meta: Cumprir 100% do cronograma de capacitação agricultores e geradores e resíduos de transporte até 2034.

Ações:

Curto prazo (2017): Fazer um cadastro de agricultores e geradores de resíduos de transporte no município, realizar levantamento da demanda dos setores em relação ao

descarte/destinação de embalagens, sobras de produtos ou de data de validade vencida. Criar um cronograma de capacitação nas temáticas propostas. Iniciar as reuniões de orientação/capacitação dos agricultores e geradores de resíduos de transporte.

Médio prazo (2024): Manter atualizado o cadastro dos agricultores e geradores de resíduos de transporte do município. Reavaliar o cronograma de capacitação levando-se em consideração os resultados obtidos e demanda verificada.

Longo prazo(2034): Dar continuidade às ações propostas estipuladas a médio prazo.

8 ÁREA FAVORÁVEL PARA A DISPOSIÇÃO DOS REJEITOS NO MUNICÍPIO

A prefeitura de Nova Aliança, responsável pela disposição final dos resíduos sólidos domiciliares do município, utilizou o seu Aterro em Valas, localizado na Estrada Municipal NVA 020, S/Nº, Km 1,8, Zona Rural, CEP 15210-000, para tal finalidade até o primeiro semestre de 2013, quando o mesmo foi encerrado (Imagem 24).

Imagem 24: Foto do Aterro em Valas do município de Nova Aliança, encerrado em 2013.

A capacidade volumétrica do aterro de Nova Aliança era de 550 toneladas, sendo suas células de armazenamento com dimensões de 6,0 x 3,0 x 25,0 metros. Os resíduos provenientes da coleta realizada na cidade eram dispostos nas valas 3 (três) vezes por semana e por fim as mesmas eram fechadas. Essa área de disposição dos resíduos não possuía impermeabilização, coleta de gás e coleta/tratamento de chorume, não havendo também poços de monitoramento do solo e da água.

Um contrato foi estabelecido com a Empresa Constroeste Construtora e Participações LTDA, em maio de 2013 e em vigor até o presente (Anexo 03 e 04), ficando a cargo da prefeitura a coleta dos resíduos domiciliares e encaminhamento para o aterro licenciado da empresa e localizada em Onda Verde (conforme item 6.1). O aterro da empresa recebe atualmente um volume de rejeitos entre 18 e 20 mil toneladas por mês, e a expectativa de atividade do mesmo é de aproximadamente mais 30 anos.

Ao se analisar o Índice de Qualidade de Resíduos – IQR, uma avaliação das condições gerais do sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos, verifica-se que foi um impacto ambiental positivo ao município de Nova Aliança o encerramento de seu Aterro em Valas e o contrato com a empresa terceirizada. Este Índice é um instrumento da Cestesb que considera diferentes aspectos do sistema analisado, tais como: capacidade de suporte do solo, proximidade de núcleos habitacionais, legalização da localização, permeabilidade do solo, entre outros (SILVA, SCHOENHALS, CORNEL, s.d.).

O Quadro 35 apresenta o desempenho do município de Nova Aliança em relação a qualidade do sistema de disposição final segundo as notas do IQR registradas pela Cetesb nos anos de 2011 a 2014.

Quadro 35: IQR de Nova Aliança nos anos de 2011 a 2014.

UGRHI	Município	Ano	IQR
16	Nova Aliança	2011	3,8
		2012	2,6
		2013	10,0
		2014	10,0

Fonte: Cetesb, 2014.

A avaliação final atribui notas de 0 a 10 ao sistema analisado. Desde 2012, com a nova proposta do índice – IQR-Nova Proposta, as notas de 0 a 7 definem locais em condições inadequadas, já as notas de 7,1 a 10 indicam local com condições adequadas de disposição. De forma geral a Cetesb vem registrando melhorias em todo o Estado, o

IQR médio dos sistemas de disposição final passou de 4,0 em 1997 para 8,3 em 2011, além disso, o percentual de municípios com disposição em condições inadequadas passou de 77,8% para 3,6% (CETESB, 2014). Nova Aliança acompanha esta melhoria, passando de 2,6 em seu último ano dispondo resíduos no Aterro em Valas para 10,0, dispondo no Aterro Sanitário terceirizado.

O encerramento do Aterro em Valas de Nova Aliança ocorreu em 20 de setembro de 2013, com uma cerimônia simbólica de comemoração do Dia da árvore. Os alunos e professores da Escola Nicolina, de Nova Itapirema, participaram da palestra "Arborização" e do plantio simbólico pelas 1.000 mudas no aterro encerrado, além de atividades dinâmicas em comemoração ao Dia da Árvore. O evento contou com a presença de membros da CETESB, Policia Militar Ambiental e Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Imagens 25 e 26).

Imagem 25: Palestra sobre Arborização.

Imagem 26: Plantio simbólico de mudas no encerramento do Aterro em Valas do município de Nova Aliança.

9 A FORMALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU CONVÊNIOS PÚBLICOS

9.1 Resíduos pneumáticos

No tocante ao gerenciamento dos resíduos sólidos do município de Nova Aliança, o município passou a integrar o Consórcio de Municípios preexistente entre os municípios de Bady Bassit e Potirendaba e a Associação RECICLANIP (Item 6.14, Figura 22). O aditivo que incluiu o município de Nova Aliança foi assinado pelas partes no dia 18 de junho de 2014. É objetivo do Convênio desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteção do meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

10 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E PLANO DE GERENCIAMENTO

Conforme detectado no Diagnóstico, atualmente o município de Nova Aliança não exige Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aos geradores de Resíduos de Serviço de Saúde, de Construção Civil e Industriais. Para cumprimento da PNRS, que prevê Plano de Gerenciamento de Resíduos para estes setores, a prefeitura tem por meta, até 2034, o cadastrado e o Plano protocolizado junto a prefeitura de 100% de seus geradores.

Assim, no Prognóstico apresentado neste documento, em curto prazo (2017) a prefeitura visa cadastrar todos os geradores de Resíduos de Saúde e de Resíduos Industriais e, a partir de 2024 a protocolização dos respectivos Planos. Para os grandes geradores de Resíduos da Construção Civil o prazo para o cadastro e apresentação do Plano seria até 2017. Nos três casos estão previstas legislações específicas referentes ao conteúdo do Plano, geradores que devem se cadastrar e elaborar o Plano, bem como as penalidades e sansões restritivas aos geradores que não cumprirem o previsto por Lei Municipal e fiscalização.

11 GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E LOGÍSTICA REVERSA

A Logística Reversa é a forma de destinação ambientalmente adequada, conforme a PNRS, para resíduos como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas florescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletrônicos e seus com pontes. A responsabilidade compartilhada é, como mencionado anteriormente neste documento, um dos meios para concretização da logística reversa.

Tal processo deve ocorrer de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, e é de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que firmam acordos setoriais com o poder público e viabilizam o sistema de logística reversa. Segundo o Parágrafo 3º, Art. 33, cabe aos primeiros "tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa". Das medidas previstas na PNRS tem-se a implantação de procedimentos de compra de produtos e embalagens usados, a disponibilização de postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis e o estabelecimento de parcerias com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

No sistema de logística reversa, os consumidores deverão fazer a devolução dos resíduos aos comerciantes ou distribuidores, enquanto estes vão devolvê-los aos fabricantes ou importadores dos produtos e embalagens, ficando a cargo dos fabricantes ou importadores a destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens devolvidos, bem como promoção da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Neste contexto, o município de Nova Aliança aguarda a formalização dos acordos setoriais junto ao Ministério do Meio Ambiente, bem como de Responsabilidade Pós-Consumo junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente para estabelecer novos sistemas de logística reversa e aperfeiçoar os que estão em andamento no município.

Os sistemas de logística reversa ativos em Nova Aliança são os de produtos eletrônicos, pilhas e baterias (Item 6.13), pneumáticos (Item 6.14) e óleo de cozinha usado (Item 6.15), sob a responsabilidade da prefeitura; de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens (Item 6.10) e de embalagens plásticas usadas de lubrificantes e óleos lubrificantes (6.11), pelos geradores e comerciantes. No tocante as embalagens de

produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, de limpeza e afins, estes são recolhidos na coleta seletiva municipal, sendo destinados para a Cooperlagos.

No tocante as lâmpadas, o município se compromete a coletá-las e armazená-las de forma ambientalmente adequada, aguardando acordo setorial para a destinação final (Item 7.13).

12 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

As ações de Contingência (Quadro 36) a seguir foram elaboradas com a finalidade de orientar os tomadores de decisão quanto a possíveis ocorrências que venham prejudicar o sistema de gestão de resíduos sólidos no município.

Quadro 36: Ações de contingência do município de Nova Aliança.

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Coleta		
Interrupção do serviço de varrição	Greve geral dos servidores municipais.	Acionar equipe terceirizada especializada para emergências; Promover campanhas para conscientizar a população a conservar a cidade limpa.
Interrupção do serviço de manutenção de áreas verdes	Greve geral dos servidores municipais.	Acionar equipe terceirizada especializada para emergências.
Tombamentos de árvores em massa	Vendavais; Tempestades.	Acionar Corpo de Bombeiros; Acionar Defesa Civil; Acionar Central de Energia Elétrica; Acionar equipe especializada para retirada das árvores e limpeza pública; Acionar plano operacional para mitigação e disposição dos resíduos verdes.
Interrupção do serviço de coleta de resíduos especiais e volumosos	Greve geral dos servidores municipais; Problemas na frota veicular.	Acionar equipe terceirizada especializada para emergências; Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados.
Interrupção do sistema de Coleta Domiciliar Convencional	Greve geral dos servidores municipais; Problemas na frota veicular.	Acionar equipe terceirizada especializada para emergências; Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados.
Interrupção do sistema de Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde	Greve geral dos servidores municipais; Problemas na frota veicular.	Acionar equipe terceirizada especializada para emergências; Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados.

Interrupção do sistema de Coleta Domiciliar Seletiva	Greve geral dos servidores municipais; Problemas na frota veicular.	Acionar equipe terceirizada especializada para emergências; Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados.
Disposição Final		
Interrupção parcial da operação da vala séptica	Greve geral dos servidores municipais; Problemas na frota veicular.	Acionar equipe terceirizada especializada para emergências; Providenciar a manutenção ou substituição dos veículos avariados.
Interrupção total da operação da vala séptica	Greve geral; Esgotamento da área de disposição; Vazamento Tóxico; Contaminação do lençol freático; Embargo por algum órgão fiscalizador.	Acionar órgão ambiental responsável; Providenciar outro local (de acordo com as legislações necessárias) para a disposição final dos rejeitos.
Disposição irregular de resíduos não perigosos em área particular	Acidentes ambientais; Negligência operacional; Negligência administrativa.	Fazer a identificação dos resíduos; Identificar e autuar os responsáveis Exigir a limpeza do local
Disposição irregular de resíduos perigosos no limítrofe Municipal– autor conhecido	Acidentes ambientais; Negligência operacional; Negligência administrativa.	Fazer a identificação dos resíduos; Identificar e autuar os responsáveis Exigir a limpeza do local
Disposição irregular de resíduos não perigosos no limítrofe Municipal – autor desconhecido	Acidentes ambientais; Negligência operacional; Negligência administrativa.	Acionar as equipes de limpeza pública
Disposição irregular de resíduos não perigosos em áreas de APPs – autor conhecido	Acidentes ambientais; Negligência operacional;	Acionar a Polícia Ambiental; Identificar e autuar os responsáveis; Exigir a limpeza do local. Exigir a recomposição da área.

	Negligência administrativa.	
Disposição irregular de resíduos não perigosos em áreas de APPs – autor desconhecido	Acidentes ambientais; Negligência operacional; Negligência administrativa.	Acionar a Polícia Ambiental; Identificar e autuar os responsáveis; Providenciar a limpeza do local; Acionar plano de recomposição da área.
Disposição irregular de resíduos perigosos	Acidentes ambientais; Negligência operacional; Negligência administrativa.	Acionar defesa Civil; Acionar corpo de bombeiros; Acionar órgão ambiental competente; Identificar o produto; Isolar e sinalizar a área; Determinar a limpeza e a destinação adequada aos resíduos; Determinar e acompanhar a recuperação ambiental; Notificar e multar o autor do despejo, se conhecido, o proprietário da área ou o fabricante do produto.

Em caso de acidentes com resíduos sólidos que possam colocar em risco a saúde pública, ou causar prejuízo ao meio ambiente, deve ser feita a comunicação do dano à Coordenadoria de Obras e Serviços ou a Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura.

O órgão público acionado deve providenciar o isolamento da área, a retirada das pessoas em situação de risco e, se possível, efetuar a remoção dos resíduos.

Os custos dos procedimentos para reparar o dano correrão por conta do causador, em solidariedade com o responsável pelo transporte e pela destinação final do resíduo.

13 REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE NOVA ALIANÇA - SP

Com base na PNRS, instituída pela Lei n° 12.305/2010, os Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos deverão ser avaliados a cada 04 anos ou em intervalos menores de tempo se julgado estratégico pela administração pública, como é o caso da presente revisão. A revisão será realizada com base nos indicadores de monitoramento estabelecidos previamente.

Após a avaliação, os resultados deverão ser apresentados à sociedade que participará tanto no processo de revisão do plano como terá acesso às informações dos resultados obtidos versus as metas estabelecidas no mesmo. Tais informações serão apresentadas ao COMDEMA ou mediante a realização de evento previamente determinado pela Prefeitura Municipal.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após duas décadas de discussões, em 02 de agosto de 2010, foi promulgada a Lei nº12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Esta tem como objetivo a organização da forma como o país gerencia os seus resíduos, priorizando o incentivo à reciclagem e sustentabilidade. Juntamente com a aprovação da política foi elaborado o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o qual apresenta três pontos fundamentais: o fechamento de lixões até 2014; a exclusividade de encaminhamento de rejeitos (partes do lixo que não podem ser recicladas) para os aterros sanitários; e a elaboração de planos de resíduos sólidos para os municípios, para proporcionar aos cidadãos o descarte dos resíduos sólidos de maneira ambientalmente adequada.

Assim, o presente plano trouxe a gestão dos resíduos sólidos no município de Nova Aliança, partindo do ponto inicial de impedir e minimizar cada vez mais a geração e o manejo inadequado destes, que acabam trazendo diversos problemas sociais e ambientais que devem ser evitados.

São tratados neste documento projetos que estimulem o tratamento e disposição final destes resíduos de forma sustentável, considerando os aspectos socioambientais e econômicos envolvidos, para que sejam preservados, assim, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Nesta perspectiva faz-se indispensável à conscientização e colaboração da sociedade nas questões que se relacionam à disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

O Plano ainda aborda a criação e inserção de uma consciência ecológica em relação à redução, reuso, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos, a importância e os benefícios destas atitudes e que o processo proporciona à comunidade como um todo; esclarecimentos a respeito dos problemas do lixo e seus danos ao meio ambiente. Tais atividades que visam mudanças do modo de entender, interpretar e se relacionar com o meio dependem do trabalho de Educação, essencial ao processo de gestão dos resíduos.

São apresentadas ainda ações e programas que devem ser constantemente avaliados e ter uma evolução de acordo com as necessidades pontuais da cidade, principalmente para atender as exigências e demandas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando projetos de capacitação técnica de todos profissionais envolvidos com o gerenciamento de resíduos sólidos na cidade, além de permitir parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, visando fortalecer

constantemente a gestão dos resíduos em Nova Aliança. Porém, mesmo com muitos avanços, a Administração do Município pretende, através de dispositivos legais e operacionais, aumentar as benfeitorias ambientais e sociais na cidade.

Desse modo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos constitui-se como fator motivacional e orientador frente às questões dos resíduos sólidos no Município, possibilitando ao mesmo firmar e aprimorar suas ações relacionadas à coleta seletiva, transporte, transbordo, reciclagem, educação ambiental, cooperativas de catadores e disposição ambientalmente adequada de rejeitos.

Nesta perspectiva, o plano de gestão integrada de resíduos sólidos apresentado é fundamental como ferramenta de saneamento básico e ambiental, permitindo a organização das práticas desenvolvidas atualmente no Município, no que tange a questão dos resíduos sólidos.

Por fim o Município de Nova Aliança busca a melhoria contínua e ampliar seu horizonte de ações, principalmente as voltadas à população, de maneira a sensibiliza- lá quanto à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, uma vez que se trata de uma massa de caráter decisório para mudanças relativas ao tema.

15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDI. **Logística Reversa de equipamentos eletroeletrônicos: análise de viabilidade técnica e econômica.** Brasília. Novembro, 2012.

ABILUMI: Associação Brasileira de Importadores de Produtos de Iluminação. Disponível em: <http://www.abilumi.org.br/>

ABILUX: Associação Brasileira de Indústria de Iluminação. Disponível em: <http://www.abilux.com.br/portal/Default.aspx>

ABINEE: Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica. Disponível em: < http://www.abinee.org.br/>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT 10004: Resíduos Sólidos - Classificação. Rio de Janeiro, 2004.

BRASIL. Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos. IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Patrocínio: Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em < http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>.

BUDZIAK, C.R. *et. al* **Transformações químicas da matéria orgânica durante a compostagem de resíduos da indústria madeireira.** Química Nova, Vol. 27, No 3, p. 399-403, 2004. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/qn/v27n3/20165.pdf>

CATI, SAA, IEA. **Projeto LUPA - Levantamento censitário de unidades de produção agrícola**. São Paulo, 2007/2008. Disponível em: <http://www.cati.sp.gov.br/projetolupa/>

CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/>

CETESB. **Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos - 2013.** Governo do Estado de São Paulo. Secretária do Meio Ambiente. São Paulo, CETESB: 2014. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/userfiles/file/residuos-solidos/residuosSolidos2013.pdf>

CETESB. Projeto CETESB – GTZ 1000 Conceituação. 2001. Disponível em: < http://www.cetesb.sp.gov.br/solo/areas_contaminadas/anexos/download/1000.pdf>

CETESB. Projeto CETESB – GTZ 1100 Conceituação. 1999. Disponível em: < http://www.cetesb.sp.gov.br/solo/areas_contaminadas/anexos/download/1100.pdf>

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Disponível em: <https://www.embrapa.br/>

FUNDAÇÃO SEADE. **Portal de estatísticas do estado de São Paulo**. Disponível em: http://www.seade.gov.br/produtos-seade/

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Plano Estadual de resíduos sólidos do estado de São Paulo:** versão preliminar Volume I Panorama**.** Governo do Estado de São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente e CETESB – Versão preliminar Volume 1 – São Paulo: SMA, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades: Fernandópolis.** Disponível em: http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=351550

INPEV: Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias. Disponível em: <http://www.inpev.org.br/index>

JÚNIO, W.A.D. WINDMÖLLER, C.C. **A Questão do Mercúrio em lâmpadas fluorescentes.** Sociedade Brasileira de Química. Revista Química Nova na Escola. Nº 28, Maio 2008. Disponível em: <http://qnesc.sbq.org.br/online/qnesc28/04-QS-4006.pdf>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – ICLEI. Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação. Brasília, 2012. Disponível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/182/_arquivos/manual_de_residuos_solidos3003_182.pdf>.

RECICLANIP. Disponível em:< http://www.reciclanip.org.br/v3/>.

SANT'ANNA NETO, J. L. **As chuvas no Estado de São Paulo**. São Paulo. Tese Doutorado em Geografia Física. Departamento de Geografia Física, Universidade de São Paulo, 1995, 200 p.

SILVA C., SCHOENHALS M., CORNEL V.M. **Aplicação do IQR da CETESB na Área de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos de Peabirú-PR.** s.l. s.d. Disponível em: http://cac-php.unioeste.br/eventos/senama/anais/PDF/ARTIGOS/51_1269887725_ARTIGO.pdf.

ANEXOS 01 – 09

Anexo 01

Convite para a participação da apresentação das alterações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Aliança e ata da referida reunião

CONVITE

A Prefeitura Municipal de **Nova Aliança** convida toda a comunidade para participar da apresentação das alterações do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**.

O Plano foi elaborado conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo um instrumento que irá nortear as ações da cidade em relação a gestão dos resíduos sólidos do município pelos próximos anos.

Sua participação é importante para garantir que o Plano defenda, fortaleça e implemente ações e metas que assegurem a proteção socioambiental de Nova Aliança.

VENHA PARTICIPAR!

Local: Centro de Cultura de Nova Aliança
Dia: 17/08/2015
Horário: 14h00

Anexo 02

Lista de presença assinadas pelos integrantes do COMDEMA em reuniões referentes a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Aliança

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNÍCIPIO DE NOVA ALIANÇA

Reuniram-se no dia 09 de Novembro de 2013 na Prefeitura Municipal de Nova Aliança as 14:00hrs os senhores membros da equipe do COMDEMA, sendo o Sr. Mauro César Bassetti, Coordenador de Meio Ambiente do Município designado para secretariar esta reunião. Estavam presentes os membros do conselho: Matheus de Andrade Candira Fabiano Barreto Dosualdo, Rubem Fernandes Donegá, Maria Aparecida Vendrame, Carlos Maria Spinola, Guilherme Colnago Pita, Ana Carolina Rosa; Pedro Paulo de Brito, Elio Xavier, João José Baldo. Também estavam presentes os consultores que auxiliarão na elaboração do novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: Raphael Fagliari (Biólogo), Aline Chitero Bueno (Bióloga), Julia Cassiano (Gestora Ambiental) e Marcos Dutra (Geógrafo). O Sr. Mauro César Bassetti, abriu a reunião lendo a pauta: – Apresentação do grupo de trabalho de elaboração do novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos tópicos contemplados pelo mesmo. Após a abertura da reunião, Sr. Mauro agradeceu a presença de todos e apresentou a equipe que auxiliará na elaboração do plano de resíduos municipal. O Sr. Raphael explicou sobre a importância de se elaborar o plano, uma vez que o documento auxilia na tomada de decisão de muitas questões relevantes à Gestão Municipal e terá força de lei. Após a explicação, o Sr. Marcos apresentou os pontos fundamentais a serem contemplados no Plano, que são: Introdução, classificação dos resíduos, caracterização do município (relevo, bioma, economia e outros), diagnóstico do gerenciamento dos resíduos no município, contemplando as classificações e especificações previstas na Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2.010, cenários futuros, legislação aplicável e outros. Após as explicações houve um esclarecimento de dúvidas por parte dos membros do conselho.

Fica acertado a próxima reunião para o mês de Dezembro/2013 onde deverá ser tratada a questão das Ações no Centro de Educação Ambiental. Sem mais nada a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada as 15:20hrs do mesmo dia. Todos os assuntos foram aprovados, sem nenhum voto contrário.

Lista de Presença da 2ª Reunião Ordinária do COMDEMA do Município de Nova Aliança –SP.

(09 de Novembro de 2013)

NOME	ORGÃO	ASSINATURA
Ana Carolina Rosa	Associação Comercial e Industrial	
Carlos Maria Spinola	Polícia Militar	
Elio Xavier	Associação de Produtores Rurais	
Fabiano Barreto Dosualdo	Coordenadoria de Agricultura	
Guilherme Colnago Pita	Associação de Bairro	
João José Baldo	Serviços de Água e Esgoto	
Maria Aparecida Vendrame	Câmara Municipal	
Matheus de Andrade Candira	Saúde Privada Sediado na Cidade	
Pedro Paulo de Brito	Ensino Privado Sediada no Município	
Rubem Fernandes Donegá	Coordenadoria da Educação	

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNÍCIPIO DE NOVA ALIANÇA

Reuniram-se no dia 22 de Janeiro de 2014 na Prefeitura Municipal de Nova Aliança as 15:00hrs os senhores membros da equipe do COMDEMA, sendo o Sr. Mauro César Bassetti, Coordenador de Meio Ambiente do Município, designado para secretariar esta reunião. Também estavam presentes os membros: Carlos Maria Spinola, Fabiano Barreto Dosualdo, Rubem Fernandes Donegá, João José Baldo, Maria Aparecida Vendrame, Ana Carolina Rosa, Guilherme Colnago Pita, Elio Xavier, Matheus de Andrade Candira, Pedro Paulo de Brito. O Sr. Mauro César Bassetti, abriu a reunião lendo a pauta: – Andamento da Campanha de Coleta Seletiva (acrescentar dados). Após a leitura da pauta, Mauro agradeceu a presença de todos e disse que a reunião era para tornar o COMDEMA ciente do andamento da campanha de coleta seletiva. Após, Mauro fez um repasse quali e quantitativo da campanha e disse que o material reciclável iria ser destinado a Cooperativa Cooperlagos localizada em São José do Rio Preto. O Coordenador de Meio Ambiente do Município aproveitou também para dizer que seriam intensificadas as ações de educação ambiental e divulgação da campanha. Fica acertado a próxima reunião para o mês de Fevereiro/2014 onde deverá ser tratada a questão do desempenho das ações referentes as diretivas do Programa Município Verde Azul. Sem mais nada a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada as 16:00hrs do mesmo dia. Todos os assuntos foram aprovados, sem nenhum voto contrário.

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lista de Presença da 4ª Reunião Ordinária do COMDEMA do Município de Nova Aliança –SP.

(22 de Janeiro de 2014)

NOME	ORGÃO	ASSINATURA
Ana Carolina Rosa	Associação Comercial e Industrial	
Carlos Maria Spinola	Polícia Militar	
Elio Xavier	Associação de Produtores Rurais	
Fabiano Barreto Dosualdo	Coordenadoria de Agricultura	
Guilherme Colnago Pita	Associação de Bairro	
João José Baldo	Serviços de Água e Esgoto	
Maria Aparecida Vendrame	Câmara Municipal	
Matheus de Andrade Candira	Saúde Privada Sediado na Cidade	
Pedro Paulo de Brito	Ensino Privado Sediada no Município	
Rubem Fernandes Donegá	Coordenadoria da Educação	

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNÍCIPIO DE NOVA ALIANÇA

Reuniram-se no dia 16 de Maio de 2014 na Prefeitura Municipal de Nova Aliança as 14:00hrs os senhores membros da equipe do COMDEMA, sendo o Sr. Mauro César Bassetti, Coordenador de Meio Ambiente no município, designado para secretariar esta reunião. Também estavam presentes os membros: João José Baldo, Fabiano Barreto Dosualdo, Rubem Fernandes Donegá, Elio Xavier, Maria Aparecida Vendrame, Carlos Maria Spinola, Ana Carolina Rosa, Guilherme Colnago Pita, Matheus de Andrade Candira, Pedro Paulo de Brito. O Sr. Mauro César Bassetti, abriu a reunião lendo a pauta: Andamento da Coleta de Óleo, Eletrônicos e Pilhas e Baterias no Município. Após a leitura da pauta, Mauro agradeceu a presença de todos e informou que a reunião seria para que os membros do COMDEMA ficassem cientes do andamento dos programas de coleta de óleo, eletrônicos e pilhas e baterias que ocorre no município. Houve um repasse quanti – qualitativo. Mauro informou ainda que alguns programas estão passando por reformulação. Fica acertado a próxima reunião para o mês de Junho/2014 onde deverá ser tratada a diretiva de Biodiversidade. Sem mais nada a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada as 15:00hrs do mesmo dia. Todos os assuntos foram aprovados, sem nenhum voto contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lista de Presença da 8ª Reunião Ordinária do COMDEMA do Município de Nova Aliança –SP.

(16 de Maio de 2014)

NOME	ORGÃO	ASSINATURA
Ana Carolina Rosa	Associação Comercial e Industrial	
Carlos Maria Spinola	Polícia Militar	
Elio Xavier	Associação de Produtores Rurais	
Fabiano Barreto Dosualdo	Coordenadoria de Agricultura	
Guilherme Colnago Pita	Associação de Bairro	
João José Baldo	Serviços de Água e Esgoto	
Maria Aparecida Vendrame	Câmara Municipal	
Matheus de Andrade Candira	Saúde Privada Sediado na Cidade	
Pedro Paulo de Brito	Ensino Privado Sediada no Município	
Rubem Fernandes Donegá	Coordenadoria da Educação	

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNÍCIPIO DE NOVA ALIANÇA

Reuniram-se no dia 22 de Julho de 2014 na Prefeitura Municipal de Nova Aliança as 15:00hrs os senhores membros da equipe do COMDEMA, sendo o Sr. Mauro César Bassetti, Coordenador de Meio Ambiente do município, designado para secretariar esta reunião. Também estavam presentes os membros: Fabiano Barreto Dosualdo, João José Baldo, Rubem Fernandes Donegá, Maria Aparecida Vendrame, Carlos Maria Spinola, Ana Carolina Rosa, Guilherme Colnago Pita, Pedro Paulo de Brito, Elio Xavier, Matheus de Andrade Candira. O Sr. Mauro César Bassetti, abriu a reunião lendo a pauta: – Discussões sobre as ações futuras relativas a temática de resíduos sólidos no município. Após a introdução da pauta, Mauro apresentou brevemente o diagnóstico geral atual do gerenciamento dos resíduos sólidos no município. O intuito da apresentação foi deixar os membros do COMDEMA cientes da situação e também que os mesmos opinassem sobre as demandas futuras de ações para esta temática. Após a apresentação, houve uma discussão entre os membros e então foram sugeridas ações como: construção de Ecopontos, instalação de mais coletores, mais ações de educação ambiental; construção de uma usina de reciclagem de RCC, ações para aproveitamento de resíduos orgânicos e outras. Mauro iria repassar as informações a equipe de trabalho que está elaborando o plano. Fica acertado a próxima reunião para o mês de Agosto/2014 onde deverá ser apresentado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Sem mais nada a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada as 16:00hrs do mesmo dia. Todos os assuntos foram aprovados, sem nenhum voto contrário.

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lista de Presença da 10ª Reunião Ordinária do COMDEMA do Município de Nova Aliança –SP.

(22 de Julho de 2014)

NOME	ORGÃO	ASSINATURA
Ana Carolina Rosa	Associação Comercial e Industrial	
Carlos Maria Spinola	Polícia Militar	
Elio Xavier	Associação de Produtores Rurais	
Fabiano Barreto Dosualdo	Coordenadoria de Agricultura	
Guilherme Colnago Pita	Associação de Bairro	
João José Baldo	Serviços de Água e Esgoto	
Maria Aparecida Vendrame	Câmara Municipal	
Matheus de Andrade Candira	Saúde Privada Sediado na Cidade	
Pedro Paulo de Brito	Ensino Privado Sediada no Municipio	
Rubem Fernandes Donegá	Coordenadoria da Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNÍCIPIO DE NOVA ALIANÇA

Reuniram-se no dia 28 de Agosto de 2014 na Prefeitura Municipal de Nova Aliança as 14:00hrs os senhores membros da equipe do COMDEMA, sendo o Sr. Mauro César Bassetti, Coordenador de Meio Ambiente no município, designado para secretariar esta reunião. Também estavam presentes os membros do COMDEMA: Ana Carolina Rosa, Guilherme Colnago Pita, Fabiano Barreto Dosualdo, João José Baldo, Rubem Fernandes Donegá, Maria Aparecida Vendrame, Carlos Maria Spinola, Pedro Paulo de Brito, Elio Xavier, Matheus de Andrade Candira. Também estavam presentes os consultores envolvidos na elaboração do Plano: Raphael Fagliari, Marcos Dutra, Aline Chitero e Julia Cassiano. O Sr. Mauro César Bassetti, abriu a reunião lendo a pauta: – Apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Após a leitura da pauta, Mauro agradeceu a presença de todos e passou a palavra para o Consultor Raphael, que apresentou o conteúdo contido no plano. Raphael comentou o que foi abordado nos itens do plano e deu uma ênfase no item de prognóstico, uma vez que representava as ações futuras do município em relação a temática de resíduos sólidos. Os membros do COMDEMA opinaram sobre tais ações e sugeriram ajustes como: intensificar as ações de educação ambiental na temática e instalar mais conjuntos de coleta seletiva no município. Mauro, Coordenador de Meio Ambiente do Município discutiu ainda sobre o avanço do município em relação ao gerenciamento dos seus resíduos sólidos nos últimos anos e relatou que ainda há ações a serem feitas futuramente. Os membros do COMDEMA elogiaram o conteúdo do plano. Fica acertado a próxima reunião para o mês de Setembro/2014 onde deverá ser tratada a questão do Relatório Final de Gestão Ambiental que será entregue ao Programa Município Verde- Azul no ano de 2014. Sem mais nada a ser tratado, a reunião deu-se por encerrada as 15:40hrs do mesmo dia. Todos os assuntos foram aprovados, sem nenhum voto contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lista de Presença da 11ª Reunião Ordinária do COMDEMA do Município de Nova Aliança –SP.

(28 de Agosto de 2014)

NOME	ORGÃO	ASSINATURA
Ana Carolina Rosa	Associação Comercial e Industrial	
Carlos Maria Spinola	Polícia Militar	
Elio Xavier	Associação de Produtores Rurais	
Fabiano Barreto Dosualdo	Coordenadoria de Agricultura	
Guilherme Colnago Pita	Associação de Bairro	
João José Baldo	Serviços de Água e Esgoto	
Maria Aparecida Vendrame	Câmara Municipal	
Matheus de Andrade Candira	Saúde Privada Sediado na Cidade	
Pedro Paulo de Brito	Ensino Privado Sediada no Município	
Rubem Fernandes Donegá	Coordenadoria da Educação	

verdaz
gestão sustentável

Lista de Presença

- **Capacitação e Treinamento:** Impactos e problemáticas dos Resíduos Sólidos, os principais conceitos e novidades da PNRS e a Educação Ambiental
- **Data:** 19/05/2014 / **Carga Horária:** 04 horas
- **Nova Aliança - SP**

Nome Completo	Assinatura
Daiana Cecilia Carreta	[illegible]
Gisele C Siqueira Camarotto	[illegible]
Gabriela Luiza Trindade	Gabriela Luiza Trindade
Rodrigo Renato Luiseira	Rodrigo Renato Luiseira
Fernanda Ap. Mancine	[illegible]
Gislene Ap. Perim Bonomo	[illegible]
Cristiane D. Pereira Camargo	Cristiane D. Pereira Camargo
Shirley Aparecida Lenz	Shirley A. Lenz
Mirian Zanolini da Silva Dourado	Mirian Z. S. Dourado
Luiza Rita Franco Pedro	[illegible]
Adriana Ap. Gabri Borghi	[illegible]
Alessandra Palmieri	[illegible]
Simone Romero Marquesine	[illegible]
Tatiane Dalla Pria Rosendo	[illegible]
Mario Rafaelo Fogari de Abreu	Mario Rafaelo Fogari de Abreu
Lidia Ferreira	[illegible]
Beatriz Tortola	[illegible]

Verdaz gestão sustentável

Lista de Presença

Amália Dal Bello Roche	[illegible]
Laísa Eliem Bonomo	Bonomo
Letícia Natália Rizzatto	Letícia Natália Rizzatto
Naiara de Azevedo Martins	Martins
Joselina de Ornelas	Ornelas
Giancarlo Botti	Gian
Fabiana G. F. Segala	F. Segala
Odete Joz da Silva Carride	[illegible]
Solange de Oliveira Martins	S. Martins
Angela Cristina Ribeiro	[illegible]
Mauro Ap. Murijo	[illegible]
Bruno Vicente A. Pereira	[illegible]
Tania Maria Alves Pereira	[illegible]
Silvana Rodrigues Guimarães	Guimarães
norma Sueli Guilhermete	nsguilhermete
Daniela Bianquini Fazan	Daniela B. Fazan
Lucimara Boschetto Alves	Lucimara B. Alves
Viviane Ap. Siqueira Perez	Viviane Ap. Perez
Ana Paula da Silva	Ana Paula Silva
Cátia Lainis Foche	Cátia L. Foche
Gabriela Cristiani Bernardo	C Bernardo
Rubem Fernandes Donegá	Donegá

Anexo 03

Contrato nº 45/2013 – Firmado entre o Município de Nova Aliança e a Empresa Constroeste e Participações Ltda., para prestação de serviços contínuos relativos à recepção e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerados em Nova Aliança.

CONTRATO N°. 045/2013
PREGÃO Nº. 07/2013
PROCESSO N°. 046/2013

FOLHA Nº316

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA E DE OUTRO A EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA**, com CNPJ/MF n°. 45.094.232/0001-94, situada a Praça Padre João Nolte, nº. 22, centro, neste Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Jurandir Barbosa de Morais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Rio Branco, nº 1.647, salas 10-11-12, Campos Elíseos, CEP: 01205-001 inscrita no CNPJ/MF n°.06.291.846/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Divisão Ambiental, senhor **WAGNER CHIARATO** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo regime de empreitada por preço unitário (tonelada), e execução parcelada, que aceitam e se comprometem a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados relativos à recepção e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais produzidos no Município de Nova Aliança, em aterro sanitário, objeto do PREGÃO N°. 07/2013 - PROCESSO N°. 046/2013, cujo edital e seus anexos.

1.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Contrato deverá ser executada em conformidade com a Proposta apresentada pela Contratada, atendidas todas as especificações técnicas aplicáveis.

1.2.2. Os serviços consiste na recepção e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado pela CETESB.

1.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3.1. A execução será mediante prestação dos serviços, sob o regime de empreitada por preços unitário (tonelada), incluído todos os custos diretos e indiretos.

1.3.2. O serviço será iniciado pela Contratada após a assinatura do contrato no prazo corrido de 05 (cinco) dias.

1.3.3. A Contratante, através do Setor de Engenharia, controlará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

1.3.4. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil dos danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus operários ou de seus prepostos.

1.3.5. Qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, deverá a contratada ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser apenada nos termos do edital do presente contrato.

1.3.5.1. Quaisquer serviços não previstos pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após deliberação da Administração Municipal aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, após a formalização do respectivo instrumento contratual aditivo.

1.3.5.2. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

1.3.6. A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

1.3.7. Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

a) disponibilizar, com necessária antecedência todas as informações e documentações necessárias, inclusive de caráter ambiental relativas à prestação de serviços, se for o caso;

b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante;

c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados a terceiros ou à Administração.

2.2 - Compete a CONTRATADA, **além das disposições contidas no Edital**:

a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como substituindo os equipamentos e locais de destinação final dos resíduos, nas hipóteses de cassação de licença, exaurimento do aterro, sem ônus para a Contratante;

b) atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

c) cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

e) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

f) submeter quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução dos serviços à previa aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo por início a data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 - O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 – Caso o contrato seja prorrogado, a assinatura do termo aditivo ficará condicionado à apresentação de licença de operação do aterro sanitário, válida, emitida pela CETESB.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor total do presente contrato, correspondente aos preços obtido no certame licitatório, é de R$ 144.342,00 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais), no qual se inclui todos os

tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençado, ao preço de R$ 89,10 (Oitenta e nove reais e dez centavos) a tonelada.

4.2. Havendo prorrogação, o preço da tonelada será reajustado com base na variação acumulado de 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, de efetiva vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INICIO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados pela contratada e medidos segundo o volume de sua regularização, através de pesagem em balança da municipalidade, conforme especificações do Projeto Básico.

5.2. As comprovações das medições deverão acompanhar a nota fiscal fatura para efeito de conferência e ulterior pagamento.

5.3. O início dos serviços terá por prazo 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços, conforme as medições realizadas no mês de referencia, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento.

6.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente da contratada, mediante a apresentação da fatura acompanhada da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimento das demais providencias, inclusive com consequente retenção de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas.

7. CLÁUSULA SETIMA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

7.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:
020401/17.512.0006.2013.0000/33.90.39.00

9. CLÁUSULA NONA – DAS INADIMPLÊNCIAS E DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência no prazo de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo.

c) advertência.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
9.4. O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.
9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7. - A aplicação da multa não:
9.7.1. Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.
9.7.2. Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.7.3. Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.
9.7.4. Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.
9.7.5. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.
9.7.6. Além das sanções acima dispostas, o CONTRATADO ficará sujeito às implicações da Lei nº 12.305/2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, bem como todos os anexos constantes da Pregão n°. 07/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Potirendaba-SP, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Prefeitura Municipal de Nova Aliança SP, 25 de junho de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
WAGNER CHIARATO
Diretor Divisão Ambiental
Contratado
CNPJ nº 06.291.846/0001-04

TESTEMUNHAS: Mauro Cesar Bassetti
RG: 22.585.007-2

Walter Junior Della Coletta
RG: 45.207.915-9

Anexo 04

Termo de aditamento nº 01/2014 – Termo de aditamento referente ao Contrato nº 45/2013 firmado entre a Prefeitura de Nova Aliança e a Empresa Constroeste e Participações Ltda. Tem por objeto a alteração de alguns dispositivos do Contrato supracitado e ratifica as demais cláusulas e condições previstas

TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2014 AO CONTRATO Nº 045/2013 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA, com CNPJ/MF n°. 45.094.232/0001-94, situada a Praça Padre João Nolte, nº. 22, centro, neste Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Jurandir Barbosa de Morais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Rio Branco, nº 1.647, salas 10-11-12, Campos Elíseos, CEP: 01205-001 inscrita no CNPJ/MF n°.06.291.846/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Divisão Ambiental, senhor WAGNER CHIARATO doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar os dispositivos abaixo especificados, do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2013, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste.

1.1.1. Prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 045/2013, subscrito pelas partes em data de 25 de junho de 2013.

1.1.2. Reajustar o preço nos do item 4.2. da Cláusula Quarta do termo contratual inicial, com base na variação acumulada nos últimos 12 meses do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O termo de Contrato Administrativo nº 045/2013, a que se refere à cláusula primeira deste ajuste, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2014, ocorrendo o seu término em 25 de junho de 2015, mantido todos os demais direitos, obrigações, termos e condições constantes da avença objeto do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência da aplicação do índice o valor global do contrato é de R$ 153.527,40 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençado, ao preço de R$ 94,77 (noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) a tonelada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação 02.04.00/17.512.0005.2017.0000/3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente Aditivo, contidas no Contrato nº 045/2013.

VISTO SOB ASPECTO JURÍDICO FORMAL

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP, 24 de junho de 2014.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
WAGNER CHIARATO
Diretor Divisão Ambiental
Contratado
CNPJ nº 06.291.846/0001-04

TESTEMUNHAS: Mauro Cesar Bassetti
RG: 22.585.007-2

Walter Junior Della Coletta
RG: 45.207.915-9

Anexo 05

Documentos referentes à avaliação do aterro sanitário da Empresa Constroeste e Participações Ltda. (1º e 2º semestre de 2014) para constatação das condições de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos coletados no município

PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - DIRETIVA RESÍDUOS SÓLIDOS

ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO

PARA MUNICÍPIOS ACIMA 25.000 hab. - **ATERRO EM TRINCHEIRAS OU CAMADAS**

MUNICIPIO: Onda Verde	DATA: 03/09/2014
LOCAL: Est. Sto. Antonio G. do Barro	REGIONAL: São José do Rio Preto - SP
BACIA HIDROGRÁFICA: Turvo/Grande	RESPONSÁVEL: Wagner Barreto
LICENÇA DE INSTALAÇÃO: 14002569	ÁREA OCUPADA: 1.250.442,00 m²
LICENÇA DE OPERAÇÃO: 14005875	

SUB-ÍTEM	AVALIAÇÃO	X
1. PORTARIA, BALANÇA E VIGILÂNCIA	SIM/ SUFICIENTE	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
2. ISOLAMENTO FISICO	SIM/ SUFICIENTE	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
3. ISOLAMENTO VISUAL	SIM/ SUFICIENTE	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
4. RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS	ADEQUADO	X
	INADEQUADO	
5. PROTEÇÃO VEGETAL DOS TALUDES	ADEQUADA	X
	INADEQUADA	
6. DRENAGEM DE CHORUME	SIM / SUFICIENTE NÃO / INSUFICIENTE	X
7. TRATAMENTO DE CHORUME	SIM / ADEQUADO	X
	NÃO / INADEQUADO	
8. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	SUFICIENTE / DESNECESSÁRIO	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
9. DRENAGEM DE GASES	SUFICIENTE / DESNECESSÁRIO	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
10. EQUIPAMENTOS (TRATOR E ESTEIRA OU COMPATÍVEL)	PERMANENTE	X
	PERIODICAMENTE	
	INEXISTENTE	
11. PRESENÇA DE CATADORES	NÃO	X
	SIM	
12. QUEIMA DE RESÍDUO	NÃO	X
	SIM	
13. OCORRÊNCIA DE MOSCAS E ODORES	NÃO	X
	SIM	
14. PRESENÇA DE AVES E ANIMAIS	NÃO	X
	SIM	
15. RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NÃO AUTORIZADOS: INDUSTRIAIS/CONSTRUÇÃO CIVIL/ SERVIÇO DE SAÚDE	SIM	
	NÃO	X
16. CONTROLE DO RECEBIMENTO DE CARGAS	SIM	X
	NÃO	
17.ASPECTO GERAL	BOM	X
	RUIM	

PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL - DIRETIVA RESÍDUOS SÓLIDOS

ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO

PARA MUNICÍPIOS ACIMA 25.000 hab. **ATERRO EM TRINCHEIRAS OU CAMADAS**

MUNICIPIO: Onda Verde.	DATA: 16/04/2014
LOCAL: Est. Sta. Antonio G. de Barros	REGIONAL: São José do Rio Preto
BACIA HIDROGRÁFICA: Turvo / Grande	RESPONSÁVEL: Wagner Rhiarato
LICENÇA DE INSTALAÇÃO: 14002569	ÁREA OCUPADA: 1.250.412,00 m²
LICENÇA DE OPERAÇÃO: 14005875	

SUB-ÍTEM	AVALIAÇÃO	X
1. PORTARIA, BALANÇA E VIGILÂNCIA	SIM/ SUFICIENTE	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
2. ISOLAMENTO FÍSICO	SIM/ SUFICIENTE	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
3. ISOLAMENTO VISUAL	SIM/ SUFICIENTE	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
4. RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS	ADEQUADO	X
	INADEQUADO	
5. PROTEÇÃO VEGETAL DOS TALUDES	ADEQUADA	X
	INADEQUADA	
6. DRENAGEM DE CHORUME	SIM / SUFICIENTE NÃO / INSUFICIENTE	X
7. TRATAMENTO DE CHORUME	SIM / ADEQUADO	X
	NÃO / INADEQUADO	
8. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	SUFICIENTE / DESNECESSÁRIO	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
9. DRENAGEM DE GASES	SUFICIENTE / DESNECESSÁRIO	X
	NÃO / INSUFICIENTE	
10. EQUIPAMENTOS (TRATOR E ESTEIRA OU COMPATÍVEL)	PERMANENTE	X
	PERIODICAMENTE	
	INEXISTENTE	
11. PRESENÇA DE CATADORES	NÃO	X
	SIM	
12. QUEIMA DE RESÍDUO	NÃO	X
	SIM	
13. OCORRÊNCIA DE MOSCAS E ODORES	NÃO	X
	SIM	
14. PRESENÇA DE AVES E ANIMAIS	NÃO	X
	SIM	
15. RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NÃO AUTORIZADOS: INDUSTRIAIS/CONSTRUÇÃO CIVIL/ SERVIÇO DE SAÚDE	SIM	
	NÃO	X
16. CONTROLE DO RECEBIMENTO DE CARGAS	SIM	X
	NÃO	
17.ASPECTO GERAL	BOM	X
	RUIM	

CONSTROESTE GRUPO FARIA
CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social no município de São Paulo/SP., localizada na Avenida Rio Branco nº 1.647, sobre loja, salas 10-11-12, Campos Elíseos, CEP. 01.205-001, fone (11) 3352-2200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.291.846/0001-04, representado por seu diretor infra-assinado, ***DECLARA*** que a Sr. *Mauro César Bassetti*, Interlocutor do Programa Município Verde e Azul de **Nova Aliança**, visitou o **Aterro Sanitário desta empresa no 1° e 2° semestre de 2014**, localizado na Estrada Vicinal Antonio Gonçalves do Carmo, S/N, Km 1,3, Zona Rural, Onda Verde – SP, aos **16/04/2014 e 03/09/2014**

São José do Rio Preto/SP., 03 de Outubro de 2014

Wagner Chiarato

Diretor

Anexo 06

Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2014 – Firmado entre oMunicípio de Nova Aliança e a Empresa Constroeste e Participações Ltda., referente ao tratamento de RSS dos grupos A, E e B, segundo as Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC nº 396/04, com coleta nos postos de saúde de Nova Aliança e Nova Itapirema.

FOLHA Nº 23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA
CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A, E e B, SEGUNDO AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 358/05 E ANVISA RDC 396/04, COM COLETA NOS POSTOS DE SAÚDE DE NOVA ALIANÇA E NOVA ITAPIREMA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de NOVA ALIANÇA, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua José Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 e do CPF 824.747.618-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rio Branco, nº 1647, Sala 10-11-12, Campos Eliseos – CEP: 01.205-001, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.291.846/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Wagner Chiarato, RG nº 16.522.520-8 SSP/SP, CPF nº 098.318.068-75, de acordo com o que consta do Processo n° 044/2014, relativo a DISPENSA N.º 09/2014, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo quando necessário, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº. 358/05 e ANVISA RDC 306/04, para a quantidade de 150,00 kg/mês com coleta no(s) local(is) indicados pela CONTRATANTE, limitados àqueles aceitos pela CONTRATADA, com limitação expressa dos rejeitos radioativos, órgãos, peças anatômicas, entre outros definidos em normas técnicas, legislação vigente ou indicações constantes das licenças ambientais de operação da CONTRATADA, emitidas pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, da qual o CONTRATANTE tem pleno conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá coletar os Resíduos de Saúde acima identificados, ressalvadas as exceções, nos locais indicados pelo CONTRATANTE no Anexo I, transportando-os até à Unidade de Tratamento e estações de transbordo de Resíduos de Saúde localizada na cidade de São José do Rio Preto/SP", à Rua Lúcia Gonçalves Vieira Giglio, 3667, Distrito Industrial II "Dr. Carlos Arnaldo Silva" – Rodovia Transbrasiliana (BR -153, Km 52).
2.2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições abaixo e Anexo I deste instrumento.
2.3. A coleta, o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
2.4. Todas as despesas referentes aos serviços contratados, bem como impostos e outros, provenientes do tratamento e destinação final dos resíduos, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão estar inclusas no preço final do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

VISTO SOB ASPECTO JURÍDICO FORMAL

3.1. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 10 de Abril de 2014, com a emissão pelo CONTRATANTE, e o recebimento pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Serviço, findando-se dia 10 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado, a critério das partes.
3.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 3 (dias), contados da data do recebimento da Primeira Ordem de Serviços pela Diretoria da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O(s) preço(s) unitário(s)a ser(em) pago(s) pelo CONTRATANTE á CONTRATADA pela execução do objeto a contento, conforme cláusula Primeira deste contrato, assim como o(s) valor(es) global(is), estão previsto no Anexo I, que faz parte integrante desse contrato.
4.2. Estão inclusos no preço todos os impostos, bem como, encargos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, mão-de-obra, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO
5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo-o por meio de prévia notificação por escrito.
5.2. A rescisão do contrato, unilateralmente pela CONTRATANTE, com base no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas na Lei, sem prejuízo de outras sanções de Acordo com as leis vigentes e com este instrumento.
5.3. O CONTRATANTE se responsabilizará por eventuais prejuízos causados á CONTRATADA por consequência de rescisão unilateral infundada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, a empresa CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e/ou às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
6.1.1. Pela inexecução total do objeto contratado: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contratado.
6.1.2. Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
6.1.3. Pelo atraso no início da execução dos serviços, observada a cláusula 3.2: advertência e/ou multa conforme abaixo:
- De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor mensal contratado.
- De 03 a 04 dias: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total contratado.
- Após o 4º dia: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado e mais penalidades previstas na lei, a critério do CONTRATANTE.
- Após o 5º dia poderá, a critério da CONTRATANTE, configurar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, cominando com a sua rescisão.

6.1.4. Pela não retirada do total dos resíduos disponíveis para coleta no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE de acordo com a frequência programada: multa equivalente a 0,1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de ocorrência.]
6.1.5. Por veículo em condições inadequadas de Limpeza e Manutenção e em desacordo com este instrumento e legislação.
6.1.6. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados á CONTRATADA, bastando apenas prévia comunicação por escrito.

VISTO SOB ASPECTO JURÍDICO FORMAL

6.1.7. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma exclui a possibilidade de aplicação de outas por parte da CONTRATANTE.
6.2. A presença de resíduos estranhos ao objeto deste contrato, que possam danificar ou comprometer os equipamentos da CONTRATADA ou de subcontratos, e o desempenho das atividades aqui pactuadas, bem como produtos que possam afetar a execução dos trabalhos, configurará infração grave, a será objeto de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato, sujeitando a CONTRATANTE ás consequências frente aos órgãos públicos fiscalizadores e responsabilidade pelos danos que causar ao equipamento da CONTRATADA.
6.3. Em todos os casos fica garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços referidos constituição, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.
7.2. Havendo prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustado mediante aplicação de índice INPC-IBGE, outro que venha a substituí-lo, cuja variação será apurada entre a data da proposta e o mês imediatamente anterior àquele em que for cabível o reajustamento, conforme Lei nº 10.192/01, art. 3º, 1º e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
7.3. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.
7.4. Será admitida, durante e execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
8.2. O vencimento da fatura ocorrerá em 10 (dez) dias corridos da data da emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo, pagamento será realizado por meio de boleto bancário.
8.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor devido, mais os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o adimplernento da parcela.

8.4. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE declaração de tratamento e disposição final dos resíduos vinculados ao presente contrato após a quitação de cada fatura.
8.4.1. Somente a Declaração expedida pela CONTRATADA é competente para comprovação do Tratamento e Disposição Final dos resíduos objetos do presente contrato perante os órgãos de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução do presente contrato dar-se à forma de empreitada por preço global, na forma DO ART. 6º, VIII. 'a' art. 10, II, 'a', da lei nº 8.666/93.
9.2. A CONTRATADA responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidos, sob as penas da Lei.
9.3. Será vedado à empresa CONTRATADA transferir o contrato.
9.4. Será permitida a subcontratação e a subempreitada parcial dos serviços ora contratados, desde que haja autorização expressa do CONTRATANTE.

VISTO BOS ASPECTO JURÍDICO FORMAL

9.5. A empresa CONTRATADA, em relação ao contratante, responderá única e integralmente pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mormente aqueles relacionados ao pessoal integrante de sua equipe, sendo que, em hipótese alguma, o CONTRATANTE será solidário pela falta de pagamento e/ou descumprimento de tais obrigações e encargos, ficando o CONTRATANTE expressamente eximido de quaisquer responsabilidades e obrigações nesse sentido.
9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
9.7. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas pelos seguintes recursos financeiros, constantes do Orçamento Anual, a saber:
02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.39.00
9.7.1. No caso de haver prorrogação, o CONTRATANTE promoverá a alocação de verba própria no orçamento Fiscal dos exercícios futuros.
9.8. O presente instrumento é firmado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
9.9. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
9.10. Fica ressalvado, igualmente, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para as hipóteses previstas no art. 65,II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
10.2. A LEI Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Potirendaba – SP para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Nova Aliança - SP, 10 de Abril de 2014.

Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal
Contratante

VISTO SOB ASPECTO JURÍDICO FORMAL

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob n.º 06.291.846/0001-04
Wagner Chiarato
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariane Contiero da Silva Scarpetti
RG: 46.696.181-9

Maria Alice Vitoriano
RG: 9.924.596-6

VISTO SOB ASPECTO JURÍDICO FORMAL (LEI)

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA
CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo quando necessário, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº. 358/05 e ANVISA RDC 306/04, para a quantidade de 150,00 kg/mês com coleta no(s) local(is) indicados pela CONTRATANTE, com limitação expressa dos rejeitos radioativos, órgãos, peças anatômicas, entre outros definidos em normas técnicas, legislação vigente ou indicações constantes das licenças ambientais de operação da CONTRATADA, emitidas pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, da qual o CONTRATANTE tem pleno conhecimento.
2. FREQUÊNCIA DE COLETA: 01 (uma) vez por semana.
3. FORMA(S) DE TRATAMENTO: Autoclavagem (Grupos A e E) e Incineração (Grupo B)
4. QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR(ES) UNITÁRIO(OS): Conforme Quadro Abaixo.

RESÍDUOS GRUPOS "A", "E" e "B" (CONAMA 358/2005)*		
* Enquadram-se no objeto do presente instrumento os resíduos dos Grupos "A", "E" e "B", Classificados conforme a Resolução CONAMA nº 358/05, limitados àqueles aceitos pela Contratada.		
Quantidade e valor Mensal Estimada Grupos "A", "B" e "E"	Quantidade e valor Mensal Estimada Grupos "A", "B" e "E"	Quantidade e valor Mensal Estimada Grupos "A", "B" e "E"
Até 50 kg, R$ 240,00	Acima de 50 kg, R$ 3,10	150,00 kg, R$ 550,00
A geração mensal incluirá os Resíduos do Grupo "A", do Grupo "E", e do Grupo "B" da Grupo separadamente, transportados até o sistema de transbordo e encaminhados ao sistema de tratamento (incineração), onde serão tratados e dispostos em aterro sanitário.		
A classificação, embalagem, identificação, acondicionamento dos resíduos e demais critérios devem obedecer as normas da ABNT e a legislação específica (Resolução nº 358/2005 e Resolução ANVISA RDC 306/2004), sendo de responsabilidade do gerador.		

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
   5.1.Para a segura prestação dos serviços deverão ser respeitadas, conforme o caso, as limitações do equipamento e as faculdades da CONTRATADA, quanto ao aceite de determinados resíduos dos Grupos *Li*A", "E" e "B".

VISTO SOB ASPECTO JURÍDICO FORMAL (JLL)

FOLHA Nº 29

5.2. O CONTRATANTE é o único responsável pelas condições, características, classificação, embalagem, identificação e formas de acondicionamento para transporte dos resíduos entregues à CONTRATADA para tratamento e disposição final, os quais devem, obrigatoriamente, obedecer a normas da ABNT/CETESB e legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA executará a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos classificados no Grupo *Li* "A", e 11E", bem como a coleta, o transporte do(s) ponto(s) local(is) de geração acima indicados até sua unidade de trasbordo localizada junto a sua Central de Tratamento, o transporte externo (de seu transbordo até unidade de incineração) para tratamento e disposição final dos resíduos classificados no Grupo "B".

5.4. Os preços a valores da prestação dos serviços do presente contrato estão discriminados no quadro acima e serão apurados mensalmente, considerando os pesos individuais e totais por Grupos de resíduos ("A", "E" e "B") para efeito de totalização do peso mês de competência. Os valores serão calculados separadamente e totalizados no final do mês.

5.5. O valor total da fatura mensal será representado pelo valor fixo mensal devido descrito no quadro acima.

5.6. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE declaração/certificado de tratamento e disposição final dos resíduos vinculados ao presente contrato após a quitação de cada fatura. Somente a Declaração/Certificado expedida pela CONTRATADA é competente para comprovação do Tratamento e Disposição Final dos resíduos objetos do presente contrato perante os órgãos de Fiscalização.

5.7. A presença de resíduos estranhos àqueles constantes do objeto deste contrato considerando-se ainda as limitações e aceitas facultadas a CONTRATADA constituirá infração grave, sujeitando o CONTRATANTE às consequências cabíveis perante os órgãos fiscalizadores, sem prejuízo de outras sanções, diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas. Poderá inclusive acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da saúde pública e do meio ambiente, bem como ao Município Público, não isentado ainda os infratores (ativos a passivos) ao enquadramento de prática de crime ambiental pelos órgãos competentes, se for o caso.

6. PONTO(S) / LOCAL(IS) DE COLETA INDICADOS: 02 ponto(s)/local(is).

01. Posto de Saúde de Nova Aliança
Endereço: Rua José Fagliari, nº 75

02. Posto de Saúde de Nova Itapirema
Endereço: XV de Novembro, nº 355

VISTO SOB ASPECTO JURÍDICO FORMAL

FOLHA Nº 29

OBJETO: Aquisição de conexões de ferro fundido. VALOR: R$ 9.712,14. PRAZO: 30 (trinta) dias. MODALIDADE: Pregão 004/2014.

CONTRATO N.º 009/2014. CONTRATANTE: SEMAE. PROCESSO: 200.938/2014. CONTRATADA: TOCOSAN COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI. ASSINATURA: 07.04.2014. OBJETO: Aquisição de conexões de ferro fundido. VALOR: R$ 6.020,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. MODALIDADE: Pregão 004/2014.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE. EMPRESA: METALSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA. PROCESSO: 200.092/2014. ASSINATURA: 25.03.2014. VALOR ESTIMADO: R$ 290.160,00. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos lacres. MODALIDADE: Pregão nº 002/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPACHO DO PREFEITO:

Processo nº 14.450/14 - Declara inexigível a licitação e ratifica o procedimento, com fundamento nos artigos 25, caput, e 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações, para autorizar empenhos prévios da despesa para contratação de ORLANDO CÂNDIDO DE BRITO – valor: R$ 1.730,00, WARLLEN JOSÉ MARTINS OLIVEIRA – valor: R$ 1.730,00, e ROBSON DOS SANTOS– valor: R$ 1.730,00, visando à apresentação teatral nos dias 15, 22 e 29 de abril de 2014, respectivamente, dentro da Programação do mês de abril do Projeto Pirimpimpim, selecionados por meio do Edital de Chamada Pública nº 008/2013.

MOGI GUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SA– DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 05/2014, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – Processo Administrativo nº 3421/2009 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – LOCADORA: Clinica Santa Maria S/C Ltda – DATA DE ASSINATURA: 21/03/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (24/03/2014 a 23/03/2015) - VALOR MENSAL: R$ 4.920,77 (quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) – VALOR GLOBAL: R$ 59.049,24 (cinqüenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) – OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Rua São Paulo nº 04 – JD Bela Vista, Mogi Guaçu/SP, destinado para sediar as instalações da Brinquedoteca, órgão administrativo da Secretaria Municipal de Educação – Dotação: 00775 3.3.90.39 12 361 2001 2041 - Mogi Guaçu, 14 de Abril de 2014 – Engº Walter Caveanha – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3087/2014 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, torna público aos interessados que acha-se aberto o Pregão Presencial nº 026/14 – Objeto:Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI., com abertura às 09h30min do dia 05.05.14.O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitações, situada a Rua Henrique Coppi nº 200 – Centro – Mogi Guaçu/SP, até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez reais) no andar térreo do mesmo endereço mencionado acima e /ou sem ônus através do site www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu, aos 14.04.14. ENGº WALTER CAVEANHA – Prefeito Municipal.

MOGI MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2013

Objeto: Contratação de licenciamento de uso, à título de locação de sistema ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica. AVISO: A Secretaria de Suprimentos e Qualidades informa que, com base nos pareceres técnicos da Secretaria de Administração e Finanças e Serviços e Secretaria de Negócios Jurídicos, julgo INABILITADA a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda e convoco a empresa VLC Soluções Empresarias Ltda para sessão de renegociação de lances e abertura do envelope de habilitação no dia 16/04/2014 as 09:00 (nove horas) na Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

MONGAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Extrato de Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Contrato nº.027/2013, Processo nº. 158/2013 – Pregão Presencial nº. 012/2013, Objeto: Aquisição de Caixas Térmicas, Banco de Madeira, e Encerradeira Industrial, para serem utilizados pela Diretoria Municipal de Assistência Social, com entrega única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital – Contratada: SM MÁQUINAS E COMÉRCIO EIRELLI EPP – Onde se lê: Termo de Contrato nº. 027/2014; Leia-se: Termo de Contrato nº. 029/2014 – Firmado em: 04/04/2014.

FÁTIMA APARECIDA MACHADO, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 011/2.014, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada de 04/04/2014, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o item, a licitante: LUCIARA SILVA LIRA ME, com o valor unitário do M² de R$. 20,00 (vinte reais), do Edital Pregão Presencial nº. 014/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para confecção e instalação de faixas de lona confeccionada em PVC, texturizado, gramatura 440, com aplicação de impressão digital, medindo 0,70 cm de largura com 1,00m de comprimento com acabamento em bastão de 75cm, instalada com cordão de sisal, e retirada após o evento terminado, para divulgação de seminários, eventos, reuniões, audiências, e indicação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

FÁTIMA APARECIDA MACHADO, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 011/2.014, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada de 01/04/2014, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Lote, a licitante: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, com o valor global de R$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), do Edital Pregão Presencial nº. 017/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulico, Óleo para Motor, Fluido, Graxa, e Shampoo, para manutenção dos veículos da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

MONTE ALEGRE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.
PROCESSO:337/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE III " EM NOSSO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SS 130 DE 01/09/2013, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS E PELO REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO OS DESPACHOS E ELEMENTOS CONSTANTES DOS PRESENTES AUTOS, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO E ADJUDICO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EMPRESA "ELIEL GARCIA CANDEIAS – EPP" PELO VALOR DE R$ 216.239,62 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); CIÊNCIAS AOS INTERESSADOS, OBSERVAR AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, EM ESPECIAL ÀQUELAS TOCANTES A PRAZOS LEGAIS.

MONTE ALEGRE DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2014.
CARLOS ALBERTO APARECIDO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Tomada de Preço nº. 005/2014
Processo nº 400/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) E (ESTOCÁVEIS), COM ENTREGA PARCELADA, PARA MERENDA ESCOLAR E CRECHE, NO EXERCÍCIO DE 2014.

O presidente da comissão de licitação, após análise das propostas apresentadas, decidiu classificar os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 da proposta da empresa Comercial Delatto Ltda, pelo valor de R$ 168.364,94 (Cento e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Monte Alegre do Sul, 14 de abril de 2014.
José Eduardo Bassetto
Presidente da Comissão de licitações

MONTE MOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Thiago Giatti Assis, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, faz público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato de Contrato da Tomada de Preços nº 03/2014, como segue.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: Tomada de Preços nº 03/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Contratada: Construcenter Construção Civil Ltda ME. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva, coberta com palco (994,08m2), no Jardim Paulista desta municipalidade". Prazo: 04 meses. Valor: R$ 436.239,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais). Contrato nº 35/2014.

Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, em 14 de abril de 2014

Thiago Giatti Assis – Prefeito Municipal

MORRO AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ADITAMENTO Nº 2/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2/2013
Contratante: Câmara Municipal de Morro Agudo
Contratada: Rádio República de Morro Agudo Ltda - AM Comercial

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços radiofônicos e para divulgação e veiculação dos atos oficiais do Poder Legislativo, das proposituras apresentadas em Plenário e do Projeto Pró-Memória, instituído pela resolução n.º 17/1995 de interesse da coletividade.
Valor: R$ 1.568,20 mensal
Vigência: 26/3/2014 até 31/12/2014
Assinatura: 26/3/2014

ADITAMENTO Nº 3/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3/2013
Contratante: Câmara Municipal de Morro Agudo
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCADORA DE RADIOFUSÃO DE MORRO AGUDO - FM Comunitária

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços radiofônicos e divulgação e veiculação dos atos oficiais do Poder Legislativo, das proposituras apresentadas em Plenário e do Projeto Pró-Memória, instituído pela resolução n.º 17/1995 de interesse da coletividade.
Valor: R$ 1.568,20 mensal
Vigência: 26/3/2014 até 31/12/2014
Assinatura: 26/3/2014

NOVA ALIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Publica Extrato Contrato nº 056/2014 - 02/04/2014
Contratante:S.A. DA LUZ VESSEQUI - ME, CNPJ sob n.01.262.014/0001-46

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e caixa de disco tacógrafo para diversos veículos da Prefeitura, conforme Processo Licitatório nº 039/2014, CARTA CONVITE Nº 019/2014,com valor total de R$ 45.728,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais)

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 14 de Abril de 2014.
Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato Contrato nº 057/2014 - 09/04/2014
Contratante:CONSULTMEDIC ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF sob n.º 17.961.660/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos para plantões de urgência e emergência, e para serviços médicos complementares especializados em dermatologia e psiquiatria, a serem executados na Unidade de Urgência e Emergência e na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Aliança, respectivamente, conforme especificações constantes no Anexo I, conforme Processo Licitatório nº 042/2014, Pregão Presencial nº 09/2014,com valor total de R$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 14 de Abril de 2014.
Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato Contrato nº 058/2014 - 10/04/2014
Contratante:CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n.º 06.291.846/0001-04

Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo quando necessário, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº. 358/05 e ANVISA RDC 306/04, para a quantidade de 150,00 kg/mês com coleta no(s) local(is) indicados pela CONTRATANTE, conforme Processo Licitatório nº 044/2014, Dispensa Nº 09/2014,com valor total de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 14 de Abril de 2014.
Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato Contrato nº 059/2014 - 10/04/2014
Contratante:GILBERTO LAERTE VACARI - ME,CNPJ sob n. 06.045.250/0001-24

Objeto:Aquisição de peças e serviços de recuperação e pintura nos veículos com as placas BFY 1981, DBA 7815 e CDV 2286, destinados ao transporte de alunos, conforme Processo Licitatório nº 041/2014, Carta Convite nº 20/2014,com valor total de R$ 19.125,00 (Dezenove mil cento e vinte e cinco reais).

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 14 de Abril de 2014.
Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

NOVA INDEPENDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Extrato de Homologação

Processo Licitatório nº 34/14. Pregão Presencial 18/14. Tipo Menor Preço por Item. Embasamento legal: Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10520/02 e Lei Orgânica do Município de Nova Independência/SP. Objeto: O objeto deste Pregão Presencial é a aquisição de 110 (cento e dez) cargas de Gás GLP envasado de 45 KG para o fogão industrial do Setor Cozinha Piloto. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento lavrada pelo Sr: Pregoeiro, designado por portaria, e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGAR, o objeto licitado a empresa TELLES FERREIRA & FERREIRA LTDA ME CNPJ 07.256.430/0001-18, pelo valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais). Nova Independência, 14 de Abril de 2014. Neusa Lopes da Costa Joanini - Prefeita Municipal

Extrato de Homologação

Processo Licitatório nº 35/14. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/14. Tipo de Menor Preço por Item, visando eventual de Diversos Tipos de Toneer e Cartuchos para Impressoras. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento lavrada pelo Sr: Pregoeiro, designado por portaria, a falta de interposição de recurso pelos interessados no prazo legal e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGAR, os Itens 01, 13, 18, 31, 39, 40, 41, 42, 43 e 47, a empresa PAULO SERGIO RUCKL ME CNPJ 08.620.147/0001-96, os Itens 02, 06, 07, 08, 17, 19, 48, 49, 50 e 51, a empresa FEX IMPORT EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 17.663.746/0001-88, o item 05, a empresa MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS E LTDA-EPP CNPJ 08.858.016/0001-, os itens 03, 04, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 46, a empresa DISTRISUPRI-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ 10.210.196/0001-00 e os itens 09, 10, 16, 23, 29, 44 e 45, a empresa WM INFORMÁTICA E ELETRECIDADE LTDA CNPJ 43.003.300/0001-37 . Nova Independência, 14 de abril de 2014. Neusa Lopes da Costa Joanini - Prefeita Municipal

NOVA ODESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Edital: 12/PP/2014. Processo: 2436/2014. Objeto: Aquisição e instalação de persianas verticais na cor verde claro com bando de alumínio nas Creches do Jardim Marajoara e Santa Rita. Modalidade: Pregão Presencial. Proponentes: 03. Empresa Homologada: J.A. Lopes Acessórios EPP. Data da Homologação: 11/04/2014.

Nova Odessa, 14 de abril de 2014.
Dr. Francisco Mauro Ramalho
Secretário de Administração

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2014

Declaramos para todos os efeitos que está SUSPENSO por tempo indeterminado a licitação Pregão Presencial nº. 25/PP/2014, que tem por objeto a aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, zero km, para o Município de Nova Odessa. Para analise técnica referente a impugnação apresentada constante nos autos. A nova data da sessão será oportunamente publicada.

Nova Odessa, 14 de Abril de 2014.
Setor de Compras e Licitações

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº. 19/PP/2014 que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13460-000, iniciando-se a sessão no dia 30/04/2014, às 9h15min, e tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção em próprios, vias, passeios e áreas Públicas. Informações poderão ser obtidas das 8h00min às 16h30min, no endereço acima mencionado ou através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx.

Nova Odessa, 14 de abril de 2014.
Setor de Suprimentos e Licitações

NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PROCESSO Nº. 38/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição com entrega imediata de TUBOS DE CONCRETO ARMADO DN 600 mm X 1500 mm, para construção de linha de galeria para captação de águas pluviais na Avenida Domingos Baraldo, nos quantitativos e especificações constantes do Anexo I.

TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, cujos poderes lhes são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o objeto do presente processo à empresa ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA pelo valor total de R$ 20.240,00.

Novo Horizonte, 10 de abril de 2014 – Toshio Toyota – Prefeito Municipal.

OCAUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU

A Prefeitura de Ocauçu, comunica que encontra-se a disposição, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014, com encerramento em 12/05/2014, às 09:00 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR 1.0, PARA O SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE OCAUÇU, conforme descrição do anexo I.

Maiores informações, no setor de licitações, pelos telefones (14) 3475-1516 ou 3475-1204, ou ainda pelo site: www.ocaucu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ocauçu, 15 de Abril de 2014.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 03/2014, referente à aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, a empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº. 04.274.988/0002-19, estabelecida na Rua José Mathias da Silveira, nº 175 – Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Catalão/GO, a empresa Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda., CNPJ nº. 12.927.876/0001-67, estabelecida na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, na cidade de Extrema/MG, e a empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº. 49.228.695/0001-52, estabelecida na Avenida Wilson Bego, nº 745 – Distrito Industrial, na cidade de Franca/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 11 de abril de 2014.
Eugenio José Zuliani
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Fica ratificado o Parecer Jurídico da Inexigibilidade nº 01/2014, referente a Prestação de Serviços Correio e Telégrafos, destinado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/1012-10, reconhecendo a Inexigibilidade, nos termos do Art. 25, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 07 de fevereiro de 2014 - Alaor Tosto do Amaral

Homologação e Adjudicação
Pregão 09/2014 - PA 22/2014

Fica homologado e adjudicado o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço por lote,o objeto da licitação as empresas:

Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - CRIVEPEL – LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ Nº 01.602.785/0001-35, com o valor total de R$ 8.841,85 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Lote 8 - PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 61.130.340/0001-21, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 14 e abril de 2014 - Antonio Jorge Motta - Superintendente.

ONDA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Após adjudicação de 07/04/2014 pelo pregoeiro, a favor de G.P. PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.590.133/0001-19, no valor de R$ 112.000,00, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 013/2014, visto e constada a regularidade dos atos procedimentais da licitação. Joao H. Ribeiro Alves Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Após adjudicação de 08/04/2014 pelo pregoeiro, a favor de RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ 00.913.443/0001-73 no valor de R$ 109.000,00, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 014/2014, visto e constada a regularidade dos atos procedimentais da licitação. Joao H. Ribeiro Alves Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Onda Verde torna público Concorrência nº 002/2014, cujo objeto: contratação de empresa para a construção de Creche Escola. Documentação e proposta, deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 19/05/2014. O edital poderá ser retirado na Av. Romano Calil, 261 – Centro, de 2ª. a 6ª. das 09:00 as 17:00 hrs.

OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Comunicamos que está SUSPENSO "sine die" o Pregão Presencial nº 010/2014 - Processo nº 02.1218/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de plataforma web, para alteração no Edital e Anexos. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente:

Osasco, 11 de abril de 2014.
Mônica Cristina Pereira de Godoy
Diretora DCLC
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.
Fone: (0xx11) 3652-9539 - FAX: (0xx11) 3652-9257
Home - Page PMO = www.osasco.sp.gov.br - E-Mail = dclc@osasco.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Processo nº 02.1219/2013 - Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de multiplicadores na temática de prevenção da violência domestica e sexual. Conforme as especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos, que se encontra à disposição dos interessados no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante fornecimento de mídia CD/DVD, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, das 08h00 às 16h00min horas dos dias úteis - Entrega dos Envelopes/Abertura: Dia 05 de maio de 2014 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 11 de abril de 2014.
Mônica Cristina Pereira de Godoy
Diretora DCLC
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO/SP
Fone: 3652-9539 - Fax: (0xx11) 3652-9257
Home-page PMO = www.osasco.sp.gov.br - E-Mail = dclc@osasco.sp.gov.br

PACAEMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Na edição do dia 11.04.2014, Poder Executivo – Seção I, página 231, onde se lê: Processo Nº 43/2014. Leia-se Processo Nº 044/2014.

Pacaembu, 11 de abril de 2014.
Maciel do Carmo Colpas – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Na edição do dia 11.04.2014, Poder Executivo – Seção I, página 231, onde se lê: Processo Nº 044/02014. Leia-se Processo Nº 045/2014.

Pacaembu, 11 de abril de 2014.
Maciel do Carmo Colpas – Prefeito Municipal

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

RETIFICAÇÃO E REABERTURA: PREGÃO PRESENCIAL MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0018/2014: Retifica-se o Edital do certame em epígrafe com abertura publicada em 12/04/2014, no Caderno Executivo – Seção I, página 267, em virtude da alteração do objeto e do detalhamento da modalidade para Pregão Presencial Mediante Sistema de Registro de Preços. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Paraibuna comunica nova data de encerramento e abertura para às 09:00 horas do dia 30/04/2014.

Paraibuna, 15 de abril de 2014. Antonio Marcos de Barros - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANC
45094232/0001-94
Praça Padre Joao Nolte, 22

FOLHA Nº31

NOTA EMPENHO **Numero 076/02067** Processo:

Ficha 190 Data 10/04/2014 Requi Venci Dt Liq
Licitação 000044/14 DISPENSA Nº 0009/14 Doc
Fornecedor CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIF 06.291.846/0001-04 Cod 2601
Endereço AV.RIO BRANCO 1647 SAO PAULO 01205-001

Recurso/Aplicação		Material/Serviço
0	Recursos nao Destinados a Contrapa	Referente coleta, transporte destinação final resíduos sólidos do serviços de saúde.
01	Tesouro	
00	Recursos Ordinarios	
310	Saude Geral	
000	Saude Geral	

GL - Global
02 PREFEITURA
020800 Fundo Municipal de Saude
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saude

Dotação Inicial	Empenhado até Data	**Valor Empenho**	Saldo Atual
900.000,00	737.803,56	**6.600,00**	155.596,44

R$ #6.600,00# seis mil e seiscentos reais**********

Autorizado
10/04/2014
Maria Alice Vitoriano
Coordenadora de Saúde

Contabilizado
10/04/2014
João Ribeiro
CRC: 1SP082305/O-5

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ___/___/_____

Ordem de Pagamento

___/___/_____

Despesa paga. ___/___/_____

Banco ____ Conta _____ Cheque _____ Valor _____
Banco ____ Conta _____ Cheque _____ Valor _____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/_____

Nome:
CGC/CPF:

Anexo 07

Lei Municipal nº 22/2009 – Dispõe sobre a Inclusão de Educação Ambiental de forma transversal na Escola Municipal.

Lei nº. 22/09
Em 08 de junho de 2009.

"Dispõe sobre a Inclusão de Educação Ambiental de forma transversal na Escola Municipal."

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a importância do meio ambiente para a melhor qualidade de vida;

Considerando a necessidade de cultivar hábitos que desenvolva atitudes ambientais corretas;

Considerando a educação como forma de melhor atender este propósito;

Considerando ser a criança através da educação o potencial agente transformador de atitudes ecológicas bastando desenvolver nelas a consciência analítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a evolução de problemas ambientais;

Considerando que a escola pode oferecer oportunidades ao aluno para adquirir os conhecimentos, valores, atitudes, compromissos e capacidades necessárias para proteger e melhorar o meio ambiente;

Considerando que somente através de ações culturais é possível incutir noções e hábitos ambientais conservacionistas e, consequentemente, proporcionar mudanças e atitudes.

ARTIGO 1º - Fica instituído na escola municipal de Ensino Fundamental Ciclo I a inclusão de educação ambiental de forma transversal nos currículos, com a finalidade de contribuir na formação de cidadãos conscientes, hábitos a decidir e atuar na realidade sócio ambiental de maneira comprometida, respeitando a vida e o bem estar de cada um e da sociedade, local e global.

ARTIGO 2º - A escola deverá trabalhar diariamente com atitude, com formação de valores, com o ensino e a aprendizagem de habilidades, procedimentos e comportamentos ambientalmente corretos.

ARTIGO 3º - Oferecer ao aluno, instrumentos que o faça perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para melhoria do meio ambiente.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de junho de 2009

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete

Anexo 08

Decreto Municipal nº 55/2013 – Dispõe sobre a instituição da disciplina de educação ambiental de forma transversal nas Escolas Públicas municipais de Nova Aliança, regulamenta a Lei nº 22/2009

DECRETO Nº 55/13.
De 20 de setembro de 2.013.

Dispõe sobre a instituição da disciplina de educação ambiental de forma transversal nas Escolas Públicas municipais de Nova Aliança, regulamenta a lei municipal nº 22/09 de 08 de junho de 2009.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a democratização da informação ambiental é fundamental para o exercício pleno da cidadania crítica e participativa;

Considerando que a educação ambiental é um direito que deve ser propiciado a todos os níveis formais e informais de ensino objetivando a capacitação de alunos desde a mais tenra idade na participação direta e ativa na defesa do Meio Ambiente;

Considerando que as ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre administração pública e comunidade, envolvendo todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias na qualidade ambiental;

Considerando que a Educação Ambiental é um dos instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, e que compete ao Município de Nova Aliança promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de educação formal não formal;

Considerando que a Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, devendo ser inserida de forma transversal no âmbito curricular;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir as Diretivas do projeto "Município Verde", da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, ao qual o Município de Nova Aliança aderiu,

Decreta:

Artigo 1° - Formalmente, fica implementada a Educação Ambiental Transversal na rede pública de ensino municipal de Nova Aliança.

Artigo 2° - O Poder Público Municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem a Educação Ambiental informal através de um Calendário e Agenda Ambiental Anual com atividades lúdicas e uso de outros elementos que despertem a sensibilidade e interatividade dos alunos com o meio ambiente, produzindo na coletividade um novo conjunto de comportamentos.

Artigo 3° - Entende-se por Educação Ambiental o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a preservação e conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Artigo 4° - Entende-se por Educação Ambiental formal, a que acontece no ensino escolar, ou seja, aquela desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades das instituições de ensino, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, com abordagem interdisciplinar considerando a integração entre o meio social e natural;

Artigo 5° - Entende-se por Educação Ambiental não-formal, todas as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, ao desenvolvimento de senso crítico, à construção de conhecimentos e a organização, mobilização e participação da comunidade na defesa do meio ambiente, exceto as citadas no artigo 2º desta Lei.

Artigo 6° - Entende-se por Educação Ambiental transversal aquela cuja proposta curricular não está associada a nenhuma disciplina específica, mas deve estar presente guardando conexões de conteúdo com todas as áreas do conhecimento.

Artigo 7° - São princípios fundamentais da Educação Ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Artigo 8° - O Projeto Pedagógico da Coordenadoria Municipal de Educação irá dispor como a Educação Ambiental e será inserida nas escolas.

Parágrafo Único - No Projeto Pedagógico Municipal irá constar um item que incorpora a educação ambiental de forma transversal contudo, sem transformá-la ou associá-la a nenhuma disciplina específica, mas inserindo-a como interface de educação formal e não formal guardando conexões de conteúdo com todas as demais disciplinas, abrangendo as respectivas áreas do conhecimento, de conformidade com a Lei nº 22/09 de 08 de junho de 2009 e com o presente decreto.

Artigo 9º - Para implementar a educação ambiental municipal poderão ser criado por lei especifica Centros ou Espaços de Educação Ambiental Municipal.

Artigo 10º - Poderá o município elaborar projetos de educação ambiental e implementar ações de ecoturismo próprios ou em parceria com outras instituições.

Artigo 11 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 20 de setembro de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Andréa Boraschi Vicente
Escriturária Exp.Adm

Anexo 09

Lei Complementar nº 55/2014 – Institui a Política Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança e, dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014
De 15 de outubro de 2014

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE NOVA ALIANÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Educação Ambiental

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Nova Aliança, em acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, na Lei Estadual nº 12.780 de 30 de novembro de 2007, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental e na Lei Municipal nº 22 de 08 de Junho de 2009.

Artigo 2º - Para fins desta Lei entende-se por Educação Ambiental o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a preservação e conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Artigo 3º - Entende-se a Educação Ambiental como principal instrumento de mudanças efetivas de percepção e de comportamento relacionado à questões ambientais e socioambientais, estabelecendo-se com caráter gradual e contínuo, em práticas formal e não-formal.

Artigo 4º - São princípios básicos da Educação Ambiental:

I. o enfoque humanista, holístico, democrática e participativa;
II. a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III. o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV. a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V. a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI. a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII. a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII. o reconhecimento e o respeito a pluralidade e à diversidade individual e cultural;

Artigo 5º - São objetivos da Educação Ambiental de Nova Aliança:

I. fortalecer a Educação Ambiental Formal e Não-Formal como processo educativo constante e continuado em todas as esferas municipais, aplicando-a em projetos e programas políticos e administrativos;
II. despertar novos comportamentos e atitudes de preservação e conservação ambiental em ações de divulgação, informação e orientação, bem como de sensibilização e aproximação com a natureza;
III. capacitar e apoiar dirigentes e professores da rede Municipal, bem como formar novos educadores ambientais dos diferentes setores sociais que compõem a sociedade de Nova Aliança.

Capítulo II
Da Política Municipal de Educação Ambiental

Artigo 6º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental voltada a promover e fortalecer programas, projetos e ações de Educação Ambiental por meio de instituições educacionais, públicas e privadas, dos sistemas de ensino do município, de forma articulada com instituições Federais, Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e de Educação, além e outras organizações governamentais e não-governamentais com atuação de educação ambiental, com abordagem contínua e transversal.

Artigo 7º - O Programa Municipal de Educação Ambiental de Nova Aliança-SP tem como base a construção de uma sociedade sustentável, com qualidade de vida e ambiente seguro e saudável. São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I. a sustentabilidade socioambiental;
II. a transversalidade, interdisciplinaridade e multidisciplinaridade;
III. a Educação Ambiental Formal e Não-Formal;
IV. o fortalecimento (empowerment) dos munícipes;
V. a parceria entre as Coordenadorias de Educação e de Meio Ambiente, poder público e privado.

Artigo 8º - A Política Municipal de Educação Ambiental tem por público alvo:

I. grupos em condições socioambientais desfavoráveis;
II. Poder Público, Promotores Ambientais e tomadores de decisão que atinjam as questões socioambientais;
III. gestores de recursos ambientais, de órgãos públicos e sociedade civil.

IV. membros das instituições de ensino regular fundamental e superior: diretores, professores, estudantes e demais funcionários;
V. lideranças dos diferentes grupos sociais locais, agentes comunitários e de saúde;
VI. grupos de voluntários;
VII. meios de comunicação; e,
VIII. moradores em geral.

Artigo 9º - As atividades de Educação Ambiental devem viabilizar a construção de uma sociedade sustentável a partir de práticas educativas, por meio da disseminação de conhecimentos e atividades que desenvolvam a visão crítica e participativa/ativa dos munícipes. Para tanto, a Educação Ambiental em Nova Aliança deve ser desenvolvida nas seguintes linhas de atuação:

I. ensino formal;
II. ensino não-formal;
III. formação e capacitação de recursos humanos;
IV. desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
V. mobilização social;
VI. gestão da informação ambiental; e,
VII. monitoramento, supervisão e avaliação das ações.

Capítulo III
Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Artigo 10 - A Educação Ambiental no Ensino Formal será fundamentada nos termos dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e Cultura e da Lei Federal nº 9.394/96 que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)".

Artigo 11 - Entende-se por Educação Ambiental Formal aquela que acontece no ensino escolar, ou seja, que é desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades das instituições de ensino, como uma prática educativa integrada, continua e permanente, com abordagem transdisciplinar, interdisciplinar e multidisciplinar, considerando a integração entre o meio social e natural.

Artigo 12 - Entende-se por Educação Ambiental transversal aquela cuja proposta curricular não está associada a nenhuma disciplina especifica, mas abrange e aborda as diferentes áreas do conhecimento, proporcionando visão ampla e mais próxima da realidade da problemática ambiental.

Artigo 13 - Os educadores em atividade nas redes de ensino devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos objetivos e princípios da Política Municipal de Educação Ambiental.

Artigo 14 - O Projeto Pedagógico da Coordenadoria Municipal de Educação deverá dispor a respeito da abordagem da Educação Ambiental nas escolas.

Artigo 15 - No Projeto Político Pedagógico Municipal deverá constar:

I. a abordagem transversal da Educação Ambiental, sem transformá-la ou associá-la a nenhuma disciplina específica, conforme a Lei Municipal nº 22/09 de 08 de junho de 2009 e Decreto nº 55/13 de 20 de setembro de 2013.
II. atividades extra sala de aula que contemplem o estudo do meio, complementadas com temas relacionados ao conteúdo curricular, cabendo ao Poder Público a garantia de infraestrutura necessária à realização destas atividades.

Capítulo IV
Da Educação Ambiental no Ensino Não-Formal

Artigo 16 - Entende-se por Educação Ambiental Não-Formal todas as ações e práticas educativas voltadas a sensibilização, ao desenvolvimento de senso crítico, a construção de conhecimentos e a organização, mobilização e participação da comunidade na defesa do meio ambiente, exceto as citadas como Educação Ambiental Formal na presente Lei.

Artigo 17 - Ao Poder Público Municipal caberá incentivar a criação de instrumentos que viabilizem a Educação Ambiental Não-Formal através:

I. de Calendário e Agenda Ambienta1 Anual com atividades de interação dos munícipes com o meio ambiente, produzindo na coletividade atitudes positivas frente as questões ambientais;
II. da comunicação com caráter educativo (educomunicação), por meio de programas e campanhas relacionadas à questão socioambiental;
III. da ampla participação de escolas e outras instituições, públicas e privadas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, por meio de parcerias;
IV. do fortalecimento de grupos tradicionais locais, agricultores, pequenos produtores e trabalhadores rurais quanto a defesa do patrimônio natural, ambiental e cultural;
V. da organização de eventos voltados a troca de experiências e informações na área de educação ambiental; e,
VI. da criação e do fortalecimento de coletivos educadores e grupos comunitários de aprendizagem sobre meio ambiente e qualidade de vida.

Capítulo V
Da Capacitação de Recursos Humanos

Artigo 18 - A capacitação dos recursos humanos constitui a base para o fortalecimento da Educação Ambiental no município. Tal capacitação consistirá em:

I. formação continuada de professores, dirigentes e profissionais da área educacional, agentes sociais e comunitários para as atividades de gestão e de Educação Ambiental, considerando as realidades locais e regionais;
II. desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental contextualizados em relação à realidade local e regional; e
III. identificação e formação de educadores ambientais populares provenientes da sociedade civil do município de Nova Aliança.

Capítulo VI
Da Execução da Política Municipal de Educação Ambiental

Artigo 19 - Ao Poder Público Municipal cabe definir e implementar a Política Municipal de Educação Ambiental, no âmbito de suas competências, sendo que:

I. à Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente deve promover, desenvolver e fomentar a Educação Ambiental em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada;
II. à Coordenadoria Municipal de Educação, bem como a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente competem promover, desenvolver e fomentar a educação ambiental de forma transversal no currículo escolar e integrá-la como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal; e
III. aos demais órgãos Municipais cabem promover, desenvolver e fomentar a Educação Ambiental de forma complementar.

Capítulo VII
Das disposições finais

Artigo 20 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMDEMA, poderão ser destinados aos programas e projetos municipais de Educação Ambiental, conforme Artigo 5º da Lei Municipal nº 36/2013 de 06 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e da outras providencias".

Artigo 21 - A liberação dos recursos provenientes do FUMDEMA dependerá de parecer favorável do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Artigo 22 - Os projetos e programas de Educação Ambiental incluirão ações e atividades destinadas à divulgação e discussão das Leis ambientais Federais,

Estaduais e Municipais em vigor, como estímulo ao exercício dos direitos e deveres de cidadania.

Artigo 23 - Para fins do disposto nesta Lei poderá o Poder Executivo, firmar convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas.

Artigo 24 - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 15 de outubro de 2.014.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Aliança

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conj. 111 - CEP 04001-083 - Paraíso - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3884-1489 Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.crbio1.org.br
Nº de controle: 1976.4469.3255.1728
Emitida às 12:50:55 do dia 07.10.2014 (hora e data de Brasília).
Válida até 31.03.2015

Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – CRBio-01 (SP, MT, MS), nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, para o Biólogo RAPHAEL AUGUSTO FAGLIARI – CRBio 068292/01-D . Esta certidão refere-se às ARTs relacionadas abaixo, registradas neste Conselho, sendo o teor das informações de exclusiva responsabilidade do biólogo.

ART Nº 2014/03383;

ART Nº 2014/03383 - RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSULTORIA PARA PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONFECÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS BASEADO NAS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 E NO DECRETO Nº 7.404/2010 QUE INSTITUEM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO DE CENÁRIOS E PLANOS DE NÃO GERAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEFINIDOS EM LEI. FORAM FEITOS DIAGNÓSTICOS, PROGNÓSTICOS, PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS, OBJETIVOS E METAS. FECHAMENTO COM AUDIÊNCIA PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DO PLANO AO COMDEMA., PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, PRAÇA PADRE JOÃO NOLTE nº 22 , CEP 15210-000, NOVA ALIANCA - SP - ;

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
Certidão emitida gratuitamente.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
1º REGIÃO (SP, MT, MS)
CRBio-01

SERVIÇOS ON-LINE Sair

Certificação Digital de Documento Emitido

Certidão de Acervo Técnico

CERTIDÃO VÁLIDA.

Nº de Controle : 1976.4469.3255.1728
Data Emissão : 07.10.2014 às 12:50:55 (data e hora de Brasília)
Validade : 31.03.2015

BIÓLOGO

Nome Profissional : RAPHAEL AUGUSTO FAGLIARI
Registro no CRBio01 : 068292/01-D

ART´S

ART Nº 2014/03383;

ART Nº 2014/03383 - RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSULTORIA PARA PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONFECÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS BASEADO NAS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 E NO DECRETO Nº 7.404/2010 QUE INSTITUEM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO DE CENÁRIOS E PLANOS DE NÃO GERAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEFINIDOS EM LEI. FORAM FEITOS DIAGNÓSTICOS, PROGNÓSTICOS, PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS, OBJETIVOS E METAS. FECHAMENTO COM AUDIÊNCIA PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DO PLANO AO COMDEMA., PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, PRAÇA PADRE JOÃO NOLTE nº 22 , CEP 15210-000, NOVA ALIANCA - SP - ;

Imprimir | Nova Consulta | Sair

Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL/CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

1-ART Nº: **2014/03383**

CONTRATADO

2. Nome: RAPHAEL AUGUSTO FAGLIARI		3. Registro no CRBio: 068292/01-D	
4. CPF: 319.776.638-50	5. E-mail: raphaelfagliari@gmail.com		6. Tel: (17)3811-1344
7. End.: JOAO BATISTA VETORASSO 805		8. Compl.: SALA 06	
9. Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	10. Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11. UF: SP	12. CEP: 15035-470

CONTRATANTE

13. Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA			
14. Registro Profissional:	15. CPF / CGC / CNPJ: 45.094.232/0001-94		
16. End.: PRAÇA PADRE JOÃO NOLTE 22			
17. Compl.:	18. Bairro: CENTRO	19. Cidade: NOVA ALIANCA	
20. UF: SP	21. CEP: 15210-000	22. E-mail/Site: pmna@terra.com.br / http://novaalianca.sp.gov.br/	

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

23. Natureza : 1. Prestação de serviço

24. Identificação :

SÓLIDOS

25. Município de Realização do Trabalho: NOVA ALIANÇA			26. UF: SP
27. Forma de participação: EQUIPE	28. Perfil da equipe: GEÓGRAFO, BIÓLOGO, GESTOR AMBIENTAL		
29. Área do Conhecimento: Ecologia; Saúde Pública;	30. Campo de Atuação: Meio Ambiente		

31. Descrição sumária : CONFECÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS BASEADO NAS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 E NO DECRETO Nº 7.404/2010 QUE INSTITUEM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO DE CENÁRIOS E PLANOS DE NÃO GERAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM AUDIÊNCIA PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DO PLANO AO COMDEMA.

32. Valor: R$ 17.760,00	33. Total de horas: 400	34. Início: MAI/2014	35. Término: SET/2014

36. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data: 12/05/2014

Assinatura do Profissional

Data: 12/05/2014

Assinatura e Carimbo do Contratante

X

Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal

37. LOGO DO CRBio

CRBio-01

38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.

Data: 22/09/14

Assinatura do Profissional

Data: 22/09/14

Assinatura e Carimbo do Contratante

X

Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal

39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO

Data: / /

Assinatura do Profissional

Data: / /

Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE CONTROLE: 6976.8306.1803.7034